SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2849

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 017/2021

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor KLAUSTTERMAN WALLACE WEVERTON DOS SANTOS**,** inscrito no CPF sob o nº 067.896.824-14, no cargo de Secretário Executivo do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 02 de junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:BC3C7498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COO E ITENS PARA COTA RESERVADA.

PL N° 012/2021 - Pregão Eletrônico n° 002/2021. Objeto:Registros de Preços para eventual aquisição parcelada de lonas plásticas, piquetes de madeira e arames galvanizado para PREVENÇÃO INVERNO 2021, no Município de Abreu e Lima, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital**.**Valor total estimado R$ **161.495,00 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Recebimentos de propostas até :17/06/2021 às 12h**.Início da disputa:17/06/2021 às 13h**.LOCAL:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.comOutras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 04/06/2021.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:AF0A348B

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONVITE N.º 003/2021 - PL N.º 011/2021. EMPRESAS CLASSIFICADAS: todas nesta fase. **EMPRESA VENCEDORA: INFINIT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ:** 17.298.729/0001-99**,** com proposta no **Valor Total de R$ 289.832,07 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos).** Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 246.

Abreu e Lima, 04 de junho de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:F9F54940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 014/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 002/2021
Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza, descartáveis e kit para servir merenda escolar para suprir as necessidades das secretarias de Educação, secretaria de Administração, Secretaria Assistência Social e a Secretaria de Saúde. **Valor Máximo:** R$ 690.314,33 (seiscentos e noventa mil trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos)**. A Sessão acontecerá através do site: *WWW.BNC.ORG.BR/***, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 04/06/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 17/06/2021 às 08:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 17/06/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 03/06/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:03B3BCBE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO TRANFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 034/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: DECRETA TRANFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE JUNHO DE 2021 (QUINTA-FEIRA) DE CORPUS CHRISTI.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a festa de Corpus Christi é uma das mais antigas do catolicismo em todo o mundo, acontece sempre 60 dias após a Páscoa;

CONSIDERANDO O Corpus Christi consta como feriado facultativo na lista anual divulgada pelo Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a ocorrência do Ponto Facultativo do CORPUS CHRISTI, que neste ano se dará na data de 03 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que, nesta época, há um regular deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda para este próprio Município de Amaraji-PE;

E CONSIDERANDO, por fim, que o comércio e a maior parte das atividades empresariais, bem como certa parte dos serviços públicos, se encontram temporariamente suspensos, por conta das medidas protetivas para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO, para as repartições públicas municipais, do dia 03 DE JUNHO DE 2021 - QUINTA–FEIRA para o dia 25 DE JUNHO DE 2021 – SEXTA-FEIRA.

Parágrafo Único – O ponto facultativo mencionado no *caput* será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços ditos essenciais, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 01 de junho de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:602AD570

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 035 /2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 035 /2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Prorroga do Decreto Municipal 31/2021 até 13 de junho de 2021, altera medidas de combate a Covi-19 e regulamenta, no âmbito do Município de Amaraji-PE, restrições a serem adotadas, observadas as peculiaridades locais, conforme autoriza o Decreto Estadual de nº 50.752, de 24 de maio de 2021, prorrogado até 13 de junho de 2021 por meio de Decreto Estatual 50.778 de 02 de Junho de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), determinando a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que o COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SRAS-coV0-2), passou a ser considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi oficialmente declarado e prorrogado no âmbito do Município de Amaraji, conforme Decreto Municipal nº 001/2021, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;

CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 49.959/2020, prorrogou o estado de calamidade pública em todo o Estado até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os números diários de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus continuam num patamar (platô) consideravelmente alto em todo o país, bem como no Estado de Pernambuco e no Município de Amaraji, o que implica na necessidade de manutenção de todas as medidas especiais de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, prorrogou o ***Decreto Estadual de nº 50.752, de 24 de maio de 2021, até 13 de junho de 2021 por meio de Decreto Estatual 50.778 de 02 de Junho de 2021***, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 23 de abril de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.770, de 29 de maio de 2021, permitiu que os horários de funcionamento de atividades econômicas sejam objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal respectivo, para atender as peculiaridades locais de cada região, desde que os municípios estejam situados fora da Região Metropolitana do Recife;

E CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto disciplina novas medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, além da iniciativa privada e da população em geral.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas presencias nas Escolas Municipais, bem como nos Colégios Estaduais situados no Município, devido ao aumento descontrolado do contágio e disseminação do Coronavírus;
Art. 3º - Os atendimentos presenciais apresentarão as seguintes orientações:
Na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, ficam temporariamente vedados os atendimentos presenciais, devendo o funcionamento da Prefeitura se dará apenas de maneira interna;
Nos demais Órgãos Públicos Municipais, os supracitados atendimentos deverão ser previamente marcados, sendo respeitadas todas medidas de restrições e distanciamento social;
Quanto as Unidades de Saúde Municipais, permanecem as mesmas funcionando normalmente, obedecendo todos os protocolos apresentados pela Organização Mundial de Saúde;

Art. 4º - Permanece VEDADO no Município a realização de Shows, festas, eventos sociais, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, tais como banhos, clubes, praças, quadras, campo de futebol, society, etc.;

Art. 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, devem observar os seguintes horários:
Comércios em Geral: de Segunda à Sexta-feira, das 06h às 20h, e aos finais de semana e feriados, deverão permanecer fechados;
Serviços Essenciais: de segunda à sexta-feira, das 6h às 20h e aos finais de semana e feriados, das 8h às 16h;
Feiras livres as Sextas-Feiras;

Art. 6º - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar as demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Art. 7º - A fiscalização para o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, bem como das autoridades de saúde do Município, que poderá encaminhar o infrator à presença da respectiva autoridade policial, tendo em vista o possível cometimento de crime contra a saúde pública;
Em caso de descumprimento do presente Decreto, poderá o infrator, além do descrito no caput do artigo, ser multado em até R$ 1.000,00 (um mil reais) e em caso de reincidência, ser aumentada a multa em até 1/3.
Poderá ainda, ter o infrator suspenso ou cassado o alvará de licença e funcionamento, bem como interdição temporário do estabelecimento, conforme o caso.

Art. 8º - O presente Decreto prorroga as medidas do Decreto 31/2021, com as modificações deste, entrando em vigor a partir de 06 de Junho de 20201 com vigência até 13/06/2021, em conformidade com o Governo do Estado de Pernambuco, podendo ser alterado ou prorrogado pelo período necessário, de acordo com o estágio de evolução do COVID-19, revogando-se todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 03 de Junho de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:31D8BE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928380 FMEB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928380 FMEB **Processo Licitatório** Nº 05/2021. **Pregão Eletrônico de Registro de Preços** Nº 02/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO.** O **Pregoeiro** comunica aos interessados a seguinte retificação no Aviso de Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia **04/06/2021. Edição 2848.** ***ONDE SE LÊ***: "*Início do Acolhimento das Propostas: **04/06/2021,** através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 18 de **junho de 2021, 09:00h***". ***LEIA-SE***: "*Início do Acolhimento das Propostas: **09/06/2021**, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: **22 de junho de 2021, 09:00h***."

Barreiros/PE, **04/06/2021.**

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0B42C2FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107

PORTARIA 107/2021

Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal - n. ° 02/1996,717/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados no cargo de membros do Conselho Municipal de Assistência Social o CMAS, os conselheiros abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TUTULAR: Ana Patrícia Lima Pacheco - CPF: 892.221.724-34
SUPLENTE: Nazarete Freire dos Santos Nogueira - CPF: 825.878.334-34

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TITULAR: Antony Ivson Teixeira Dunes - CPF: 051.531.994-52
SUPLENTE: Amanda Lima de Araújo Ferreira - CPF: 008.583.034-85

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Lindomar Pereira Damos – CPF: 899.827.974-68
SUPLENTE: Patrícia Regina de Souza Lima – CPF: 865.637.424-91
REPRESENTANTES MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Maria das Dores Pereira de Souza Nascimento – CPF: 048.167.664-30
SUPLENTE: Erivânia da Silva Tavares - CPF066.243.604-02

REPRESENTANTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Talita Raquel Marcula Lima – CPF: 057.646.904-12
SUPLENTE: Gilvana Bernardina de Souza – CPF: 732.931.724-15

RERESENTANTES MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Elvira Soares Marcelino – CPF: 046.263.584-89
SUPLENTE: Hugo da Silva Santos - CPF: 147.033.068-75

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-
REPRESENTANTES DO PROJETO REVIVER
TITULAR: Terezinha Maria de Souza Santos – CPF: 077.920.354-25
SUPLENTE: Jéssica Batista de Souza – CPF: 093.307.054-30

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Judite Araújo de Lima Pedroso – CPF: 027.124.704-51
SUPLENTE: Maria das Dores G. da Silva – CPF: 499.356.234-91

REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: Terezinha Alves de Souza - CPF: 582.298.334-00
SUPLENTE: Maria José Mariano – CPF: 743.462.104-49

REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: Daiane Rita da Silva Pereira – CPF: 084.924.104-93
SUPLENTE: Maria Carolina da Silva – CPF: 115.655.664-32

REPRESENTANTES TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Kelly Cristina Fonseca e Silva - CPF: 044.902.144-05
SUPLENTE: Fabiana Romão de Sá - CPF: 023.155.064-25

REPRESENTANTES TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Cleia Maria Da Silva Luz - CPF: 039.484.934-56
SUPLENTE: Wálison Alan Rodrigues Ramos - CPF: 108.625.464-35

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS é de 02 (dois) ano, permitida a recondução por uma única vez, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre os membros.
Parágrafo Único – O mandato será exercido gratuita e voluntariamente, considerando de grande relevância a administração e ao Município.
Art. 3°. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno.
Art. 4º. A presente Portaria retroage a 03 de janeiro de 2021.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:FD186747

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGIME DE COLABORAÇÃO CURRÍCULO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 01 de 04 de Junho de 2021.

Regulamenta a adesão, por meio de Regime de Colaboração, o documento Orientador Curricular do Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Inicias, Anos Finais e EJA do Sistema Municipal de Ensino, Belém do São Francisco- PE, ao Referencial Curricular de Pernambuco, construído com base na BNCC – (Base Nacional Curricular Comum), pela Comissão Estadual de Construção Curricular, formada por representantes da SEE, UNDIMME/PE, Conselho Estadual de Educação- CEEPE, União dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME; incluído as Orientações da Agenda da Aprendizagem 2021/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco- PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 211 da Magna Carta de 1988, nos artigos 8º e 11, incisos III e IV da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, ainda com base nas Leis Municipais nº 622/2011 e 743/2017;

CONSIDERANDO O Regime de Colaboração na área da educação, previsto no art. 211 da Constituição Federal de 1988 e no art. 8º Da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB- Lei nº 9.394/1996, constitui método de atuação dos sistemas de ensino, no cumprimento de suas competências próprias, exercidas de forma articulada entre eles, com o objetivo de alcançar o objetivo nacional comum.

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular de Pernambuco – RC/PE- foi construído em regime de colaboração no território estadual, como documento de caráter normativo, que define o conjunto de aprendizagem essencial aos estudantes do Estado de Pernambuco, nas etapas da Educação Infantil e Educação Básica.

CONSIDERANDO que para a elaboração do Currículo de Pernambuco, foi priorizada a ampliação do debate com os profissionais da Educação e respeito às identidades culturais, políticas, sociais e econômicas das diferentes regiões de Pernambuco.

CONSIDERANDO que foi traçado um planejamento envolvendo as escolas da rede municipal, estadual e privadas do litoral ao sertão e instituída a Comissão Estadual de Construção Curricular, formada por representantes da SEE, UNDIME/PE, CEEPE (Conselho Estadual De Educação) e UNCME (União dos Conselhos Municipais de Educação).

CONSIDERANDO que o Currículo foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Estadual de Educação (CEEPE) E União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME)

RESOLVE:
Art. 1º Aderir, por meio de Regime de Colaboração, o Documento Orientador Curricular para a Educação Infantil, Educação Básica e Eja de Pernambuco como Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Belém do São Francisco, com as necessárias adequações a realidade do Município.

Art. 2º O referencial Curricular de Pernambuco, é referência obrigatória para todos os estabelecimentos de ensino integrantes do território estadual, que por meio de suas entidades representativas (UNDIME E UNCME), que aderiram ao processo de construção de referencial de Pernambuco, em regime de colaboração, para adequação ou elaboração de suas Propostas Pedagógicas/Projetos Políticos Pedagógicos e dos currículos das unidades escolares.

Art. 3º O município de Belém do São Francisco adere também a Reorganização Curricular do Estado de Pernambuco para o período de pandemia com adoção das seguintes ações e protocolos de segurança em saúde pública para a Secretaria de Educação e instituições de ensino municipais:
I- Formação de Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 no âmbito da Educação Municipal de Belém do São Francisco/PE.
II- Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e combate a proliferação da Covid-19, tais como testagem com os profissionais da secretarias e escolas municipais;
II- Entrega de kits e produtos sanitizantes, às Escolas do Sistema Municipal de Ensino;

IV- Dedetização sanitizante no ambiente da Secretaria de Educação, semanalmente com o intervalo de 72 horas;
V- Organização e entrega dos kits de atividades remotas impressas, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, respeitando todos os protocolos de segurança sanitária;
VI- Entrega de Kits de Alimentos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, organizados pelo departamento de nutrição da SEEDU, com apreciação pelo Conselho de Alimentação Escolar-CAE.
V – Publicação de atos normativos e de planejamento para as atividades impressas em aulas remotas/hibridas;
VI – Implantação de plataforma de gestão de ensino com sistema AVA.

Art. 4º A Formação Continuada no âmbito do Sistema Municipal acontecerá também em parceria com a SEE – Secretaria Estadual de Educação mediante as seguintes ações:
I- Adesão ao Programa Criança Alfabetizada, visando ao atendimento de crianças do Ensino Infantil – Pré- escola e Educação do Ensino Fundamental- anos iniciais (1º e 2º anos), tendo como objetivo garantir a alfabetização de todos os estudantes da Rede Pública de Ensino com até 07 (sete) anos de idade.
II - Encontro Pedagógico promovido pela SEE para Formação Continuada de Coordenadores da SEEDU, Gestores e Coordenadores das Escolas Municipais tendo como temática – Gestão Democrática dos anos Iniciais (3º ao 5º anos);

Art. 5º A Formação Continuada no âmbito do Sistema Municipal acontecerá, conforme prevista no calendário letivo do biênio 2020/2021 na seguinte forma:
I- Formação Continuada virtual e/ou presencial, mensalmente, pelas Escolas, tendo como temática – Os Princípios e desafios da Prática pedagógica e administrativa na Gestão Escolar;
II- Execução no âmbito Municipal, do Plano de Formação Continuada com previsão de Simpósio, Seminários, Estudos dirigidos contemplando as diversas áreas do conhecimento;
III- A formação Continuada na Educação Inclusiva será de forma virtual conforme situação de pandemia e/ou presencial envolvendo temáticas pertinentes ao atendimento educacional especializado para profissionais que atuam com os estudantes com deficiência (AEE presencial e não presencial).

Art. 6º Conforme organização do calendário escolar ano 2021, compreende como “Jornada Pedagógica”, Encontro de Gestores, Coordenadores e Direção de Ensino que deve acontecer mensalmente virtual e/ou presencial com o repasse na instituição escolar e as seguintes ações:
I- Elaboração de um Guia de boas práticas de gestão durante a pandemia;
II- Acompanhamento da implementação do Novo Fundeb, especialmente no que diz respeito aos indicadores de resultados - VAAR;
III- Boas práticas de formação na área das habilidades socioemocionais;
IV- Elaboração de um guia de implementação do PPP (Projeto Político Pedagógico) e Regimento Escolar;
V- Documento com boas práticas de implementação do ensino tempo integral;
VI- Documento com boas práticas sobre correção de fluxo e combate à evasão;
VII- Elaboração de proposta escolar de combate à evasão.

Art. 7º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 04 de junho de 2021.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:AF85EF58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 036/2021-Pregão Presencial Nº 04/2021. Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Funerários para atendimento a Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim-PE. Empresa Contratada: Funerária Real Comércio e Serviços Ltda EPP- CNPJ: 21.302.528/0001-95.Valor R$ 163.500,00.

Belo Jardim, 26/05/2021.

GERALDO DE MAGELA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4BE54A54

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 035/2021- Tomada de Preços Nº 002/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento e paralepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo I deste Edital.(Contrato de Repasse 867068) que Contempla :Rua Maria Xavier Martins,e Rua Manuel Alves Feitosa no loteamento Maria Cristina; Rua Gildete de Souza (São Pedro) Rua José Barbosa Maciel (Boa Vista) e Trav. Pedro Francisco de Lima(Loteamento José Maciel) Belo Jardim. LICITANTES HABILITADOS: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76. CONSTRUTORA SANTOS & LIMA - CNPJ: 24.854.223/001-84 e LINS CONSTRUTORA - CNPJ: 23.593.622/0001-76. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20. PAPA FINA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 38.935.406/0001-39. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, haverá agendamento para abertura dos envelopes Proposta de Preços mediante comunicação inter-partes por meio eletrônico.

Belo Jardim, 04/06/2021.

JASON SILVA MARINHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CCFFBEFE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 047/2021- Tomada de Preços Nº 03/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento em paralepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo, conforme Projeto Básico. LICITANTES HABILITADOS: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76. CONSTRUTORA SANTOS & LIMA - CNPJ: 24.854.223/001-84 e LINS CONSTRUTORA - CNPJ: 23.593.622/0001-76. LICITANTES INABILITADOS: PAPA FINA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 38.935.406/0001-39. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, haverá agendamento para abertura dos envelopes Proposta de Preços mediante comunicação inter-partes por meio eletrônico.

Belo Jardim, 04/06/2021.

JASON SILVA MARINHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:0E7A718B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 060/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20/2021. Aquisição de Aparelho de Anestesia para atender as necessidades do Hospital Municipal Júlio Alves de Lira.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:30 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/06/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 28/06/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,04/06/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:6F515675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral. **EMPRESA:** Água Mineral Igara LTDA EPP, CNPJ 03.638.588/0001-00. Valor do contrato: **R$ 2.172,00.** Data de assinatura 23/04/2021**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F5A62F16

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13 Kg. **EMPRESA:** Thiago Roberto da Silva Barbosa Gás, CNPJ 08.628.104/0001-57. Valor do contrato: **R$ 37.280,00.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:972DA7EB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13 Kg. **EMPRESA:** Thiago Roberto da Silva Barbosa Gás, CNPJ 08.628.104/0001-57. Valor do contrato: **R$ 19.760,00.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F7578ADC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13 Kg. **EMPRESA:** Thiago Roberto da Silva Barbosa Gás, CNPJ 08.628.104/0001-57. Valor do contrato: **R$ 12.320,00.** Data de assinatura 23/03/2021**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:439D620B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **EMPRESA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30. Valor do contrato: **R$ 3.135.529,84.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8271C57A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **EMPRESA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30. Valor do contrato: **R$ 1.068.032,00.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D47BE401

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de

mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **EMPRESA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30. Valor do contrato: **R$ 285.555,13.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:957C71C6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA Nº 002/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: Maria Flavia K dos Santos Garcia - ME, CNPJ: 26.574.646/0001-76. **Valor do contrato:** R$ 564.993,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:227184B5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA Nº 002/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: Soares e Santos Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **Valor do contrato:** R$ 93.169,50.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2BF35834

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, DISPENSA Nº 004/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: Maria Flavia K dos Santos Garcia - ME, CNPJ: 26.574.646/0001-76 **Valor do contrato:** R$ 31.695,00**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2A1FA6C3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, DISPENSA Nº 004/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: D.Araujo Comercial Eireli, CNPJ: 23.680.034/0001-70. **Valor do contrato:** R$ 74.939,50

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B7787DE0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 DISPENSA Nº 004/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: NN Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 07.253.536/0001-68. **Valor do contrato:** R$ 18.484,00**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C3AA9C08

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 DISPENSA Nº 004/2021.**Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: Ultramega Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ: 21.956.736/0001-44. **Valor do contrato:** R$ 22.904,22**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C4A551DB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
DISPENSA Nº 004/2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado**: W & J Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA, CNPJ: 21.544.672/0001-38. **Valor do contrato:** R$ 3.360,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C499D1AB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, DISPENSA Nº 015/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido para suprir as necessidades das Unidades de pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde Bezerros/PE. **Empresa**: J2 Comércio de Gases, Equipamentos e Transportes LTDA, CNPJ: 28.833.878/0001-27. **Valor do contrato:** R$ 136.040,00**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9630C6E5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021-PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. **Empresa**: Luiz Henrique da Silva Miguel ME, CNPJ: 06.985.177/0001-70. **Valor do contrato**: R$ 773.083,20**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8CFC664C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021-PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. **Empresa**: Inova Comércio e Serviços LTDA ME, CNPJ: 19.867.301/0001-45. **Valor do contrato:** R$ 77.890,90.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:280094E2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, DISPENSA Nº 012/2021. A contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contrato n° 009/2021. **Empresa:** Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas Eirelli –EPP, CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor do contrato: **R$ 427.752,70.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E7F5D715

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, DISPENSA Nº 012/2021. A contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contrato n° 010/2021. J Cândido dos Santos Filho Comércio de Alimentos, CNPJ: 33.876.528/0001-88 Valor do contrato: **R$ 125.490,00.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:88731AC1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, DISPENSA Nº 03/2021 empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido para suprir as necessidades das Unidades de pronto Atendimento Municipal Secretaria de Saúde Bezerros/PE. Contrato n° 001/2021. **Empresa:** OXIL GASES EQUIPAMENTOS COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 00.351.766/0001-10 Valor global do contrato: **R$ 58.920,00.** Data de assinatura: 03/03/2021**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B84BB1AF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 contratação de empresa para aquisição de Testes Rápido IGM/IGG para diagnostico da COVID-19 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bezerros/PE. Contrato n° 016/2021. **Empresa:** Flash Prestação de Serviços Eireli EPP, CNPJ 19.458.719/0002-80 Valor global do contrato: R$ 29.988,00**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:87EC0BA5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 contratação de empresa para aquisição de Testes Rápido IGM/IGG para diagnostico da COVID-19 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bezerros/PE. Contrato n° 017/2021. Empresa Assunpção Tecnologia Comercio de Equipamentos LTDA - ME, CNPJ 04.473.960/0001-20. Valor global do contrato: R$ 12.800,00**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:058EDF01

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, DISPENSA Nº 001/2021 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de serviços de locação de veículo tipo Ambulância Suporte avançado tipo D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato n° 002/2021. **Empresa:** MEDLIFE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.932.922/0001-19. Valor global do contrato: R$ 45.000,00**.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9BA533D7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 034/2021. **Empresa**: **Luiz Henrique da Silva Miguel ME**, CNPJ**: 06.985.177/0001-70**. Valor do contrato: **R$ 187.071,52**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:14F3F29A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato.: 035/2021. **Empresa**: BE Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor do contrato: **R$ 6.265,90.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:CB6B1FD9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato.: 036/2021. **Empresa**: MJ Comércio de Móveis - EIRELI, CNPJ 07.631.411/0001-24. Valor do contrato: **R$ 21.183,05.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:44A540BB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 037/2021. **Empresa**: Norlux LTDA. CNPJ: 04.004.741/0001-00 Valor do contrato: **R$ 735,30.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5E474E4B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. A contratação de empresa para aquisição de Material de LIMPEZA para suprir as necessidades das demais secretarias. Contrato: 038/2021. **Empresa**: J Cândido dos Santos Filho Comércio de Alimentos. CNPJ: 33.876.528/0001-88. Valor do contrato: **R$ 3.008,00**.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3AAA6089

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 06 DE MAIO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E A EMPRESA OXIL GASES EQUIPAMENTOS LTDA.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE à Empresa OXIL GASES EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o Nº 00.351.766/0001-10, relativo ao pagamento pelo fornecimento de GASES MEDICINAIS, nos termos do relatório TAC 01.

VALOR: R$ 28.763,12 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 20004 – Fundo Municipal de Saúde de Bezerros/PE. Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde; Unidade 18002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade; Ação: 2.88 Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Detalhamento: 4 – Gás Engarrafado; Fonte do Recurso: 3 – Impostos de Transferências.

RECURSO FINANCEIRO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:C039F42A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 06 DE MAIO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E A EMPRESA LUIZ ALTAIR DA SILVA MERCADINHO.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE à Empresa LUIZ ALTAIR DA SILVA MERCADINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.409.516/0001-80, relativo ao pagamento pelo fornecimento de insumos, nos termos do relatório TAC 03.

VALOR: R$ 61.710,10 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 20004 – Fundo Municipal de Saúde de Bezerros/PE. Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde; Unidade 18002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade; Ação: 2.88 Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Detalhamento: 4 – Gás Engarrafado; Fonte do Recurso: 3 – Impostos de Transferências.

RECURSO FINANCEIRO: Impostos e Transferências.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:4CF93C59

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 06 DE MAIO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E A EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR ME.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE à Empresa JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o Nº 07.580.203/0001-43, relativo ao pagamento pelo fornecimento de insumos, nos termos do relatório TAC 07.

VALOR: R$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 20004 – Fundo Municipal de Saúde de Bezerros/PE. Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde; Unidade 18002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade; Ação: 2.88 Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Detalhamento: 4 – Gás Engarrafado; Fonte do Recurso: 3 – Impostos de Transferências.

RECURSO FINANCEIRO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:EC43A1FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP 00009/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal com abastecimento Emergencial e Parcelado para serem utilizados no Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, especialmente na área de tratamento de COVID–19. Fundamentação legal: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **NAZA COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ: 34.918.080/0001-80**. Valor R$77.900,00(Setenta e sete mil e novecentos reais).

Bom Jardim, 04/06/2021

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0A0CD5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Na publicação do extrato do contrato de nº 014/2021 do dia 29/04/2021 **ONDE SE LÊ –** *R$ 193.406,40 (cento e noventa e três mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)*, **LEIA-SE –** *R$ 717.684,00 (setecentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).* Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 04 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:804CA575

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 050/2021 PM. Processo Licitatório Nº 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SRP. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação, para Prestação de Serviços de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização, no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação. Contratada: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.406.686/0001-67.** Valor Contratado: **R$ 186.100,36 (cento e oitenta e seis mil cem reais e trinta e seis centavos)**. Data da Assinatura 13/05/2021. Vigência até 13/05/2022.

Bom Jardim/PE, 04 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:22A102AE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 028/2021 PM. **Processo Licitatório Nº 014/2021**. **Pregão Presencial Nº 002/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE. Contratada: **ISABELA FERNANDES DA SILVA – ME. CNPJ: 21.604.741/0001-51.** Valor Contratado: **R$ 96.573,50 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. Data da Assinatura 22/04/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 04 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Contrato Nº 029/2021 PM. **Processo Licitatório Nº 014/2021**. **Pregão Presencial Nº 002/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE. Contratada: **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME. CNPJ: 08.791.885/0001-04.** Valor Contratado: **R$ 19.829,25 (dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Data da Assinatura 22/04/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 04 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Contrato Nº 030/2021 PM. **Processo Licitatório Nº 014/2021**. **Pregão Presencial Nº 002/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE. Contratada: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42.** Valor Contratado: **R$ 18.724,30 (dezoito mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**. Data da Assinatura 22/04/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 04 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0B3989C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição e reassentamento de paralelepípedos na Zona Urbana e Rural do Município de Brejinho - PE. Licitantes Habilitados: **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.177.982/0001-07**.** Licitantes Inabilitados: **MIVAQ CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.415.447/0001-90 e **CJ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.331.846/0001-29. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Brejinho – PE, 02 de junho de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F34E0C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

Empresa: **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 20.177.982/0001-07

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Cumpriu todos os termos do Edital

Brejinho – PE, 02 de junho de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:536AE6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

Empresa: **MIVAQ CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ sob o nº 24.415.447/0001-90

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Não apresentou Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Brejinho – PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação. Os interessados que não se cadastrarem não serão inabilitados, desde que apresente toda documentação exigida neste instrumento convocatório. (Item 4.2).

- Não Realizou Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação. (Item 8.1.3, letra G).

- Não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Item 8.1.3, letra B).

- Não apresentou a Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato.

Brejinho – PE, 02 de junho de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:93045784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

Empresa: **CJ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**,
CNPJ n.º 40.331.846/0001-29

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Não Realizou Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação. (Item 8.1.3, letra G).

- Não Apresentou a Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do responsável técnico da empresa.

- Não apresentou Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas no edital, dos seguintes serviços: recomposição e reassentamento de paralelepípedos, tendo apresentado apenas CAT sem registro de atestado. (Item 8.1.4, letra B).

Brejinho – PE, 02 de junho de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:20CF8CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 179/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora, requerendo sua exoneração do Quadro de Efetivo da Prefeitura Municipal de Brejinho; **CONSIDERANDO**, também, o disposto no Art. 32 da Lei Municipal n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sra. **PALOMA PAULO DINIZ**, titular do cargo de **ENFERMEIRA**, matricula funcional n° 142781.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor e a exclusão da mesma da folha de pagamento dos servidores, bem como conceder o pagamento de férias no valor de R$ 1.999,80, referente aos anos de 2019 e 2020.
Art. 3º - Declarar, a contar de 04.06.2021, a vacância, por exoneração, a pedido, do cargo de **ENFERMEIRA**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Brejinho, ocupado pela servidora**PALOMA PAULO DINIZ**.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:03372558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de contratos referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021. Cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE, no período da assinatura do contrato a dezembro do ano de 2021, relativo às preparações das refeições da alimentação escolar com a volta das aulas presenciais, durante a Pandemia (Covid-19). Empresas contratadas: **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO**, com sede na Rua 07 de setembro, 03, Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17, com o valor total de **R$221.318,28**; **J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** com sede na Rua Trinta nº 48 – Loteamento Primavera – Paudalho/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 26.803.462/0001-30, com o valor total de **R$74.290,76**; **L R DE GUSMÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rodovia BR 423 nº 150 – Centro – Cachoeirinha/PE, inscrita no CNPJ nº 02.235.717/0001-48, com o valor total de **R$28.201,23**; **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA**, com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, com o valor total de **R$72.692,37**; **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO**, com sede na Rua Antônio Soares, nº 449 – Galpão 1002 Térreo - Duque de Caxias, Toritama/PE, inscrita no CNPJ nº 11.306.499/0001-86, com o valor total de **R$61.854,28**; **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA**, com sede na Avenida Júlio Brasileiro, 661 – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 28.384.489/0001-61, com o valor total de **R$27.878,11**; e **Y M S DA SILVA EIRELI**, com sede na Rua Tavares de Araújo, s/n, Centro – Santana do Mundau/AL, inscrita no CNPJ nº 22.909.366/0001-10, com o valor total de **R$40.109,50**.

Cachoeirinha/PE, 04 de junho de 2021.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CB052A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 019/2021

Ementa Prorroga os Efeitos do Decreto Municipal até o dia 13 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas do, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

CONSIDERANDO, os novos casos diários de comprovação de contágios de coronavírus neste Município.
DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal n. 017 que estabeleceu novas restrições no âmbito do Município de Calçado, até o dia 13 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogand0o-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Calçado aos dias 04 de junho de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:41AD7DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021; PL Nº21/2021
Aos 04 (quatro) dia do mês de Junho de 2021, às 10h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021; PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS Do EDITAL. Ato contínuo, o Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos sobre as Qualificações Técnicas da única participante, PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP, **atestando esta como HABILITADA conforme item 4.5 do edital.** Em face da habilitação da única empresa participante, fica marcado a retomada da Sessão pública para abertura do Envelope nº 03 (Proposta de Preço) para o **dia 08 de Junho de 2021 às 10h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura da sessão pública. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D7B5CFFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S10 EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
RESOLVE*:*
HOMOLOGAR *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede à cidade de Buri – SP, rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, Buri/SP, CEP Nº 18.290-000, representada pelo sr. Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG Nº 33.988.143-4 – SSP/SP de CPF Nº 310.580.618-01, residente em Campinas, estado de São Paulo, na Rua dos Bandeirantes, nº 21, apto, 43, Cambuí, CEP Nº 13.024-010, vencedora do lote (1) pelo valor Total de R$ 131.520,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), Perfazendo-se o valor global de R$ 131.520,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).*

Carnaíba (PE), 04 de junho de 2021

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:806E80D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 084/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S10 EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL**

DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE. Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ nº. 12.039.966/0001-11**. Valor total de R$ 131.520,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.** Data de assinatura do contrato: **04/06/2021**. Prazo de duração: **04/06/2022**.

Carnaíba - PE, 04 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0E1F489F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 057/2018

EXTRATO DE **3º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO N° 057/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE IRÃO EXECUTAR AS ROTINAS INERENTES AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE, COMO TAMBÉM APOIO ADMINISTRATIVO PARA O BOM ANDAMENTO DOS SOFTWARES SEMPRE QUE HOUVER A NECESSIDADE, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, E TERMO DE REFERÊNCIA**. Empresa Contratada: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.553.129/0001-76**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **04 de junho de 2022.**

Carnaíba (PE), 04 de junho de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FD22CC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 107/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ de CPF Nº 103.875.704-54.** Valor total de **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Data de assinatura do contrato: **19/05/2021**. Prazo de duração: **3 meses**.

Carnaíba , 19 de MAIO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:06446F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 109/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92.** Valor total de **R$ 13.908,31 (Treze mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos).** Data de assinatura do contrato: **21/05/2021**. Prazo de duração: **2 MESES**.

Carnaíba , 21 de maio de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1F42CD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 110/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835 de CNPJ Nº 27.630.398/0001-04.** Valor total de **R$ 13.908,31 (Treze mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos).** Data de assinatura do contrato: **21/05/2021**. Prazo de duração: **2 MESES**.

Carnaíba , 21 de maio de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EAE442A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 112/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES**

SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68**.** Valor total de **R$ 7.074,20 (SETE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).** Data de assinatura do contrato: **04/06/2021**. Prazo de duração: **02 meses**.

Carnaíba , 04 de JUNHO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1D5860E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 53: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08, pelo valor de R$358.090,49 Itens 4, 23, 24, 25, 45, 47, 48, 49: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R$17.015,46 Itens 17, 31: Nex Textil Roupas e Acessorios Ltda. CNPJ: 36.782.020/0001-09, pelo valor de R$3.014,90.

Casinhas, 18/05/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7D0EFA78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do município de Casinhas, no uso de suas atribuições, faz saber o Resultado de Habilitação, referente a Chamada Pública Nº 00002/2021. Serviço. Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços para realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Casinhas-PE. A empresa JJ SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 08.902.352/0001-44 protocolou, no dia 21/05/2021, novos documentos, conforme estabelecido e solicitado na Ata 001, de 05/03/2021. Após análise dos elementos apresentados produziu-se o seguinte resultado: A empresa JJ SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 08.902.352/0001-44 encontra-se Habilitada e apta a credenciar com o Município. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas (PE), 04/06/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5C602A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2021. **OBJETO:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 13, do Decreto Federal nº 7.982/13 e suas alterações posteriores: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR - CNPJ 09.382.927/0001-08. MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ 07.631.411/0001-24. NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ 36.782.020/0001-09. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 36349156.

Casinhas - PE, 04 de Junho de 2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8A1D9BFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

O Contrato de Locação de Imóvel N° 002/2021, tem por objetivo a locação do imóvel localizado a Rua Santa Luzia, n° 84, Cep: 55.835-000, destinado ao funcionamento do Programa Criança Feliz. O mesmo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 01/06/2022.

Chã de Alegria, 01 de Junho de 2021.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS LIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:3B5542CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviço de Perfuração de Poços, n° 006/2020, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Perfuração, Instalação e Limpeza de Poços Artesianos, no valor de 71.000,00 o prazo de execução dos serviços é de 70 (Setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Chã de Alegria, 20 de outubro de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:A7CA172A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PORTARIA Nº 010/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 57, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sr. **Maria do Rosário Pinheiro**, brasileira, Solteira, RG n° 6.322.989 SSP/PE E CPF n° 061.348.044-95, para o cargo de Provimento em Comissão de secretária de Saúde a partir de 04/01/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/01/2021
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chã de Alegria-PE, 04 de Janeiro de 2021.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado em 04/01/2021

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:74E383B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 03/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 03/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 055
DESCARTADOS: 1310
CONFIRMADOS: 316
RECUPERADOS: 297
ÓBITOS: 18

REGISTROS DO DIA 03/06/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 001
ÓBITOS: 00
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 003

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3A119EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 04/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 04/06/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.762

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.995

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 108

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 3.731

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 220 / 2ª DOSE: 205

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 047

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 028

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 107

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 219 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 298 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 330 / 2ª DOSE: 028

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 432 / 2ª DOSE: 001

BENEFICIADOS NO BPC: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 012 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.640

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DF391FB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 04/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 04/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 031
DESCARTADOS: 1330
CONFIRMADOS: 327
RECUPERADOS: 298
ÓBITOS: 20

REGISTROS DO DIA 04/06/2021:

CONFIRMADOS: 010
RECUPERADOS: 001
ÓBITOS: 01
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 003

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F1C9D06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0143, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor de Gabinete - Gabinete do Secretário - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUÍS ANTÔNIO LUNA DE SANTANA** inscrito no CPF sob o nº 135.315.914-01, portador da Cédula de Identidade nº 9.690.717 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:073BB906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0144, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor Especial - Gabinete do Secretário - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor Especial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:94AEE9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0145, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Divisão - Departamento de Eventos e Comunicação - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **POLIANA MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Comunicação,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7C6F24C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0149, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor de Gabinete – Gabinete do Secretário - Secretaria de Obras – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EZEQUIEL LOURENÇO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 389.697.004-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.489.840 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria**

de Gabinete, de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:628F9369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0150, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ELLASONE DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 031.286.254-76, portadora da Cédula de Identidade nº 5.784.671 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CH-2, de **Chefe de Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:31101E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0151, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a senhora **MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 025.312.584-77, portadora da Cédula de Identidade nº 5.083.322 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CH-2, de **Chefe de Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:76C2C3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0152, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **LAUCIDÉIA BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 012.693.094-55, portadora da Cédula de Identidade nº 5.957.504 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-1, de **Diretoria de Escola tipo (A)**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:09A3CD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0153, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **JOSENAIDE JOAQUIM DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 155.998.948-35, portadora da Cédula de Identidade nº 2.663.201.07 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-2, de **Diretoria de Escola tipo (B)**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CC9337C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0154, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 919.333.074-04, portadora da Cédula de Identidade nº 5.070.415 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-2, de **Diretoria de Escola tipo (B)**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:892A003F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0155, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ELISÂNGELA MAURÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 033.148.444-76, portadora da Cédula de Identidade nº 5.612.958 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-3, de **Diretoria de Escola tipo (C)**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 28 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9650E1F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) – COM ITENS EXCLUSIVOS À ME/EPP/MEI

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUMARU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor Total Estimado: **R$ 1.097.427,83 (hum milhão noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). Limite para acolhimento das propostas: 18/06/2021 às 08:00h. Disputa das propostas: 18/06/2021 às 09:00h.** Sistema eletrônico utilizado: **https://www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 04 de junho de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:177AEDA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) – COM ITENS EXCLUSIVOS À ME/EPP/MEI

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUMARU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor Total Estimado: **R$ 730.130,79 (setecentos e trinta mil cento e trinta reais e setenta e nove centavos). Limite para acolhimento das propostas: 18/06/2021 às 13:00h. Disputa das propostas: 18/06/2021 às 14:00h.** Sistema eletrônico utilizado: **https://www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 04 de junho de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:22AB0AA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMANDA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PL Nº 049/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS NO HOSPITAL REGIONAL**

BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.. ABERTURA: 22 de Junho de 2021, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 359.682,12. LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 03 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2E95AE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. No dia 03 de junho de 2021 (Quinta-feira), o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, será no horário normal, ficando o feriado de Corpus Christi para o dia 04 de junho de 2021 (Sexta-feira),
Art. 2º. No dia 04 de junho de 2021 (Sexta-Feira), não terá expediente devido ao feriado de Corpus Christi.
Art. 3º. A feira municipal acontecerá nos dias 03 (Quinta-feira) e dia 04 de junho de 2021 (Sexta-Feira), ficando o feriado de Corpus Christi para o dia 05 de junho de 2021 (sábado).
Art.4º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:03985CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 097/2021

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum de Escada e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e especificamente na Cláusula Segunda do Convênio nº 024/2009 celebrado entre o TJPE e o Município de Escada, e Orientação contida na Decisão nº 0154/2006 do TCE/PE, RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a cessão dos servidores públicos do Município de Escada, abaixo relacionados, com ônus para o cedente, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum deste Município, no período de 01.01.2021 à 31.12.2021.
- ELIANE DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 53.098;
- GIRLEIDE VERAS DE SOUSA, matrícula nº 50.299;
- MARIA EDIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 51.078;
- MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.888;
- MARIA LEGIANA DOS SANTOS, matrícula nº 53.463;
- SELMA LÚCIA FREIRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 53.373;
- SEVERINA MARIA JOSÉ, matrícula nº 50.272;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, podendo o referido prazo de cessão ser prorrogado por igual período, dependendo de nova motivação ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 12 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AB91875E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0566/2021/PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local, **RESOLVE:**

Art. 1º Conforme Lei Municipal nº 2174/2007, ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Representantes com conhecimento na área de trânsito

Titular: THAFYNIS ARTHUR XAVIER
Suplente: VAILSON GOMES DA SILVA FILHO

Representantes do Órgão Municipal Executivo de Trânsito

Titular: MARCELO SÁVIO LEÃO RÊGO
Suplente: EMANUEL ROGÉRIO FERREIRA DE MIRANDA

Representantes da Entidade Representativa da Sociedade lidada à área de Trânsito

Titular: MARTA MARIA DE ARAÚJO DURVAL
Suplente: JOSÉ WILLAMS DA CRUZ SILVA

Art. 2º Fica designado como presidente da JARI o membro THAFYNIS ARTHUR XAVIER.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 17 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:66DC3476

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante ***BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME***, inscrita no CNPJ nº 35.123.894/0001-91, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 6, perfazendo o valor global de **R$ 458.664,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 03 de Junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2D780694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - NATUREZA: COMPRA OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO

Torna Público o Processo Licitatório nº 015/2021 – Tomada de preço nº 001/2021 - natureza: compra Objeto: Aquisição de combustível para veículo do poder legislativo. Valor Máximo R$ 49.480,00. Sessão no dia 22/06/2020 às 9 horas. Edital e informações na Rua Eufrásio Alencar s/n - Exu-PE –CEP- 56230-000, no horário 8h às 12h.

Exu, 04 de junho de 2021.

JURANDIR SEVERO DE CARVALHO
Presidente Câmara

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:573D14FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o Convênio nº 202/2010 – TJPE, que trata da Cessão dos Servidores Públicos abaixo indicados, os mesmos devendo permanecer a disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

I - ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE FILHO, Matrícula nº: 18002, Portaria nº 354/1994;

II – DAMIANA ANTONIA DA SILVA FARIAS, Matrícula nº: 20089, Portaria nº 284/1990;

III – FRANCISCA TAVARES DE ALENCAR, Matrícula nº: 20266, Portaria nº 415/1994;

IV – FRANCISCO BEZERRA MACEDO LEITE, Matrícula nº: 06002, portaria nº 1208/1999;

V – JOSÉ SALU DE SOUSA, Matrícula nº: 30003, Portaria nº 412/1994.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ônus da Cessão dos Servidores restará a cargo do órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 03 de Junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:6FD1C3DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, FAZ SABER a convocação para a **PERÍCIA MÉDICA DO(S) CANDIDATO(S) INSCRITO(S) COMO PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) HABILITADO(S)** para o cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE:
1. O(s) candidato(s) convocado(s) para a perícia médica deverão comparecer com 01 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início descrito no **ANEXO I** deste instrumento de convocação e determinado por ocasião do agendamento. Após decorrido o horário marcado, o candidato(a) não poderá participar da perícia e será desclassificado da seleção.
2. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de:
2.1. Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação do Edital da Seleção 01/2020 (12/02/2020), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade.
2.1.1. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico referido no item 2.1, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
2.1.2. O laudo médico será retido por ocasião da perícia médica.

2.2. Documento de identidade original.
2.2.1. Serão considerados documentos de identidade: identidade original: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
2.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos sem foto e/ou sem assinatura.
2.2.2.1. Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

2.2.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
2.2.3. O(s) candidato(s) que ocasião da realização da perícia médica não apresentar(em) documento de identidade original ou não apresentar(em) laudo em conformidade ao item 2.1 deste instrumento de convocação não poderá(ão) realizar a perícia e será desclassificado da seleção;
3. Na hipótese da avaliação médica concluir pela não compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função a que concorre ou não for considerado pessoa com deficiência o candidato será eliminado da seleção.
4. Será considerado desistente e eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer, na data agendada constante no ANEXO I deste instrumento de convocação.
5. Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora da data, horário e local previamente agendados com o candidato.
6. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica.
7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

Feira Nova/PE,31 de maio de 2021.

DARLENE CÂNDICO GONZAGA
Secretária de Saúde

ANEXO I

LOCAL DE APLICACÃO DA PERÍCIA MÉDICA

ÓTICA CENTRAL, Rua Luiz Izidoro, 142, Centro – Lagoa do Itaenga – PE.

CANDIDATA HABILITADA PARA PERÍCIA MÉDICA

CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA E HORA DA PERÍCIA
LUCIENE GONÇALVES BARBOSA	8052540 SDS/PE	15/06/2021, 13:00 h

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BC2282A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2020)

A Comissão do Concurso Público do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, nos termos dispostos no edital do Concurso Público nº 001/2020, torna pública a desclassificação da candidata abaixo relacionado, por não ter atendido as normas do edital especificadas no item 6.1 "b", de residir na área de atuação do cargo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
NOME
RG
ÁREA DE INSCRIÇÃO
ALESSANDRA VASCONCELOS DO NASCIMENTO
9514366
Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: VILA DO OURO
E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Feira Nova, 04 de junho de 2021

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C758FD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº: 00001/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Refere–se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Feira Nova. Após análise dos documentos de habilitação e propostas a Licitação apresenta a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa: **GOMES & LEITE LABORATORIOS & CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA - CNPJ: 05.448.549/0001-67**, diante dos fatos apresentados no processo. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE.

Feira Nova, 02/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FCB6EC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00009/2021. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021.

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Concorrência Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em toda área urbana, distritos e vilas do município de Feira Nova/PE, conforme especificações do Projeto Básico. **LICITANTES HABILITADOS: LIMPAX SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 07.193.738/0001-61. NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 13.347.399/0001-23. LICITANTES INABILITADOS: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME.CNPJ: 27.928.441/0001-04. GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 22.594.155/0001-36. JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI.CNPJ: 21.921.643/0001-48. LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 26.727.027/0001-74. NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.CNPJ: 11.888.179/0001-81. VIACON CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA..CNPJ: 05.463.276/0001-20**. Os motivos de Habilitação e Inabilitação se encontram devidamente fundamentados na ata da sessão, e parecer técnico, que serão encaminhadas para todos os participantes. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que**, em não havendo interposição de recursos**, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **16/06/2021, às 10:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 02/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:008CA0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00009/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(INCLUINDO DEMANDA JUDICIAL) PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA. Valor: R$58.094,00.**Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 04/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4E8C806B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021; OBJETO: Locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contrato nº 010/2021; Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: V R da Silva Pneus e Acessórios EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19, Valor Contratado: R$ 95.880,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 28/05/2021 à 28/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **E-mail**: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 28 de maio de 2021.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:EA5C86E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 055/2021

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **GIRDIAN CLEMENTE DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.562.931 SDS/PE e no CPF sob o nº 067.096.934-65, para o cargo em comissão de do **CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA – CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8FB32ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 082/2021

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E APOIO DITÁTICO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.112.899 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 082.183.034-13, para o cargo comissionado **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E APOIO DITÁTICO – CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BFF62AAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA TAILINE DA SILVA GONÇALVES PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI Nº 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 195, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da sra.BRUNA TAILINE DA SILVA GONÇALVES para ocupar cargo comissionado de Chefe do Departamento de Saúde – Função criada pela Lei nº 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sr.ª **BRUNA TAILINE DA SILVA GONÇALVES,** Portadora do RG: sob o N° 8598830 - SDS/PE e CPF: 114.527.724-10, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/06/2021**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7CC479EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ELIANA DE ALENCAR SÁ PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI Nº 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da sra. ELIANA DE ALENCAR SÁ para ocupar cargo comissionado de Chefe do Departamento de Saúde – Função criada pela Lei nº 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **ELIANA DE ALENCAR SÁ**, Portadora do RG: sob o N° 4725761 - SDS/PE e CPF: 427.658.624-00, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/06/2021**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9B64399B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO DECRETO N° 018/2021 QUE TRATA DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E RESTRITIVAS, VISANDO À CONTENÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, DE UM POSSÍVEL AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração ao decreto n° 018 de 14 de maio de 2021 que trata das medidas temporárias e restritivas, visando à contenção, no âmbito do Município de Granito-PE, de um possível avanço da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pela corona vírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao corona vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020 e o Decreto nº 50433 DE 15 de Março de 2021, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID-19 e de casos em investigação no Município de Granito-PE;

Faz saber que DECRETA:

O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica **SUSPENSA, até nova Determinação,** a comercialização de quaisquer produtos nas bancas dos Feirantes, exceto a de produtos de feirantes que residem no Município de

Granito e de quaisquer outros municípios que comercialize produtos hortifrutigranjeiros e aqueles derivados do leite, na feira livre semanal do Município de Granito-PE que se realiza às quintas-feiras e na do distrito de Rancharia que se realiza às quartas-feiras.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 01 de junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5AB1F26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 024 DE 01 DE JUNHO DE 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO PELO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 024 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo pelo Feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a religiosidade do povo de nossa terra, assim como a importância comemorativa de Corpus Christi que nessa ocasião recairá em uma quinta-Feira;

CONSIDERANDO a situação atual relacionada a pandemia do Corona vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para todas as instituições públicas da administração direta e indireta jurisdicionada no município de Granito-PE, no dia 04/06/2021 em virtude do Feriado de Corpus Christi ser na data de 03/06/2021.

Parágrafo Único - A feira Livre da data de 03/06/2021 será modificada para a data de 02/06/2021.

Art. 2º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 01 de junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EB93D143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Em razão da indisponibilidade do edital até o momento. OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE. Valor Estimado R$ 531.447,16 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 23/06/2021 às 09h:30min, a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licita.ibimirim@gmail.com.

IBIMIRIM/PE, 04 de junho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:C3902B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 397/21

PORTARIA GP 397/21

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, Jose Welliton de Melo Siqueira, no exercício legal de suas atribuições,.

CONSIDERANDOa determinação judicial de 1ª instância proferida nos autos do Processo de nº 00457-29.2015.8.17.0690, tombado na Comarca de Ibimirim, que deferiu a tutela de urgência requerida
CONSIDERANDOque em face da decisão de primeira instância que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE contidos na exordia que concedeu segurança pretendida pela impetrante, comprovado o seu pretenso direito líquido e certo;.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Fisioterapeuta, a candidata **Rafaella Herman Oliveira Gomes,** classificada na 4ª colocação no Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, em cumprimento a ordem judicial exarada nos autos do Processo nº 00457-29.2015.8.17.0690;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim, 27 de maio de 2021.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:6738A5F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2021

.
EDITAL 001/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, Jose Welliton de Melo Siqueira, no exercício legal de suas atribuições,.lhe conferem a Lei Orgânica Municipal**, CONSIDERANDO**a determinação judicial de 1ª instância proferida nos autos do Processo de nº 00457-29.2015.8.17.0690, tombado na Comarca de Ibimirim, que deferiu a tutela de urgência requerida, em face da decisão de primeira instância que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE contidos na exordia que concedeu segurança pretendida pela impetrante, comprovado o seu pretenso direito líquido e certo; **FAZ TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014**, relacionada abaixo, para se

apresentar na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PE), sito à Avenida Maria do Rosário Melo, n°218 – Areia Branca - Ibimirim – PE. CEP: 56.580-000 no horário das 08h00min às 13h00min, a partir de **04/06/2021 até a data máxima de 30/06/2021**, munida dos documentos relacionados, conforme previsto no edital de abertura do concurso público 001/2014 e Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei 6123/68), adotado com instrumento regulador jurídico dos servidores municipais pela Lei 584/2005:

CANDIDATA	CARGO	COLOCAÇÃO NO CONCURSO	OBSERVAÇÕES
Rafaella Herman Oliveira Gomes	Fisioterapeuta,	4ª COLOCADA	Edital nº 001/2014, em cumprimento a ordem judicial exarada nos autos do Processo nº 00457-29.2015.8.17.0690

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE
Cédula de Identidade. (CÓPIA)
Cartão do CPF. (CÓPIA)
Título Eleitoral. (CÓPIA)
Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)
Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)
Certidão de Quitação Eleitoral.
Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)
CPF do cônjuge. (CÓPIA)
Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)
Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz)
Foto 3x4 Recente.
Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. (CÓPIA AUTENTICADA)
Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe). (CÓPIA)
Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade£ funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Atestado de Aptidão de Saúde Mental,

Ibimirim (PE), 03 de junho de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:5DFAA509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 311/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a correção do **Contrato nº 311/2020**, referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. **VALOR:** Atribui-se ao contrato o valor total de **R$ 18.724,96** (Dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Ação Governamental:** 2.058**, Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 02.120**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7C8AA25A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 036/2021 DO CONTRATO Nº 073/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019, PROCESSO Nº. 009/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE, ADESÃO Nº 002/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 073/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, com efeito entre **17/02/2021** e **17/02/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº27.925.938/0001-79. VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R$ 1.217.397,08** (Um milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Ação Governamental:** 1236740102.060/ 1236640102.062/ 1236140112.058/ 1236540102.063/ 1236540102.061/ 1236140102.064, **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 122.0000/ 120.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:E3BDE699

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021 REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 219.912,00** (Duzentos e dezenove mil, novecentos e doze reais). **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 41.000, **Unidade**: 41.100**, Projeto Atividade:** 1236540012.054/ 1236840082.048/ 1236640032.070/ 1236540022.057/ 1236140002.069, **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 001.0000 - 113.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F24A5A26

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 076/2021 DO CONTRATO Nº 183/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 – PROCESSO Nº. 066/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 183/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PROGRAMAS E SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, TAIS COMO: PAR, SIGARP E SIMEC, OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO DAS AÇÕES APROVADAS E INFORMAÇÕES ACERCA DA SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, EVITANDO FUTUROS BLOQUEIOS DE REPASSES PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, com efeitos entre **30/05/2021 e 30/05/2022**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **IDERENE MARIA DA SILVA 09159906448**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.317.017/0001-23. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000**, Unidade:** 40.100**, Ação Governamental:** 1236140002.069**, Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 113.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:22226D21

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.** CONTRATADA**: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 683,70** (Seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 32.000 **Unidade:** 32.100, **Programa:** 0412270032.010, Natureza; 33.90.30.00, Fonte: 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:1F28C526

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 058/2021 DO CONTRATO Nº 147/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº023/2020, PROCESSO Nº 024/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, por 04 (quatro) meses, do Contrato nº 147/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO CLASSE IIA E IIB, GERADOS POR ESTE MUNICÍPIO**, com efeito entre **01/04/2021 e 01/08/2021.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 07.534.580/0001-46. VALOR:** O valor total anual de **R$ 704.820,00 (Setecentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.100**, Ação Governamental:** 1545230282.117**, Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**, Fonte:** 001.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:47CE32C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 065/2021 DO CONTRATO Nº 007/2021 - REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 007/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **RENOVAÇÃO**, por 02(dois) meses, do **Contrato nº 007/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E SEUS ANEXOS**, com efeitos entre **13/04/2021** e **12/06/2021**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental:** 2.125**, Natureza da Despesa:** 33.90.32**, Fonte:** 211.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:6FB11538

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 064/2021 DO CONTRATO Nº 244/2019 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 027/2019 PREGÃO Nº 013/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total **R$ 42.455,73 (Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)** no valor inicial do Contrato nº **244/2019**. Com o intuito de dar continuidade e conclusão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.100**, Ação Governamental:** 1512270232.118**, Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 001.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:3A2B330A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 068/2021 DO CONTRATO Nº 246/2020 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 29.973,31** (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 2,88%, do valor inicial do Contrato nº **246/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM POLÍMERO ACRÍLICO E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NAS LOCALIDADES, MONJOPE: LADEIRA NA ESTRADA DE MONJOPE; ALTO DO CÉU:ESTRADA DOS MALHEIROS, ENTRANDO NA RUA TRÊS CORAÇÕES E POÇOS DE CALDAS; LOT. COSME E DAMIÃO: RUA MÚCIO BANDEIRA DE MELO, RUA JOSÉ**

RIBEIRO LEITE, RUA SABINO LEITE PESSOA E RUA HERCÍLIA LEITE LACERDA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.596.559/0001-78**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental:** 1545130121.014**, Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 001.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:268F2E02

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação para manutenção corretiva de mobiliário, tais como serviços de reforma, conserto, montagem e desmontagem de mobiliário, incluindo o fornecimento de peças e transporte. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 11/06/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:A724FC37

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, processamento e realização de **exames laboratoriais clínicos**, constantes na Tabela SUS. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 11/06/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:A4279D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, 02 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Estabelece medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda de alto de casos, óbitos e internações;

CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas mais rígidas em nosso Município;

CONSIDERANDO por fim, os termos do Decreto Estadual nº 50.561 de 22/04/2021 e suas prorrogações posteriores, especialmente os termos do Decreto 50.778, de 02 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas restrições em todo o território do Município da Ingazeira, até o dia 13 de junho de 2021, relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas pelo decreto estadual n.º 50.752, de 24 de maio de 2021, obedecendo-se os protocolos específicos, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, da seguinte forma:

I – **De segunda a sexta-feira** fica permitido o acesso às praças e logradouros públicos, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;

II – Fica permitida, das 5h às 20h de **segunda-feira a sexta-feira**, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto;

III - Fica permitido, em todo o território deste Município, o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, de **segunda a sexta-feira**, respeitando-se os seguintes horários:

a) das 08h às 18h:
1. Supermercados;
2. comércio em geral e galerias comerciais;
2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

b) das 05h às 20h:
1.As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas;

c) das 07h às 17h:
1. Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, com capacidade reduzida de 50%, mantendo-se a proibição da utilização de som.

d) das 06h às 11h e das 14h às 19h:
1 - As padarias;

e) das 05h às 12h:
1. As feiras livres e de animais;

IV - **Durante os finais de semana** e em qualquer horário, fica proibido o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no inciso V deste artigo.

§ 1º - Incluem-se na vedação do caput, com proibição de funcionamento durante os finais de semanas:
1 – Comercio em geral, não incluído nas exceções estabelecidas neste decreto;
2- escolas e universidades, públicas e privadas;
3- escritórios comerciais e de prestação de serviços;
4- clubes sociais, esportivos e agremiações;
5- competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
6 – banhos nos açudes, cachoeiras e similares, bem como utilização de calçadões e praças;
7- ciclo faixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;
§ 2º As restrições previstas no caput não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.
§ 3º O funcionamento das feiras livres nos municípios abrangidos por este Decreto será disciplinado por ato do respectivo(a) Prefeito(a), observando as peculiaridades locais e evitando aglomerações.
§ 6º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

IV – **Ficam autorizados a funcionar durante os finais de semana**, em todo o território deste Município, os seguintes serviços:
1 - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
2 - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
3- Postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
4 - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
5 - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
6 - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
7 - serviços funerários;
8 - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
9 - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
10 - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
11 - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
12 - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
13 - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
14 - serviços de segurança, limpeza, vigilância;
15 - imprensa;
16 - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
17 - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
18 - supermercados, padarias e mercados;
19 - atividades de construção civil;
20 - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
21- serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
22 - pesca artesanal;
23 - lojas de materiais e equipamentos de informática;
24 - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
25 - casas de ração animal e petshops;
26 – correspondentes bancários e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
27 - oficinas e assistências técnicas em geral;
28 - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
29 - lojas de produtos de higiene e limpeza;
30 - depósitos de gás e demais combustíveis;
31 - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
32 - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
33 - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
34 - lojas e estabelecimentos comerciais em geral, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru;
35- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
36- atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
37 - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
38 - óticas.

§ ùnico - Os supermercados, padarias, restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto neste decreto, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

Art. 2º - A retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, atenderá o cronograma e horários a serem divulgados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 3º - Permanece vedada em todo o Território do Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes, chácaras, independentemente do número de participantes.

Art. 3º - Permanece obrigatório, em todo território deste Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e veículos de lotação.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 4º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à partir de 02 de junho de 2021.

Art. 10 - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:AA43ACF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 202/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES, MATRÍCULA Nº 036202.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 036202, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na secretaria municipal de Educação, Escola municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1E3C8D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 203/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) LINDALVA FERREIRA MARTINS, MATRÍCULA Nº 000873.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), LINDALVA FERREIRA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo Merendeira, com matrícula funcional sob o 000873, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na secretaria municipal de Educação, Escola municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2C704764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 204/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA GEUZA ALVES DOS REIS, MATRÍCULA Nº 029002.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA GEUZA ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 029002, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na secretaria municipal de Educação, Escola municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:31948EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 205/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA NILDA SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 002123.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA NILDA SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 002123, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na secretaria municipal de Educação, Escola municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:51C17358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 206/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARINEZ ALVES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 001410.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARINEZ ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 001410, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na secretaria municipal de Educação, Escola municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DD3639F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 207/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 070816.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 070816, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Professora Eva Maria Moumesso a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AB87F1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 208/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA MARTA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 007016.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de

Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA MARTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 007016, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Professora Eva Maria Moumesso a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9A7414B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 209/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARILÂNIA MARIA DOS REIS , MATRÍCULA Nº 026816.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARILÂNIA MARIA DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 026816, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Professora Eva Maria Moumesso a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:21B28855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 210/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) ILDA ROCHA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 022902.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), ILDA ROCHA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 022902, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Major Antônio Inácio a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5D096A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 211/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) JOCILENE NUNES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 023101.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), JOCILENE NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 023101, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Major Antônio Inácio a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9D079FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 212/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA AUDACI DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 029102.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA AUDACI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 029102, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Major Antônio Inácio a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:454A0848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 213/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA DA PAZ LOPES SILVA, MATRÍCULA Nº 027702.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA DA PAZ LOPES SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 027702, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Major Antônio Inácio a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AB794177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 214/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA LEUZA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 022802.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA LEUZA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 022802, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Major Antônio Inácio a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:68FC9329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 2015/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) NILVANIA INACIO DA SILVA MESSIAS, MATRÍCULA Nº 030902.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), NILVANIA INACIO DA SILVA MESSIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 030902, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Major Antônio Inácio a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D559ED31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 216/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) ROSIANE MARIA RAMOS, MATRÍCULA Nº 033001.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), ROSIANE MARIA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 033001, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Major Antônio Inácio a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:90EB2996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 217/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) VANDEILMA RAMOS OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 030702.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), VANDEILMA RAMOS OLIVEIRA,, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 030702, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Major Antônio Inácio a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A7DB5EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 218/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) JOSINETE DA SILVA, MATRÍCULA Nº 022202.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), JOSINETE DA SILVA,, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 022202, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Getúlio Vargas a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:25F07D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 219/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) LINDALVA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 022502.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), LINDALVA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 022502, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Getúlio Vargas a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C91FE568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 220/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) LUCINEIA RODRIGUES SILVA, MATRÍCULA Nº 030802.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), LUCINEIA RODRIGUES SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 030802, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Getúlio Vargas a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ECDFCE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 221/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 000820.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Servente, com matrícula funcional sob o 000820, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Getúlio Vargas a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DF25B674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 222/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) TATIELMA SIMAO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 025916.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), TATIELMA SIMAO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 025916, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Getúlio Vargas a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9940ADAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 223/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 026802.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 026802, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Getúlio Vargas a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BD6D6A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 224/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) ANTÔNIO DANTAS DA ROCHA NETO, MATRÍCULA Nº 025816.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), ANTÔNIO DANTAS DA ROCHA NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 025816, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Iracema Ramos Brandão a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4E49B1C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021 DE 04 DE JUNHO DE 2021

ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES DE SEGURANÇA SANITÁRIA A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, HAJA VISTA O AUMENTO DE CASOS DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 BEM COMO PARA ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO DECRETO N.º 50.778 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A EXMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Agreste Pernambucano;
CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, ainda, o teor dos decretos municipais que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba, e,
CONSIDERANDO <u>por fim, as diretrizes preconizadas no Decreto do Governo do Estado de Pernambuco n.º 50.778 de 02 de Junho de 2021,</u>

<u>DECRETA:</u>

Art. 1º - Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 015 de 18 de maio de 2021, bem como para adequação no âmbito do Município de Itaíba das disposições preconizadas no Decreto 50.778 do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Até o dia 13 de junho de 2021, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.
§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo II:
I - escolas públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
§ 2º Ficam suspensas todas as feiras de animais no âmbito do Município de Itaíba, compreendida a sede, distritos e povoados.
§ 3º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3º - Nos finais de semana compreendidos até o dia 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários Municipais normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e fixar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 13 de junho de 2021, podendo esse marco temporal ser prorrogado de acordo com os novos decretos a serem editados pelo Governo do Estado de Pernambuco

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 04 de Junho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR FORA DOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO ART. 2º DO DECRETO 021/2021.

I - serviços públicos municipais, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - pesca artesanal;
XXIV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVI - casas de ração animal e petshops;
XXVII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVIII - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXIX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXX - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXI - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXII - lavanderias;
XXXIII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à

fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXVIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XXXIX – óticas; e,
XL - Academias de ginásticas.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CC608AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 225/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) ROBERTO BENEDITO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 063116.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), ROBERTO BENEDITO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 063116, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Iracema Ramos Brandão a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F1BBA2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 226/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) MARIA VICENTE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 026502.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), MARIA VICENTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 026502, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Duarte Coelho a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B0F70FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 227/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) RAQUEL DE SOUZA SOARES, MATRÍCULA Nº 081716.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), RAQUEL DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 081716, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Duarte Coelho a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:61AECF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 228/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) ROSILEIDE ANTONIA DA SILVA HOLANDA, MATRÍCULA Nº 000010.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), ROSILEIDE ANTONIA DA SILVA HOLANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo Servente, com matrícula funcional sob o 000010, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Governador Marco Maciel a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6DA8D92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 229/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) EVANIA ALVES CAVALCANTI , MATRÍCULA Nº 020916.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), EVANIA ALVES CAVALCANTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 020916, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Governador Marco Maciel a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:315315D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 230/2021

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, O(A) SR.(A) CICERA RODRIGUES LINS , MATRÍCULA Nº 000703.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021 de 01 de junho de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 079/2020, o qual solicita a remoção de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras, em virtude da necessidade de redistribuição dos referidos servidores, ocasionada pela reorganização do quadro para suprir contratos que não foram renovados;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do(a) servidor(a), CICERA RODRIGUES LINS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o 000703, da atual lotação, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Governador Marco Maciel a partir do dia 07 de junho do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3E3C504A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00010/2021, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção do pátio coberto da feira livre, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n. 874225/2018 e do Contrato de Repasse n. 1056.900–26/2018, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Ministério de Agricultura Pecuária e abastecimento, através da Caixa Econômica Federal, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Jn Construtora Ltda EPP. CNPJ: 21.641.207/0001-15, pelo valor de R$655.528,89.

Itapetim, 04/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:27EF4F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção do pátio coberto da feira livre, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n. 874225/2018 e do Contrato de Repasse n. 1056.900–26/2018, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Ministério de Agricultura Pecuária e abastecimento, através da Caixa Econômica Federal. Valor: R$768.774,12.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00010/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 04/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D020CFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2021. Processo Nº: 00016/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção do pátio coberto da feira livre, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n. 874225/2018 e do Contrato de Repasse n. 1056.900–26/2018, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Ministério de Agricultura Pecuária e abastecimento, através da Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 1108 Construção e Adapttação do Pátio da Feira Livre 4.4.90.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Jn Construtora Ltda EPP. CNPJ: 21.641.207/0001-15. Valor R$655.528,89. Vigência: de 04/06/2021 a 04/12/2021.

Itapetim, 04/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EC3A99B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento de impressos e fardamentos para atender a demanda nas unidades básicas de asúde, centro de fisioterapia, centro de covid, CAPS, vigilância epidemiológica, unidade mista maria silva e secretaria municipal de saúdede ITAPETIM/PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar de Nº 36000.2842662/01–900 e Nº 36000.2779812/01–900, nesta cidade. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 10018/2021, da seguinte maneira: Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64: José Carlos Leite de Lima – ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R$149.668,75 Itens 1, 4, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 60, 65, 66: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95, pelo valor de R$32.987,50.

Itapetim, 04/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:87E945DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 10018/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento de impressos e fardamentos para atender a demanda nas unidades básicas de asúde, centro de fisioterapia, centro de covid, CAPS, vigilância epidemiológica, unidade mista maria silva e secretaria municipal de saúdede ITAPETIM/PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar de Nº 36000.2842662/01–900 e Nº 36000.2779812/01–900, nesta cidade. Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64: José Carlos Leite de Lima – ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R$149.668,75 Itens 1, 4, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 60, 65, 66: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95, pelo valor de R$32.987,50.

Itapetim, 04/06/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:27BB4DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento de impressos e fardamentos para atender a demanda nas unidades básicas de asúde, centro de fisioterapia, centro de covid, CAPS, vigilância epidemiológica, unidade mista maria silva e secretaria municipal de saúdede ITAPETIM/PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar de Nº 36000.2842662/01–900 e Nº 36000.2779812/01–900, nesta cidade. Valor: R$267.153,16.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10018/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 04/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E02B3E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 10018/2021. Compra. Contratação de empresa especializada na aquisição de

fornecimento de impressos e fardamentos para atender a demanda nas unidades básicas de asúde, centro de fisioterapia, centro de covid, CAPS, vigilância epidemiológica, unidade mista maria silva e secretaria municipal de saúdede ITAPETIM/PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar de Nº 36000.2842662/01–900 e Nº 36000.2779812/01–900, nesta cidade. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa Orçamentário: 2071 – Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Saude Programa Orçamentário: 2074 – Programa de Vigilância Sanitária Programa Orçamentário: 2079 Manutençao das Atividades da Unidade Mista Maria da Silva Programa Orçamentário: 2088 – Manutenção do Programa de Saude da Familia – PSF Programa Orçamentário: 2136 – Manutençao do Centro de Atenção Psicosocial CAPS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 99 214.0000 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 10041/2021. Contratado: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79. Valor R$149.668,75. Vigência: de 04/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 04/06/2021. Contrato Nº: 10042/2021. Contratado: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95. Valor R$32.987,50. Vigência: de 04/06/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 04/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0B3AF909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 248 /2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade da alienação de veículo integrante do Patrimônio Público Municipal, considerando a aquisição de outro que o substitui nos serviços de representação do Poder Executivo e o torna subutilizado;
Considerando que a demora na alienação de bens móveis usados ou excluídos do uso regular nos serviços públicos do Município aumenta a sua depreciação física e, por conseguinte, influenciam no valor de venda, causando prejuízos ao Erário;
Considerando que toda alienação de bens públicos necessita de prévia avaliação que determine o seu valor mínimo de alienação a partir do preço praticado no mercado;
Considerando que evidenciada a oportunidade e a conveniência do ato de alienação.

Faz saber que RESOLVE o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, composta por três membros, sendo dois representantes desta Administração e um mecânico, com o objetivo de proceder com a vistoria e avaliação para fins de alienação por meio de leilão do veículo Mitsubishi Pajero HPE 3.2 D, ano de fabricação 2017 e ano modelo 2018, cor prata e placa PCK 2613.
Art. 2º Ficam nomeadas para comporem a Comissão a que se refere o *caput* do artigo anterior:
I – José Júnior Moreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula n.º. 0187;

II – Inácio Pereira de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula n.º. 0594; e
III – Demostenes Alexandre Machado Nunes Cavalcante, mecânico, domiciliado em Itapetim (PE), profissionalmente estabelecido à Rua Crisanto Valdevino, n.º. 07, CPF n.º. 836.015.624-72.
§ 1º Fica nomeado o Servidor mencionada no inciso I deste artigo, para exercer as funções de secretário junto a Comissão criada pelo artigo anterior, devendo tombar o presente feito administrativo, nomear e rubricar as suas páginas, bem como cumprir as determinações que lhe forem dirigidas.
§ 2º Os membros nomeados por meio deste artigo para comporem a Comissão criada pelo artigo anterior, deveram firmar termo de compromisso de realizar fielmente o dever determinado, sob as penas da lei.
§ 3º Fica designada a servidora Laiane Brito da Silva – Matrícula n.º. 1303, para exercer as funções de secretária do procedimento.

Art. 3º Após a apresentação e homologação do Laudo de Vistoria e Avaliação seja o mesmo remetido a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal para que o mesmo proceda com a alienação dos bens via leilão ou proceda a contratação de leiloeiro oficial via procedimento licitatório.
Art. 4º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura, revogando as disposições contrárias a sua aplicabilidade.
Art. 5º Promova-se a autuação da presente como termo de instauração de procedimento administrativo, o qual deverá receber o número de tombamento, devendo via desta, ser arquivada e registrada.

Itapetim (PE), em 02 de Junho de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2E4596F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **MARIA ALICE FERREIRA PATRIOTA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal Santo Antonio**, neste município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F08CA748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora, **MARIA DE FÁTIMA NEVES LEITE**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal Antonio Piancó Sobrinho**, nesta cidade, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:73B68E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARIA VALDINETE ALVES**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes**, nesta cidade, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E1B3C0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARINÊS HENRIQUE DE OLANDA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Cristina Salvador de Lucena**, neste município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E8742412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MONICK DOS SANTOS CORDEIRO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro**, neste município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2A9353E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **RITA DE CÁSSIA DE LIMA CORDEIRO**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Infantil Pedro e Maria**, neste município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:FC4D4E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE BRITO**, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes**, nesta cidade, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F93CC821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro**, neste município, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B936A053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora, **VERA LÚCIA LEITE DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Raimundo Jubileu de Siqueira**, neste município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7B2801AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **JOSELMA FERREIRA GOMES**, **MAT. 1082 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4D27AD46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora, **MARIA LUCELIENE DE OLIVEIRA SANTOS, Mat. 2001 – CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:CBD8A935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA JOSÉ BRITO DOS ANJOS, Mat. 322 – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E2E6C408

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.006/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal e considerando a natureza urgente da demanda em razão da situação de pandemia que tem os serviços de saúde como linha de frente no seu enfrentamento, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - TECNICO EM ENFERMAGEM (003)

Classificação	Nome	Documento	Pontuação
04º	JALDIVAN DE SOUZA H. DOS SANTOS	116.504.654-75	62,5

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, das 08h às 12h, no prazo de 48h a partir da data de publicação, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 011 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 03 de Junho de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B483914B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA torna público aos interessados que o certame do processo acima citado**,** foi declarado **"DESERTO"** o qual teve como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) Ônibus, seminovos, com no Máximo 08 (oito) anos de uso, em condições perfeitas para uso, atendendo as Exigências do FNDE, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga - PE,

Itaquitinga – PE, em 04 de junho de *2021*.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A8A60F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
CONVOCAÇÃO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITÁTORIO 020/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaquitinga, vem à público comunicar que a abertura da sessão para a tomada de Preços acima supracitada, cujo o Objeto é Contratação de Empresa especializada em serviços de **dedetização, desratização e descupinização,** contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis das secretarias solicitantes, será no dia **15/06/2021** às **09h00min.**

Itaquitinga/PE, 04 de junho de 2021.

LÚCIO FERNADO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C869A9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Jataúba-PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos arts. 13, III e 25, II, da Lei nº 8.666/93, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 012/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, que tem por finalidade a contratação da empresa **J C CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº 07.394.410/0001-6703. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMADIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, ADOTADO E UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, sendo com o valor global pelo período de 12 meses em R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Jataúba-PE, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A0C5EC19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°471/2021

EMENTA: Institui o piso nacional do Magistério para profissionais contratados por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal o implemento do piso nacional do magistério, previsto na Lei n.º 11.738/2008 aos profissionais (servidores) contratados por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021, revoga as disposições em contrário, Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:623EACE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR.

A **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições conferidas, com base nos autos do Processo Licitatório nº. 005/2021 – CPL/FMS, sendo autoridade competente para julgar o presente Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Ilmº. Pregoeiro, Sr. Jaaziel Severino do Nascimento, impetrada pela empresa **NORDESTE**

HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.922.653/0001-89, neste sentido decido:

Diante das razões de fato e de direito com base no Parecer Jurídico acostado aos autos, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela requerente, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e proponho ***NEGAR-LHE PROVIMENTO*** para **manter a decisão que a declarou inabilitada** por seus próprios fundamentos.

João Alfredo, 02 de junho de 2021.

JOANNA AMÉLIA DO RÊGO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:577BF047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 /2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 /2021 DE 04 de JUNHO DE 2021

Ementa: PRORROGA as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas no âmbito do Município de Jurema, em função do agravamento do contágio decorrente do novo coronavírus, e, atendendo novas recomendações do Decreto Estadual nº 50.778, até 13 de Junho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando, a necessidade de editar medidas mais restritivas no âmbito do Município de Jurema, diante do agravamento do contágio decorrente do novo coronavírus;
Considerando, a necessidade de adequar as medidas restritivas impostas pelo Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021;
Considerando, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em nosso município, onde se tem verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente nos finais de semana;
DECRETA:
Art.1º- Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipalnº022/2021 de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;
Art. 2º- No período compreendido entre 07 de Junho e 13 de Junho de 2021, no município de Jurema, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial com exceção daquelas listadas no Anexo I.
§1º Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo I:
Escolas, públicas e privadas;
Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
Clubes sociais, esportivos e agremiações
Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
Praças, academia da cidades, centro poliesportivo e quadras;
Comércio varejista não essencial, que não estejam no disposto no Anexo I.
§2º- Fica autorizado, para o atendimento em agências bancárias, lotéricas, correios e cartórios, mas estes devem seguir orientações sanitárias, como uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool em gel, e organização de filas com distanciamento entre as pessoas, preferencialmente na parte externa, controlando o acesso mínimo de pessoas, afim de evitar aglomeração na parte interna destes locais.
§3º As feiras livres continuam a seguir as orientações dispostas no Decreto Municipal 021/2021 de 24 de maio de 2021, prorrogadas até dia 13 de junho de 2021, só serão permitidas a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, de higiene pessoal, ou produtos voltados a alimentação animal, as demais restrições impostas pelo decreto supracitado continuam validadas, e apenas feirantes residentes no município de Jurema poderão comercializar seus produtos;
§4º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, inclusive nos finais de semana, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais, e, as celebrações religiosas devem ser realizadas sem público, no período de 06 de junho de 2021 à 13 de Junho de 2021, sendo autorizadas apenas para a transmissão via rádio ou demais mídia no formato virtual.
§5º Fica autorizada a Secretaria de Assistência Social retornar as suas atividades presenciais, para atendimento de suas demandas de carácter essencial, devendo esta privilegiar o atendimento em formato on line ou através dos canais de atendimento, e manter as medidas sanitárias vigentes.
Art. 3º- Além deste disciplinamento específico, devem ser observadas as restrições abrangidas pelo Decreto 021/2021 de 24 de maio de 2021, que ficam prorrogadas até 13 de Junho de 2021.
Art. 4º- Atendendo ao disposto no Art 5º do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, o Prefeito do Município atendendo novas recomendações do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, ficam PROIBIDAS as FOGUEIRAS comemorativas das festividades Juninas em todo Município de Jurema.
Art. 5º - Este Decreto passa a vigorar acrescido do Anexo II do Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de Junho de 2021, que disciplinou os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar, deforma presencial, e Anexo I deste Decreto, no período de 26 de maio a 13 de junho de 2021.
Art. 6º - A fiscalização destas medidas restritivas, será mantida como está sendo feita atualmente, com atuação conjunta de Órgãos municipais, Vigilância de Saúde, Ministério Público, Guarda Municipal e Polícia Civil e Militar, com previsão de responsabilização a quem descumprir as recomendações.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2021.
Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 13 DE JUNHO DE 2021
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXIV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXV - casas de ração animal e petshops;
XXVI - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVII – oficinas e assistências técnicas em geral;
XXVIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXIX - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXX - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXI – lavanderias;
XXXII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXIV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVI - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXVII- estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, e o planejamento de atividades pedagógicas; As atividades administrativas e pedagógicas especificamente das Escolas da Rede Municipal de ensino serão disciplinadas pela secretaria de Educação Municipal.
XXXVIII - óticas.

Jurema, 04 de Junho de 2021

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1480AE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.065, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.059, de 27 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nas unidades da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.026/2021, de 06 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.778/2021, que prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021, observado o disposto no Anexo Único deste Decreto, as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.059, de 27 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos/PE.

Art. 2º. Nos finais de semana dos dias 05 e 06, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.065, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2021.

I – farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

II – postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

III – serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

V – clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VI – serviços funerários;

VII – hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

VIII – serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

IX – serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

X – estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XI – lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XII – restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIII – serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIV – serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV – imprensa;

XVI – serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII – transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII – supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX – atividades de construção civil;

XX – serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXI – pesca artesanal;

XXII – lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXIII – lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXIV – casas de ração animal e petshops;

XXV – bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXVI – oficinas e assistências técnicas em geral;

XXVII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXVIII – lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXIX – depósitos de gás e demais combustíveis;

XXX – lavanderias;

XXXI – prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXII – estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXIII – prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXIV – estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XXXV – atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XXXVI – estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e

XXXVII – óticas.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:83A10340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 006-2019

Contrato nº 006-2019. Processo nº 02/2019. Pregão Presencial nº 01/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 006/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 008/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Lagoa Grande/PE, 04 de Junho de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6E7EB76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 026/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **DANIEL ANTONIO DA SILVA MELO. CNPJ Nº 24.523.423/0001-54,** vencedora no valor global de R$ 36.000,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 03 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9B69F73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 316/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** ao servidor **JOÃO PAULO GOMES FERREIRA,** matrícula nº: 084.840, Professor do Ensino Fundamental, Anos Finais (do 6º ao 9º Ano), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizado na Escola Municipal Henrique Serafim de Morais Costa, em caráter efetivo, o qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do §7º, inciso III, do artigo 14 Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 02 de junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:51765CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 034/2021-PMM

Processo nº 039/2021
INEXIGIBILIDADE nº 005/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO Contratação de assessoria jurídica para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização, treinamento, bem como serviços judiciais que incluem a discussão sobre a possível prescrição dos créditos no contexto do programa de compensação previdenciária, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari/PE (IPSEM).

O o valor fixo de R$ 6.389,29 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) por processo devidamente exitoso pelo Sistema de Compensação previdenciária (COMPREV), ou seja, o valor fixo ora aqui estipulado será pago proporcionalmente na medida em que cada pasta/processo requerido for sendo devidamente deferido, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 26 de maio de 2021.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Adminstração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:17B4C2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 035/2021

Processo nº 041/2021
Dispensa nº 011/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, neste ato representado gestor o Sr. Wilis Abreu da Silva, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 845.570.014-91.

Contratado: **PAPELARIA COMPASSO EIRELI**, situado a Av. Dom Adelino Dantas, nº 10 – centro – Itaíba/PE CEP.56.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.551.026/0001-99**.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Manari/PE em caráter emergencial para o combate ao CORONAVÍRUS(COVID-19).

O valor R$ 452.012,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil, doze reais).

Vigência:01 de junho a 01 de setembro de 2021.

Data de assinatura: Manari, 01 de junho de 2021.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2116ECA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATRO Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.036/2021

Processo nº 034/2021
Pregão nº 019/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56..550-000.

Contratado: CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI – ESCRITA PAPELARIA, Endereço: Rua Manoel Borba, nº 82 – Santo Antonio – Garanhuns/PE. CEP. 55.295-020. Inscrito no CNPJ sob o nº 30.392.522/0001-62.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Manari/PE.

O valor de R$ 348.893,00(trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais).

Vigência: 01 de junho 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 01 junho de 2021

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:16D714F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021.

A Secretária de Saúde e meio ambiente do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 01 de junho de 2021 e Termo de Dispensa nº 012/2021, resolve.
:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE, no valor de R$ 116.450,00(cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), estando o contrato por um período de 90(noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME CUSTOMED, estabelecida na Travessa Heleno Aleixo, nº 168-Centro – Custódia/PE –CEP. 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50.

Manari - PE, 04 de junho de 2021.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria Nº 006/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/ PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A1118033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA Nº 03/2021

Aviso de Errata nº 03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PUBLICADO EM 04/06/2021
Onde se lê LEI MUNICIPAL Nº 628/2021.
Leia-se LEI MUNICIPAL Nº 628/20216

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AC98B88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto municipal n°. 039, de 25 de maio de 2021, o qual dispõe sobre o funcionamento dos expedientes nos dias 03 e 24 de junho de 2021 (quinta-feira) no âmbito dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirandiba/PE, 01 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5F0280E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Moreno, para o biênio 2020 – 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Municipal de Saúde de Moreno, para o biênio 2020 – 2022, os representantes a seguir relacionados:

I - Dos Gestores/Prestadores (04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes)

02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago
Suplente: Ramon Nascimento da Silva

Titular: Alexsandro Silva Emiliano
Suplente: Ana Paula Ribeiro de Santana

01 (um) representante das Entidades Privadas de Saúde
Centro Médico de Diagnóstico e Imagens LTDA-CEDIM
Titular: Izabela Louize Trajano da Silva
Suplente: Juliana Arquino Hora

01 (um) representante das Entidades Filantrópicas de Saúde
Hospital Armindo Moura
Titular: Arthur Victor Cavalcanti de Mendonça Carvalho
Suplente:

II - Segmento dos Trabalhadores de Saúde (04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) suplentes)

08 (oito) representantes dos Trabalhadores de Saúde

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO
Titular: Poliana Marques Araújo Silva
Suplente: Andreza Juliana Campelo de Farias

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 1
Titular: Inacele Conceição da Silva Rodrigues
Suplente:

Sindicato dos Psicólogos de Pernambuco
Titular: Thamires Freire de Cerqueira Silva
Suplente: Diogo Lucas Santos da Cunha

Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde do Moreno-AMACSM
Titular: Edjane Maria Cabral dos Santos
Suplente: Michelle Maria Alves

III - Dos usuários (08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes)

03 (três) representantes das Associações de Moradores

Federação das Associações de Moradores e Entidades Filantrópicas do Município – FAMENFI
Titular: Jacilda Veras Cascão
Suplente: Severino da Hora Santiago

Associação dos Moradores da Vila Holandesa
Titular: José Euzébio da Silva
Suplente: Aldenir Soares Silva

Associação dos Moradores Cercado Grande/CSU
Titular: Moacir Francisco da Silva
Suplente: Joabe Francelino Nunes

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco – FETAPE
Titular: João Batista de Oliveira Neto
Suplente: Robson Castro de Oliveira

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos

Sindicato dos Servidores Municipais do Moreno - SISEMO
Titular: Jadelma Mendes do Nascimento Silva
Suplente: Ricardo José Sales de Albuquerque Cunha

01 (um) representante de Entidades de representação dos idosos

Titular: Grupo 3ª Idade Raio de Sol – Sidrônia Sabino de Oliveira
Suplente: Grupo da Pessoa Idosa Novas Conquistas – Judite Silva Pereira

02 (dois) representantes de Entidades Religiosas

Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Brasil
Titular: Tamiris Silva Valença Siqueira
Suplente: Jaqueline Rufino da Silva Cupertino de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 02 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E8714F3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.400.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-211-1627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400.000,00
TOTAL		**4.400.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.1.90.04-211-1314	Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.04-211-46975	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00

3.3.90.37-211-47561	Locação de Mão-de-Obra	1.200.000,00
3.3.90.39-211-47491	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51-211-46972	Obras e Instalações	200.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.1.90.04-211-47492	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11-211-47493	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	100.000,00
3.1.90.04-211-46985	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
TOTAL		**4.400.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 25 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:62A2905E

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO: 068/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 001/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020.

Contrato: 068/2021, oriundo da Ata de Registo de Preços nº 001/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. Processo Licitatório nº 236/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada: DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELI. Objeto: Fornecimento de Garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 litros e água mineral, sem gás, envasada, em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Obras. O valor global do contrato é R$13.448,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Olinda, 23 de Fevereiro de 2021.

Assinam: MARCONI EMANUEL MADRUGA E CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:10A79B2D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10248/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Aurineide Francisca Elias da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira Com Experiência Em Saúde Mental em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 06/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D07B60F7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10249/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Joanys Gregorio
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Pediatra de Urgência e Emergência Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 09/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8241AB4E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10250/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Lucas Filgueira Oliveira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/16 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 10/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:99D452DE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10251/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Marina Gonçalves da Rocha
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Pediatra de Urgência e Emergência Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 11/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A94F1B40

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10252/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Wagner Monteiro de Oliveira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico intervencionista Samu em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 11/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:58B5D5F3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10253/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Wanessa Nayane de Barros Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Pediatra de Urgência e Emergência Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 13/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2B8E8930

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10254/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Ezequias Alves Santos de Souza
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico de Urgência e Emergência Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 14/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C8A32325

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10255/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Gabriel Cadidé de Melo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Intervencionista Samu em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 14/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:ABB30D24

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10256/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Emanuella Maria Lopes Nardoto
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Intervencionista Samu em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 14/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:43BB3E19

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10258/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Maria Cristina Nejaim de Holanda
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira Diarista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 18/05/2021.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9D6F6FCF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10259/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Pollyanna de Sa Gomes Lima Ferraz
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cirurgiã Dentista/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZADA PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 19/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0A4B827F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10260/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Ney de Oliveira Carvalho Filho
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico de Urgência e Emergência Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 19/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A8CE846F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10261/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Mércia Borges Souza da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Aux. De Consultório Dentário em caráter temporário, através do DECRETO Nº 142/06 DE 08/05/16 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 20/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5791130A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10262/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Ana Paula de Carvalho Raimundo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cirurgiã Dentista/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZADA PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 20/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4BFA7EBB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10263/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Georgia Marinho Caraciolo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cirurgiã Dentista/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 235/13 DE 01/06/13 - AUTORIZADA PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 20/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:339F9688

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10264/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Thais de Castro e Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cirurgiã Dentista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 235/13 DE 01/06/13 - AUTORIZADA PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 20/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6E29AC2C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10265/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Avanilde Paes Miranda
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº **215/08 DE 18/08/16** - AUTORIZADA PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 21/05/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DED6FD13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 25/2021

PORTARIA Nº 25/2021

O Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master 02" da unidade jurisdicionada Autarquia Educacional da Mata Sul:

Maria Giselda Guimarães da Silva Cargo: Coordenadora do Recursos Humanos CPF nº: 094.193.754-20
E-mail: giseldaguimaraes@hotmail.com
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA:06030730428

Assinado de forma digital por RUDEMSON CANDIDO DA COSTA:06030730428
Dados: 2021.02.19 18:26:19 -03'00'

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:C088A5AF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 34/2021

PORTARIA Nº 034 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Local de Bolsas e Incentivos Educacionais dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da instituição e,

CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.136/17.

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Estado de Pernambuco, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR e **NOMEAR** a Comissão Local de Bolsas e Incentivos Educacionais da AEMASUL;

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta dos seguintes membros:

a) **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, como membro representante da AEMASUL (Inciso I, Art. 11 da Lei Municipal nº 2.136/17);
b) **DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**, como membro representante dos Docentes FAMASUL/FACIP (Inciso II, Art. 11 da Lei Municipal nº 2.136/17);
c) **JAILSON MARCOLINO DA SILVA**, como membro representante do Conselho Municipal de Educação do Município dos Palmares (Inciso III, Art. 11 da Lei Municipal nº 2.136/17);
d) **SÔNIA PAULA DA SILVA**, como membro de representação estudantil FAMASUL/FACIP (Inciso IV, Art. 11 da Lei Municipal nº 2.136/17);

e) **THIAGO PATRÍCIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, como membro representante do Poder Legislativo Municipal (Inciso V, Art. 11 da Lei Municipal nº 2.136/17);

Art. 3º - As deliberações desta Comissão deverão ser consignadas em ata para fins de segurança jurídica, dando ciência aos interessados;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmares, 1º de março de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL Portaria GP Nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:E982975C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 37/2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ANTONIO MIGUEL DA SILVA NETO do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** ANTONIO MIGUEL DA SILVA NETO, inscrita no CPF sob o número 087.653.094-30 do cargo de **ASSESSOR TECNICO AEM-6**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de março de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:5AC1B52B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 35/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ALBERTINA MARIA DE MELO TENÓRIO do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** ALBERTINA MARIA DE MELO TENÓRIO, inscrita no CPF sob o número 817.601.834-15 ao cargo da **COORDENADOR DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR DE LETRAS** em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de março de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:CED9A970

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 33/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor EGLAI DE LIMA SILVA do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** EGLAI DE LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o número 040.414.934-04 ao cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DE PÓS GRADUAÇÃO**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:6997F6EA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 36/2021

PORTARIA Nº 036/2021.

Dispõe sobre a cedência de servidor para a Secretaria Municipal Executiva Municipal de Educação dos Palmares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.056.180 SDS-PE e no CPF sob o nº 023.270.354-06, para a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, ficando o ônus da referida cedência a cargo da Secretaria de Educação dos Palmares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de Março de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:398747EE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 38/2021

PORTARIA Nº 038/2021.

Dispõe sobre a nomeação e designação para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **DIEGO JACKSON CORREIA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 736.238.0 SDS-PE e no CPF sob o nº 087.809.144-03, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I ao tempo que designo o mesmo ao cargo de Secretário Executivo da Presidência da autarquia AEMASUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de março de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:B161B76F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 32/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELISABETH ROSA DA SILVA do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** ELISABETH ROSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 757.080.514-34 ao cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE DIPLOMA**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:5BC8AA42

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 31/2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CALADO DE LIMA do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** MARIA DO PERPETUO SOCORRO CALADO DE LIMA, inscrita no CPF sob o número 034.841.274-65 ao cargo de **COORDENADORA DA SECRETARIA DE CURSO LICENCIATURA/GRADUAÇÃO**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A8BDB3F3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 30/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor VILMAR ANTONIO CARVALHO DA SILVA do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** VILMAR ANTONIO CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 502.113.824-34 ao cargo da **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE GRADUAÇÃO**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:507C378E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 27/2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor VAUBAM ANTONIO CARVALHO DA SILVA do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** VAUBAM ANTONIO CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 027.088.674-58 ao cargo de **COORDENAÇÃO DE CURSO SUPERIOR LICENCIATURA/GRADUAÇÃO**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:45E0EA0C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 28/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação e designação da servidora ISABELLA PEDROSA DE AZEVEDO do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** ISABELLA PEDROSA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o número 816.865.794-20 ao cargo de Assessora Especial I ao tempo que designo a mesma ao cargo de **COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR DE PEDAGOGIA**, em

provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:65D2FD8D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 29/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor FERNANDO JOSE ALVES DE ALMEIDA do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** FERNANDO JOSE ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o número 361.881.074-15 ao cargo da **COORDENADOR DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR DE MATEMÁTICA**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A24AB03A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 26/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANA REGINA MACIEL NUNES CHEN do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** ANA REGINA MACIEL NUNES CHEN, inscrita no CPF sob o número 209.306.402-25 ao cargo de **COORDENAÇÃO DA PÓS GRADUAÇÃO**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 11 de fevereiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:5CA27C3F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 24/2021

PORTARIA Nº 0024/2021.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE DE RECURSOS ACADEMICOS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **CARLOS EDUARDO PEIXOTO DE ANDRADE,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5833337 SDS-PE e no CPF sob o nº 038.748.764-62, para o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE DE RECURSOS ACADEMICOS da autarquia AEMASUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 21 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:B110A39B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 23/2021

PORTARIA Nº 0023/2021.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **SHEILLA MIKAELY MENDONÇA DA SILVA CORDEIRO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 7809153 SDS-PE e no CPF sob o nº 106.427.344-02, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II da autarquia AEMASUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 21 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:E5351E69

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 22/2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidora ANA REGINA MACIEL NUNES CHEN do exercício do cargo em comissão no âmbito da Autarquia Educacional da Mata Sul e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino e pela Portaria GP nº 029 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** ANA REGINA MACIEL NUNES CHEN, inscrita no CPF sob o número 209.306.402-25 do cargo de **COORDENAÇÃO DA PÓS GRADUAÇÃO**, em provimento comissionado, lotado nesta Autarquia Educacional de Ensino – AEMASUL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 21 de janeiro de 2021.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL
Portaria GP nº 029/2021

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:42FF782A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2021

Lei MUNICIPAL Nº 2.233/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal mediante doação, sem encargo, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à pessoa física, para fim de regularização fundiária, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doação, sem encargo, à **CICERO PERGENTINO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n° 1.011.216 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n° 077.425.254-53, área de terra pertencente ao Município dos Palmares, encravada no antigo Engenho Paul, Zona Urbana do Município dos Palmares, com descrição, limites e confrontações constantes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O ponto um (P-1), localizado à margem da Rua Projetada, onde dará os seguintes limites e confrontações: desse ponto um (P-1), coordenadas em UTM/SIRGAS2000, E215700,12; N9039150,52, azimute 353,38°, seguindo uma linha reta, no sentido sul-norte, percorremos uma distância de 93,20m (noventa e três metros e vinte centímetros), limitando-se com a Rua Ministro Marcos Freire, até encontrar o ponto dois (P-2), e, desse ponto, coordenadas E215689,38; N9039243,09, azimute 79,26°, seguindo uma linha reta no sentido oeste-leste, percorremos uma distância de 28,50 m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), limitando-se com o imóvel de número 32, propriedade do Sr. Josivaldo Manoel Lira, até encontrar o ponto três (P-3), e desse ponto, coordenadas E215717,38; N9039248,41, azimute 171,73°, seguindo uma linha reta, no sentido norte-sul, percorremos uma distância de 28,85m (vinte e oito metros e cinco centímetros), limitando-se com o imóvel do **Sr. Fernando Jorge Ferreira**, até encontrar o ponto quatro (P-4), e desse ponto, coordenadas E215721,49;N9039220,12, azimute 259,70°, seguindo uma linha reta, no sentido Leste-oeste, percorrendo a distância de 2,10m (dois metros e dez centímetros), limitando-se com o imóvel do Sr. Tulio Pimentel, até encontrar o ponto 5 (P-5) , e, desse ponto, coordenadas E215719,42; N9039219,74, azimute 169,39°, seguimos uma linha reta, sentido norte-sul, percorremos uma distância de 50,30m (cinquenta metros e trinta centímetros), limitando-se com o imóvel do Sr. Tulio Pimentel, até encontrar o ponto seis (P-6), e, desse ponto, coordenadas E215728,70;N9039170,20; azimute 210,11°, seguindo uma linha reta, sentindo leste-oeste, percorremos uma distância de 14,36 (catorze metros e trinta e seis centímetros), limitando com a estrada carroçável existente, até encontrar o ponto sete (P-7), e, desse ponto, coordenadas E215722,79;N9039159,99; azimute 247,31°, seguindo uma linha reta, sentido leste-oeste, percorremos uma distância de 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros), limitando-se com a estrada carroçável existente, até encontrar novamente o ponto um (P-1), fechando esse polígono irregular, perfazendo uma área total de 2.589,19m² (dois mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e dezenove centésimo) e perímetro de 236,61(duzentos e trinta e seis metros e sessenta e um centímetros lineares), conforme planimetria anexa.

Art. 2º- A doação, de que trata a presente Lei, tem por objetivo a regularização fundiária do imóvel anteriormente doado à empresa Real Magazine Ltda., por intermédio da Lei Municipal nº 1.633/2003, de 05 de dezembro de 2003, cujo encargo fora devidamente cumprido pela empresa donatária, que, porém, transferiu a posse do imóvel a terceiro sem antes, proceder sua transferência perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 3º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 4º- Serão de responsabilidade do donatário as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escritura e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal n° 1.633/2003 de 05 de dezembro de 2003.

Palmares, 25 de maio de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/ PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A60AFE7C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2021.

Ementa: Altera a Lei nº 2.052, de 20 de março de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos, denominado de "Zona Azul" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei modifica a redação do artigo 2º e acrescenta ruas e logradouros no rol de vias urbanas nas quais serão implantadas o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.052, de 20 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O sistema de estacionamento rotativo pago, criado por esta Lei, poderá ser explorado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, através da AMDESTRAN, ou por meio de outorga de concessão onerosa de uso, precedida de licitação, com utilização da modalidade pregão presencial ou eletrônico."

Art. 3º. O §1º, do art. 13 da Lei nº 2.052, de 20 de março de 2015, passa vigorar com a seguite inclusão:

"Art 13 ……
§1º ……..
22. …….
23. Rua Coronel Austriclínio
24. Rua Sebastião Paulino dos Santos
25. Rua Cleomendes Granja
26. Rua Fenelon Barreto
27. Travessa Vigário Bastos
28. Travessa do Jardim
29. Rua do Calçamento;
30. Pátio de Eventos Luiz Gonzaga.
31. Rua Quinze de novembro
32. Rua Capitão João Galdino
33. Travessa Capitão João Galdino
34. Travessa Visconde do Rio Branco
35. Rua José Américo de Miranda
36. Rua Benígno de Barros
37. Rua Nossa Senhora de Lourdes
38. Rua Antonio Augusto Maciel Filho
39. Rua Visconde Negro
40. Rua Bela Vista
41. Rua da Saudade
42. Rua Maciel Pinheiro
43. Travessa Coronel Izácio
44. Rua Alfredo Grizane
45. Avenida Miguel Jacele
46. Rua treze de Maio

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmares, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:FBB8E0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº.105 DE 08 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor, JOÃO VITOR RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, inscrito no RG nº. 9368055SDS/PE, e CPF nº 114.685.004-22,para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DE COORDENAÇÃO UNIDADEBÁSICA DE SAÚDE , exercendo a função de digitador do sistema de regulação, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-07 , desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:846A2D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº. 111 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre CEDÊNCIA de Servidora e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a **CEDÊNCIA** do Servidor: RENATA MONTENEGRO DE FREITAS, brasileira, inscrita no RG sob o nº. 8.595.076SSP/PE, e CPF nº 045.851.314-85, matricula funcional nº 993011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, para a Prefeitura Municipal de Paulista, com ônus para o ÓRGÃO CESSIONÁRIO.
Parágrafo único – A presente cedência terá validade a partir 04.01.2021, podendo ser prorrogado a pedido das partes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:FDC93212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 118 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Senhora, SHIRLEIDE CAMPELO LEITE, brasileira, inscrita no RG nº. 5069722 SDS-PE, e CPF nº. 023.913.374-93,para o cargo de DIRETOR DE DPT. DO NÚCLEO CENTRAL DE DIAGNÓSTICO, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-03, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:C2D054B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2021 – GP

Nomeação do Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, lotado na Secretaria de Saúde, DOUGLAS GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o Sr. **DOUGLAS GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 9.694.728 SDS/PE e CPF nº 120.295.514-95 para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de maio de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:F43F41AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021 – GP

Exoneração da Secretaria de Saúde, deste Município, MARIA ELISÂNGELA COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a pedido a Sr.ª **MARIA ELISÂNGELA COSTA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.001.930 SDS/PE e CPF nº 055.998.334-45, do cargo em Comissão de Secretaria de Saúde, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 165 de 11 de maio de 2021.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:C4EA7614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 009/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AVENTAL e LUVAS), DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO D – CNPJ Nº 18.252.904/0001-70**, vencedora no valor Global de R$ 160.000,00; **SN COMERCIO DE ALIMENTOS E ESPECIARIAS LTDA – CNPJ Nº 22.931.508/0001-46**, vencedora no valor Global de R$ 714.450,00; **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 23.680.034/0001-70**, vencedora no valor Global de R$ 523.100,00; **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI – CNPJ Nº 32.708.161/0001-20**, vencedora no valor Global de R$ 38.450,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 03 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EEE34F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - SASC

O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC do Município de Pesqueira comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 03/2021- SASC, processo administrativo 003/2021 de Objeto: O objeto do Pregão é a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, zero quilômetro, com capacidade para (05) cinco passageiros, ano/modelo 2021 ou mais recente, zero quilômetro, de fabricação nacional ou estrangeira, bicombustível, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital; Valor **R$ 54.724,12 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos),** em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail

cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 07 de junho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6AE97447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/SASC. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2021- SASC.

Processo nº 006/2021/SASC. Pregão Eletrônica nº 006/2021- SASC. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição 01 (um) veículo tipo passeio – *0km (zero quilômetro)* – Motor 1.0 - Transmissão: Manual – Potência mínima 75 cv - Combustível Flex - Modelo: 2021, para o Fundo Municipal de Assistência Social com assento para 5 (cinco) lugares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R$ 54.724,12 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de Junho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de Junho de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 17 de Junho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 11:00 horas, do dia 17 de Junho de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 04 de Junho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:830C50A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre medidas complementares e preventivas a serem adotadas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito municipal e dá outras providências no período junino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Estado de Pernambuco, e em especial na região Agreste, onde se encontra o Município de Pesqueira.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Legislativo n° 24, de 31 de março de 2020, ambos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconheceu o estado de calamidade no Município de Pesqueira.

CONSIDERANDO as Resoluções do Cria o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19.

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os
riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas medidas complementares, preventivas e de enfretamento da emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19 no período Junino.

Art.2º. Fica proibida a comercialização e queima de fogos de artifício e o acendimento de fogueiras, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal de Pesqueira, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art.3º. O descumprimento deste Decreto pode levar ao exercício do poder-dever de polícia pelo Chefe do Poder Executivo, aplicando medidas administrativas necessárias para coibir o seu descumprimento.

Art. 4º. A frota da Guarda Municipal ficará responsável pela fiscalização em parceria com a Equipe da Vigilância Sanitária desta municipalidade.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C9624455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

"Prorroga, até o dia 13 de junho de 2021, o prazo de suspensão previsto no artigo 1º, do decreto 034/2021, de 14 de maio de 2021."

O **Prefeito Municipal em exercício de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito da região do Agreste, especialmente o Município de Pesqueira, observando-se uma curva ascendente em todo o Estado de Pernambuco;

DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado, até o dia 13 de junho de 2021, o prazo de suspensão previsto no Artigo 1º e seguintes, do Decreto 034/2021, de *14 de maio de 2021*, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 04 de junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D16B8B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

> *"Prorroga, até o dia 13 de junho de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, previstas no decreto 036/2021, de 25 de maio de 2021."*

O **Prefeito Municipal em exercício de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito da região do Agreste, especialmente o Município de Pesqueira, observando-se uma curva ascendente em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 50.778, DE 2 DE JUNHO DE 2021, do Governador de Pernambuco, que prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, incluindo o município de Pesqueira, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana;

CONSIDERANDO, ainda, que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período.
DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado, até o dia 13 de junho de 2021, todas as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto nº 036/2021, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 04 de junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2E56275C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021.

PROCESSO Nº 030/2021. **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 -** Cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal. A pregoeira do Municipio, vem comunicar que o PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993 e justificativa que consta nos autos do Processo nº 030/2021, RESOLVE **REVOGAR** o Pregão eletrônico nº 009/2021, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia; e-mail licitacao.petrolandia@outlook.com, bem como consulta pública nos autos do processo administrativo na sala da sala de Licitações.

PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Pernambuco.

Petrolândia, 03 de junho de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D5020BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social de Petrolândia/PE. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 08/06/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 18/06/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:00hs (nove horas). Valor Máximo**: R$ 1.141.088,50** (Um milhão, cento e quarenta e um mil, oitenta e oito reais, cinquenta centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.

Petrolândia/PE, 04 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:ADB20C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Petrolândia-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I-Termo de Referência deste Edital. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO. RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 08/06/2021 – DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 22/06/2021. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs (nove horas). Valor Máximo: R$ R$ 1.511.293,97 (Um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 04 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:FBC81C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2021/FMS

Processo nº 017/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Compra/Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 181.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07/06/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 17/06/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 17/06/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 04 de Junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:F9D0BA41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Prorroga o Decreto Municipal 16/2021 até 13 de junho de 2021, altera medidas de combate a Covi-19 e regulamenta, no âmbito do Município de Primavera-PE, restrições a serem adotadas, observadas as peculiaridades locais, conforme autoriza o Decreto Estadual de nº 50.752, de 24 de maio de 2021, prorrogado até 13 de junho de 2021 por meio de Decreto Estatual 50.778 de 02 de Junho de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), determinando a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que o COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SRAS-coV0-2), passou a ser considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi oficialmente declarado e prorrogado no âmbito do Município de PRIMAVERA, conforme Decreto Municipal nº 35/2020, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;

CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 49.959/2020, prorrogou o estado de calamidade pública em todo o Estado até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os números diários de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus continuam num patamar (platô) consideravelmente alto em todo o país, bem como no Estado de Pernambuco e no Município de PRIMAVERA, o que implica na necessidade de manutenção de todas as medidas especiais de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, prorrogou o o ***Decreto Estadual de nº 50.752, de 24 de maio de 2021, até 13 de junho de 2021 por meio de Decreto Estatual 50.778 de 02 de Junho de 2021***, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 23 de abril de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.752, de 24 de MAIO de 2021, que ampliou as medidas restritivas no âmbito do Estado, relativamente as atividades sociais e econômicas;

E CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado as medidas descritas no Decreto Municipal 16 de 31 de Maio de 2021, em conformidade com o Decreto Estadual ***50.778 de 02 de Junho de 2021,*** até 13 de junho de 2021.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor em vigor a partir de 06 de Junho de 2021 com vigência até 13/06/2021, em conformidade com o Governo do Estado de Pernambuco, podendo ser alterado ou prorrogado pelo período necessário, de acordo com o estágio de evolução do COVID-19, revogando-se todas as disposições em contrário.

Primavera/PE, 03 de junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Primavera - PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:1C0AA458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA - DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2021

ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO N° 004 DE 27 DE MAIO DE 2021.

O Decreto Legislativo N° 004 de 27 de maio de 2021, publicado na edição Nº. 2844, de 28 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
DECRETO LEGISLATIVO N° 004 DE 27 DE MAIO DE 2021.

LEIA-SE:
DECRETO LEGISLATIVO N° 004 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:A44E61D7

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 004 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: dispõe sobre a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, serão realizadas pelo seu Presidente na pessoa do **Senhor Neudiran Rodrigues de Medeiros, com RG Nº 5.230.548 SSP-PE e CPF tombado sob o Nº 023.614.144-90**, juntamente com o Tesoureiro na pessoa do Senhor **Juveni Ramos da Silva Júnior, com RG Nº 9.621.574 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 109.100.034-40**, nomeado através da Portaria Nº 010 datada de 1º de junho de 2021.

Artigo 2º - Os poderes para movimentação financeira das contas bancárias CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, são os seguintes: Abrir e encerrar contas; solicitar saldos e extratos;fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; solicitar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; resgatar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; consultar contas/aplicações de programas repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de toda natureza; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de conta judicial unificada; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico.

Artigo 3º - Todas as movimentações financeiras das contas bancárias ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, constarão obrigatoriamente das assinaturas, firmadas conjuntamente sempre pelas duas pessoas referidas no artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Restam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo Nº 001, datado de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:8EDA64B9

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA - PORTARIA N°009/2021

ERRATA

PORTARIA N° 009, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A Portaria N° 009 de 27 de maio de 2021, publicado na edição Nº. 2844, de 28 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 009, DE 27 DE MAIO DE 2021.

LEIA-SE:
PORTARIA N° 009, DE 31 DE MAIO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:597BC478

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N°009/2021

PORTARIA N° 009, DE 31 DE MAIO DE 2021.

EXONERA O TESOUREIRO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR o Senhor Antonio Victor Ramos da Silva, com RG Nº 9.495.199 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 109.100.064-

66, deixando este a partir de então, de exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:BFE45417

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA - PORTARIA N°010/2021

ERRATA

PORTARIA N° 010, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A Portaria N° 010 de 27 de maio de 2021, publicado na edição Nº. 2844, de 28 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 010, DE 27 DE MAIO DE 2021.

LEIA-SE:
PORTARIA N° 010, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:E1C7988B

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N°010/2021

PORTARIA N° 010, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O TESOUREIRO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR o Senhor Juveni Ramos da Silva Júnior, com RG Nº 9.621.574 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 109.100.034-40, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:02072E71

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA - PORTARIA N°011/2021

ERRATA

PORTARIA N° 011, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A Portaria N° 010 de 27 de maio de 2021, publicado na edição Nº. 2844, de 28 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 011, DE 27 DE MAIO DE 2021.

LEIA-SE:
PORTARIA N° 011, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:76863691

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N°011/2021

PORTARIA N° 011, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal de Nº 8.666/1993, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Juveni Ramos da Silva Júnior para membro da Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE em substituição ao Senhor Antônio Victor Ramos da Silva.

Art. 2º - A Comissão de Licitações e Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, passará a ser constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:
Presidente: Norma Sueli Ramos da Silva
Membro: José Miguel dos Santos
Membro: Juveni Ramos da Silva Júnior
Pregoeiro Oficial: Norma Sueli Ramos da Silva

Artigo 3º - Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:AD6D2815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 017/2021

Ementa: Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda área da zona rural, deste Município de QUIXABA-PE, afetada pela estiagem.

O Senhor **José Pereira Nunes**, Prefeito (a) do município de **Quixaba**, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:
I- considerando que o período chuvoso já passou, e as chuvas que cairão no nosso município ainda não trazem garantia suficiente para a região e que a previsão de chuvas é um casa não confirmado. Diante disto, os problemas se alastram a cada dia assolando cada vez mais o nosso município, principalmente os moradores da zona rural;
II- Os **danos e prejuízos** causados na zona rural, fazendo com que a nossa população passe a sofrer os efeitos da seca, prolongando o sofrimento e a precariedade da situação dessa população, confirmando as condições climáticas de nossa região;
III- Que, em face deste evento a população da zona rural tem sofrido intensamente pela falta d'água – principalmente água potável – o que tem feito com que a cada dia aumente o seu sofrimento e, que, essa população tem dependido durante toda esta época de estiagem, do atendimento através de carros pipa. O que nem sempre tem atendido suficientemente à demanda;
IV- Que os efeitos da estiagem tem se mantido de tal maneira que a maioria da população principalmente na zona rural além da sede sofre agora intensamente á falta de alimentos para o consumo próprio e também dos animais, onde o nosso rebanho tem sofrido uma redução considerável. Considerados que a irregularidade do período chuvoso, não permitiu que os reservatórios d água principalmente as cisternas que estão praticamente vazias.
V- Tendo em vista que as chuvas que caíram no Município foram poucas em algumas localidades, as nossas reservas hídricas ainda se encontram com baixíssimo nível de reserva; e outras já encontram- se praticamente vazias.
VI- Que como consequência deste evento, resultaram os **danos humanos, materiais e os prejuízos sociais** constantes neste decreto;
VII- Que em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC**, a intensidade deste foi considerada como nível **II;**
VIII – Que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;
VIII – Finalmente, que o povo clama por medidas prementes para amenizar essa situação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o território deste município de Quixaba - PE, em virtude do evento classificado e codificado como **Estiagem-COBRADE, conforme IN/MI n° 01/2012. Ex: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo evento, conforme prova documental, estabelecida no Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º. Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 do mês de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E09F202E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 10/06/2021, cotações de preços para o objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município de Ribeirão – PE.** Maiores informações na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, ou através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 04 de junho de 2021.

EDNEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:1D862C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 073/2021 – Pregão Eletrônico n° 034/2021 – Exclusivo para MEI/ME/EPP. Tipo: Aquisição. Objeto : Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo e demais ítens de uso dos diversos Serviços e Programas da Secretaria de Desenvolvimento Rural Valor estimado**: R$ 10.430,75**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 21/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 21/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 04 de Junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:CE3AA2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 041/2021 Pregão Eletrônico nº 018/2021. Fica homologado na data de 04/06/2021, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Contratação de serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante, retroescavadeira, rolo compactador - inclusive mão de obra do operador e combustível para darem suporte na manutenção de canais, limpezas em geral como também na manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas da zona rural. Contratado: MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 24.899.764/0001-29. End:

Av. Santos Dumont, 1011, Sala 0116, Rosarinho, Recife-PE. Valor Global: R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).

Salgueiro/PE, 04 de Junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:75EB4D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 118/2021 DISPENSA 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 118/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Administração.**Contratado**:Tenosoft Tecnologia LTDA.**CNPJ**: 03.527.052/0001-09.**Objeto**: Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços de alimentação de dados e atualização das informações da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através de solução que integre tecnologia da informação, serviços de consultoria funcional e técnica na informação, serviço de "portal da transparência" e "portal de acesso à informação pública; extração de dados dos sistemas legados da prefeitura; capacitação; suporte técnico e manutenção para publicação em portal institucional da entidade", no município de Salgueiro/PE.**Valor:***R$*2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 22/04/2021.

Salgueiro, 04/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BBD9FF98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 018/2021. **Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. **Locatário**: José Luciano dos Santos. **CPF nº** 022.902.154-90. **Objeto**: Locação de imóvel situado à Rua Vinte e Um, 86, Cohab, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de **RAIMUNDO MARCONDES DE SOUSA**, portador (a) de CPF nº 009.186.804-17. **Valor:** *R$* 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) global, com valor mensal R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência**: 01/05/2021 à 30/09/2021. **Data de Assinatura**: 01/05/2021.

Salgueiro, 04/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D3A29BE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 468/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°468/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Lazaro Victor Gonçalves Soares.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no CREAS.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil e cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 04/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4B6040AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 465/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°465/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Desmond de Barros Conserva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no CRAS II.**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil e cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 04/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:23E2EA1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 036/2021.
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

Processo n.º 036/2021. CPL. Tomada de Preço n.º 001/2021. Homologação de Tomada de Preço n.º 001/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do contrato de repasse n.º 893141/2019, operação n.º 1.068.192-24. Resolve homologar o resultado desse certame declarando vencedora a empresa PAVCON – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N.º 11.482.245/0001-19), na totalidade do objeto por apresentar o menor preço global de **R$ 709.656,53 (setecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

Santa Maria da Boa Vista, 04 de junho de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1DD9BB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 036/2021.
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

Processo n.º 036/2021. CPL. Tomada de Preço n.º 001/2021. Adjudicação de Tomada de Preço n.º 001/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do contrato de repasse n.º 893141/2019, operação n.º 1.068.192-24. Resolve adjudicar o resultado desse certame declarando vencedora a empresa PAVCON – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N.º 11.482.245/0001-19), na totalidade do objeto perfazendo um valor

global de **R$ 709.656,53 (setecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

Santa Maria da Boa Vista, 04 de junho de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B19BFF03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2021 PROCESSO N.º 036/2021. TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

Contrato n.º 041/2021.Processo n.º 036/2021. CPL. Tomada de Preço n.º 001/2021.. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à regularização de subleito em vias não pavimentadas na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do contrato de repasse n.º 893141/2019, operação n.º 1.068.192-24. CONTRATADO: PAVCON – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N.º 11.482.245/0001-19). VALOR: **R$ 709.656,53 (setecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista, 04 de junho de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3ED7E5E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01/2021 - CONTRATO 018/2021 - (SEM LICITAÇÃO)

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021; DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações...
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021; Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de empresa para execução de aração de terras com tratores agriculas incluindo implementos agrícolas para atender comunidades rurais e incentivar os pequenos agricultores do Município de São Bento do Una/PE, com operador e combustível incluso; Contratado (a): G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 15.237.287/0001-45; Valor acrescido: R$ 4.415,02 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e dois centavos). Conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado no art. 65 da Lei de Licitações e contratos. 8.666/93, atualizada -

São Bento do Una: 19/05/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIRO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0CAE2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO - PROC. 06/2021 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório Nº 006/2021, Credenciamento/Chamada Publica nº 001/2021, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2021, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação**, em favor de: **Clarice Amorim de Oliveira**, CPF nº 718.057.374-48, no valor global de **R$ 19.934,00** (Dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais); **José Bernardo Silva**, CPF nº 273.811.614-00, no valor global de **R$ 19.930,00** (Dezenove mil novecentos e trinta reais); **Arinelson José da Silva Lima**, CPF nº 027.458.554-50, no valor global de **R$ 19.911,00** (Dezenove mil novecentos e onze reais); **Roseilda Tavares dos Santos**, CPF nº 179.099.698-80, no valor global de **R$ 19.994,24** (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos); **Saulo Silva dos Santos**, CPF nº 108.064.534-94, no valor global de **R$ 19.926,00** (Dezenove mil novecentos e vinte e seis reais); **Maria Rosenilda Alves da Silva**, CPF nº 038.661.464-42, no valor global de **R$ 18.947,20** (Dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); **Armando Alves da Silva**, CPF nº 792.831.524-68, no valor global de **R$ 19.982,00** (Dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais); **Josinaldo Geraldo Nascimento da Silva**, CPF nº 688.037.614-20, valor global de **R$ 19.912,95** (Dezenove mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos); **Marinez Alves da Silva**, CPF nº 010.846.434-21, no valor global de **R$ 15.892,00** (Quinze mil oitocentos e noventa e dois reais); **Sidney Ronny Farias da Silva**, CPF nº 106.362.324-33, no valor global de **R$ 17.297,50** (Dezessete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **David Ramon Valério Silva**, CPF nº 100.310.854-74, no valor de **R$ 17.705,00** (Dezessete mil setecentos e cinco reais); **José Gomes da Silva**, CPF nº 658.120.694-68, no valor global de **R$ 19.860,50** (Dezenove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **Elza Brito de Almeida**, CPF nº 045.546.934-22, no valor global de **R$ 17.877,35** (Dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **Abdon Fagner Britto de Almeida**, CPF nº 082.620.014-19, no valor global de **R$ 17.791,25** (Dezessete mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); **Daniele de Almeida Sousa**, CPF nº 100.187.444-78, no valor global de **R$ 16.614,00** (Dezesseis mil seiscentos e quatorze reais); **Elias João de Sousa Silva**, CPF nº 683.995.024-72, no valor global de **R$ 15.710,00** (Quinze mil setecentos e dez reais); **Maria Simone Beserra de Almeida Costa**, CPF nº 011.876.684-86, no valor global de **R$ 12.266,85** (Doze mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **José Geraldo Ferreira de Azevedo**, CPF nº 013.107.354-09, no valor global **R$ 18.020,00** (Dezoito mil e vinte reais); **José Cloves Vasconcelos da Silva**, CPF nº 453.308.084-72, no valor global de **R$ 19.995,38** (Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); **Valderice Figueroa Martins**, CPF nº 054.868.864-89, no valor global de **R$ 16.347,00** (Dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais); **Maria Edjane de Moraes Tavares**, CPF nº 307.707.758-29, no valor global de **R$ 19.316,00** (Dezenove mil trezentos e dezesseis reais); **Claudia Graziely Ferreira**, CPF n° 060.971.914-99, no valor de **R$ 18.448,00** (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais); **Carla Maria da Silva**, CPF nº 064.161.854-90, no valor global de **R$ 18.838,40** (Dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); **Edna Fernandes Monteiro**, CPF nº 012.871.484-09, no valor total de **R$ 19.863,00** (Dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais); **Brasiliana Prudêncio da Silva**, CPF nº 250.089.604-82, no valor global de **R$ 19.383,00** (Dezenove mil trezentos e oitenta e três reais); **Gilson Nascimento de Melo**, CPF nº 028.271.094-92, no valor global de **R$ 18.900,00** (Dezoito mil e novecentos reais); **José Ferreira de Melo**, CPF nº 142.903.834-91, no valor global de **R$ 18.900,00** (Dezoito mil e novecentos reais); **Irenice da Silva Santos**, CPF nº 042.584.314-94, no valor global de **R$ 15.874,00** (Quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais); **João Fernandes da Silva**, CPF nº 503.877.668-04, no valor global de **R$ 15.242,80** (Quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **Cícera Maria Moraes da Silva**, CPF nº 035.733.454-09, no valor global de **R$ 19.308,40** (Dezenove mil trezentos e oito reais e quarenta centavos); **Irenice Fernandes da Silva**, CPF nº 093.869.184-80, no valor global de **R$ 19.890,00** (Dezenove mil oitocentos e noventa reais); **Ivene Fernandes da Silva**, CPF nº 069.698.914-02, no valor global de **R$ 19.920,20** (Dezenove mil

novecentos e vinte reais e vinte centavos); **Simone Moraes Correia de Matos**, CPF nº 044.981.474-21, no valor global de **R$ 18.869,25** (Dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **Ademir Pacheco Campos**, CPF nº 270.004.864-49, no valor global de R$ 19.969,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais); **Lumma Evillin Campos Carvalho**, CPF nº 109.070.364-30, no valor global de **R$ 18.822,90** (Dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos**); Maria Madalena Pereira de Lima**, CPF nº 045.745.334-63, no valor global de **R$ 19.055,90** (Dezenove mil cinquenta e cinco reais e noventa centavos); **José Claudio dos Santos**, CPF nº 250.150.104-78, no valor global de **R$ 19.945,00** (Dezenove mil Novecentos e quarenta e cinco reais); **Quitéria Macedo de Almeida**, CPF nº 039.879.544-42, no valor global de **R$ 19.910,90** (Dezenove mil novecentos e dez reais e noventa centavos); **Zilma Holanda dos Santos**, CPF nº 909.345.714-49, no valor global de **R$ 12.373,80** (Doze mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos); **Janete Maria Oliveira da Silva**, CPF nº 102.873.324-03, no valor global de **R$ 14.345,00** (Quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais); **Aline Oliveira Barbosa**, CPF nº 114.957.614-60, no valor global de **R$ 14.345,00** (Quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais); **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA**, CNPJ nº 17.137.941/0001-74, no valor global de **R$ 314.044,10** (Trezentos e quatorze mil quarenta e quatro reais e dez centavos); **Marcia Rejane de Melo Silva Medeiros**, CPF nº 028.941.564-05, no valor global de **R$ 10.890,19** (Dez mil oitocentos e noventa reais e dezenove centavos); **Alexandre Romero da Silva Melo**, CPF nº 046.484.934-94, no valor global de **R$ 8.695,50** (Oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **Maria Luciene da Silva**, CPF nº 086.305.394-70, no valor global de **R$ 5.440,20** (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos); **Janieli Gonçalves de Melo Silva**, CPF nº 108.108.044-25, no valor global de **R$ 3.344,00** (Três mil trezentos e quarenta e quatro reais); **Maria das Mercês Silva**, CPF nº 473.116.144-49, no valor global de **R$ 7.082,00** (Sete mil e oitenta e dois reais), na forma da Lei nº11.947/09, art. 14, § 1º e 2º, incisos I, II e III, e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de Julho de 2009, e Lei nº 8.666/93, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo determino a elaboração dos contratos e emissão de nota de empenho em favor dos fornecedores acima mencionados.

São Bento do Una, 03 de junho de 2021.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação-FME

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5CC3E6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO - PROC. 31/2019 - PREG. PRES. 17/2019

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020

A Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o 2º Termo Aditivo, Contrato nº 003/2020, firmado em 21 de janeiro de 2021 que tem como OBJETO: Fornecimento Parcelado de materiais de construção para diversas secretarias deste municipio:
Onde se Lê:
Processo Licitatório nº 031/2020 e Pregão Presencial SRP nº 017/2020.
Leia-se:
Processo Licitatório nº 031/2019 e Pregão Presencial SRP nº 017/2019.

São Bento do Una, 04 de junho de 2021.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do FMS -Port.422/2021.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F01F23D5

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021 - REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2021 PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA, EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, ENQUANTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03/2021

Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2021 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, em todas as etapas e modalidades, enquanto suspensas as aulas presenciais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual de 1991; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; Lei Estadual nº 6123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco; Lei Estadual nº 11.329/1996 - o Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Pernambuco; a Resolução CEE/PE nº 3/2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020 e a Instrução Normativa n° 007/2019 SEE/PE,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020 que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto pela resolução nº 06/CEE, de 19 de agosto de 2020, que acrescenta, em seu art. 4º-A, desde que necessária à avaliação para início de unidade escolar, ou de etapa curricular, escolar ou acadêmica seguinte, as instituições de Educação Básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, poderão aplicar modelo avaliativo extraordinário, de acordo com os seus ordenamentos básicos, sem prejuízo de que a Secretaria Municipal de Educação preveja a necessidade de sua aprovação, nos termos estabelecidos e/ou outros que venha a estabelecer singularmente ou genericamente.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SME nº 02/2021 que orienta as Escolas de Educação Básica, integrantes da Rede Municipal de Ensino, sobre as diretrizes e procedimentos de implantação, organização e avaliação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação excepcionalmente para o biênio letivo de 2020/2021, tendo em vista o contexto de pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO a inserção dos dados no Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE) para otimizar o gerenciamento de dados, no âmbito da SME.

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais.

CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2021 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades, enquanto suspensas as aulas presenciais.

DO INÍCIO DO ANO LETIVO

Art. 2º Às atividades escolares desenvolvidas no período compreendido entre o início do ano letivo até o dia 03 de fevereiro de 2021, aplicam-se as normas já previstas pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una.

DO PERÍODO DE 03/02/2021 A 21/12/2021

Art. 3º No período compreendido entre 03 de fevereiro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados obedecendo às orientações contidas nesta Instrução Normativa.

DAS ATIVIDADES A PARTIR DE 03/02/2021

Art. 4º A partir de 03 de fevereiro de 2021 os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados no Diário de Classe Eletrônico, diretamente na plataforma de Sistema Municipal Educacional UNA-SE.

§ 1º A Equipe Gestora de cada escola será responsável pelo apoio, orientação e encaminhamento junto aos professores com dificuldades no atendimento do exposto no caput deste artigo.

§ 2º Para os(as) alunos(as) que não estejam acompanhando as aulas de forma online, o controle de frequência se dará através da devolução dos cadernos de atividades devidamente preenchidos, à unidade escolar para que a frequência seja consolidada juntamente com os demais alunos.

§ 3º O desenvolvimento das atividades pedagógicas e o preenchimento dos dados referidos no caput deste artigo têm caráter obrigatório, e deverão seguir ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2013 (SEE/PE) e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Será garantida a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais validadas.

DO CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA

Art. 6º O cômputo da carga horária será registrado no sistema educacional UNA-SE para fins de validação da ação docente junto a Secretaria Municipal de Educação.

DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Art. 7° A avaliação diagnóstica será realizada após o retorno das aulas presenciais.

Art. 8º A elaboração do planejamento das atividades pedagógicas correspondente ao período de aulas remotas, levará em consideração as determinações estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação.

Parágrafo único. O planejamento das atividades pedagógicas do(a) professor(a), a partir do retorno às atividades presenciais, deverá considerar as defasagens de aprendizagens, observadas a partir de avaliação diagnóstica, com vistas à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes, mediante realização de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas, uma vez constatada a necessidade de tais meios.

Art. 9º Quando a realização da avaliação diagnóstica for possível, os conteúdos necessários para sua elaboração serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme faixa etária, sendo expressamente vedada a realização de provas elaboradas pela unidade escolar.

Art. 10. A avaliação diagnóstica dos estudantes da Educação Especial que possuem laudo médico comprovando a deficiência ou o transtorno, deverá ser elaborada pelo(a) professor(a) regente a partir da orientação de profissional de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único. Na falta de um(a) profissional que atenda as disposições do art. 10, o(a) docente regente será orientado(a) pela coordenação pedagógica da unidade escolar que deverá considerar as singularidades de cada estudante, a fim de evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 11. O registro das atividades se dará por meio do Diário de Classe Eletrônico, através da plataforma fornecida pela Secretaria de Educação (UNA-SE), com os dados informados pelo Programa Criança Alfabetizada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) segundo as normativas da grade Curricular, durante o período compreendido entre 03 de fevereiro de 2021 até a data de volta às aulas presenciais.

§ 1º O registro das atividades que dispõe o caput deste artigo, será efetuado pelo(a) docente de cada disciplina da grade Curricular, de acordo com orientações fornecidas através de tutoria à Unidade Escolar na qual o(a) educador(a) está vinculado(a).

§ 2º Em cumprimento ao disposto no parágrafo antecedente, o(a) professor(a) deverá registrar ao final de cada unidade didática:

I - A frequência do(a) estudante no Diário de Classe Eletrônico, conforme a carga horária de aula remota validada pela Equipe Gestora de cada escola;

II - A frequência do(a) estudante que não apresentar evidência de participação em quaisquer das atividades remotas e na entrega e retorno das atividades impressas, apontando falta justificada diante da pandemia;

III - As notas atribuídas ao estudante segundo o plano de ensino validado, compostas do resultado da soma das atividades remotas e/ou impressas;

§ 3º Os professores terão, ao término de cada unidade didática, o prazo não prorrogável de 08 (oito) dias úteis para concluir o lançamento dos dados à que se refere o §2º, salvo o 1º (primeiro) bimestre cuja inserção no sistema terá início na data de publicação desta Instrução e se encerrará necessariamente ao final do 2º (segundo) bimestre.

§ 4º A excepcionalidade da situação pandêmica exige da unidade escolar o acompanhamento específico aos alunos de que trata o inciso II, tão logo a doença seja controlada, ou o aluno passe a frequentar a escola.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O disposto no caput deste artigo, só será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 14.040/2020.

§ 2º Na impossibilidade de cumprimento do previsto no §1º deste artigo, a integralização da carga horária mínima do ano letivo 2020, afetado pelo estado de calamidade pública, será feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do Sistema Estadual de Educação.

Art. 13. A frequência do professor será computada, considerando a carga horária de cada aula remota validada pelo coordenador e gestor escolar, observado o disposto na Portaria SEE/PE nº 1160 de 01 de abril de 2020, através do Diário de Classe Eletrônico.

§ 1º Para fins de registro no Diário de Classe, no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2021 até a data final determinada pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser computadas as atividades desenvolvidas, com o devido encaminhamento aos coordenadores pedagógicos para validação, sob pena de, em não havendo registro, ser considerada falta não justificada.

§ 2º Para fins de registro na Ficha Funcional, o(a) professor(a) que não comprovar, sempre que solicitado(a), a realização das atividades remotas (via Whatsapp, Google Meet, Atividades Impressas e demais aplicativos/ferramentas que promovam o Ensino/Aprendizagem), no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2021 até a data de retorno às atividades presenciais, poderá, conforme o caso e garantida a ampla defesa, sujeitar-se a Processo Administrativo Disciplinar-PAD, sem prejuízo do desconto salarial pela infrequência.

a) Terá falta não justificada e poderá sujeitar-se ao mesmo processo (PAD), o(a) docente que, reiteradamente e sem motivo plausível,

deixar de comprovar a postagem diária e/ou semanal das atividades nos grupos virtuais de comunicação com os(as) estudantes.
b) Os(as) alunos(as) com déficit de aprendizagem decorrente da negligência do(a) educador(a), terão garantido o reensino na medida de suas limitações.
§ 3º Os(as) docentes que, por qualquer razão, não puderem utilizar as ferramentas eletrônicas para ministrar suas aulas remotamente (fora da escola), deverão comparecer às unidades escolares de lotação, à sede da Secretaria de Educação ou a uma unidade indicada pela SME para realizar as atividades.
§ 4º Os coordenadores pedagógicos não se sujeitam às cargas horárias de professores, devendo cumprir expediente conforme deliberação da Secretaria de Educação.
Art. 14. A Secretaria de Educação do Município disponibilizará álcool em gel e aferidor de temperatura nos espaços das escolas, enquanto houver alto risco de contágio do coronavírus.
Art. 15. Não será permitida a entrada e circulação de pessoas nas unidades sem máscara.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município/PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2021.

São Bento do Una/PE, 04 de junho de 2021.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretaria de Educação
Port. nº 005/2021

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9C3A1C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.886/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até 13 de Junho de 2021, as medidas previstas no Decreto n° 1.883/2021, que regulamenta e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte- PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;
CONSIDERANDO, o número **crescente** de casos de infectados pela Covid-19 no Município de São Joaquim do Monte- PE;
CONSIDERANDO, a edição do decreto Municipal n° 1883/2021;
CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em São Joaquim do Monte- PE, já que se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, durante a semana e nos finais de semana.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 13 de Junho de 2021, as regras complementares e mais restritivas as atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto 1.883, de 25 de Maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 2º Nos finais de semana, dos dias 5 e 6, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.
Art. 3º O servidor público municipal, que estiver em expediente interno, deverá, obrigatoriamente, usar máscara.
3.1 Caso o servidor esteja sem máscara será advertido formalmente.
3.1.1 Se reincidente será penalizado com suspensão disciplinar de 2 (dois) dias.
3.1.2 E em caso de nova infringência será aberto Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4°. Permanece, a Vigilância Sanitária do Município, **em ação conjunta com as demais secretarias**, com **o poder/dever** de fiscalizar os estabelecimentos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**,** 04 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR DE FORMA PRESENCIAL

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII – lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXIV - pesca artesanal;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII - casas de ração animal e petshops;
XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII - lavanderias;
XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru.
XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
XLII – óticas.

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:FF9AABB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 CONVITE Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Implantação de redes de esgotamento sanitário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 139, Loteamento São José, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 00.120.518/0001-69.

VALOR TOTAL: O preço total dos serviços é de R$ 125.994,44 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:041DBAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 CONVITE Nº 009/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

OBJETO: Implantação de redes de esgotamento sanitário.

CONTRATADO: CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 139, Loteamento São José, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 00.120.518/0001-69.

VALOR TOTAL: O preço total dos serviços é de R$ 125.994,44 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 01/04/2021 à 01/06/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:170E2308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 152/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS**, professor, matrícula funcional nº 362, da função gratificada de **DIRETOR ADJUNTO** do Colégio Municipal Arcôncio Pereira (porte F).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 04 de junho de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:ADEC8FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 153/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA LUARA DE MIRANDA LIMA**, brasileira, CPF nº 103.511.444-55, RG nº 8.841.768 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Vitorino, nº 06, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, do cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, vinculada à Secretaria de Saúde, com símbolo CC-VIII.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de junho de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 04 de junho de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:59001FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 154/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA LUARA DE MIRANDA LIMA**, brasileira, CPF nº 103.511.444-55, RG nº 8.841.768 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Vitorino, nº 06, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE SAÚDE (APOIO)**, vinculada à Secretaria de Saúde, com símbolo CC-IX.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de junho de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 04 de junho de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:9E9BA0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 155/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEANDRA SOBREIRA DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileira, CPF nº 061.736.144-48, RG nº 54.237.133-9 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Aroeira, nº 537, Bom Nome, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de junho de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 04 de junho de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:E63C4235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

Processo Nº: 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos (Hospital), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$659.898,00.

São José do Egito, 02/06/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2F3EC244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

Processo Nº: 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021, para Aquisição parcelada de Medicamentos (Hospital), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$659.898,00.

São José do Egito, 02/06/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:06C4D21A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.841/2021

LEI Nº 2.841/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, DE PLACAS OU CARTAZES INFORMATIVOS EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COM O NÚMERO DA LEI MARIA DA PENHA, O NÚMERO DE TELEFONE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER E DA POLÍCIA MILITAR PARA DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigados a afixar placa ou cartaz os prédios e condomínios residenciais, contendo as seguintes informações: número da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número de telefone da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e o número de telefone da Polícia Militar para denúncias de violência contra a mulher.

Paragrafo Único. A placa ou cartaz a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura, ser confeccionados em formato A3, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou cartaz.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará:

I - advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de trinta dias;

II - multa no valor correspondente a R$ 500 (Quinhentos reais) em caso de não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de campanhas municipais de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 4º Os locais especificados no Art. 12, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de Junho de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4206E5EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.840/2021

LEI Nº 2.840/2021

EMENTA: CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, a "COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA" - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas à promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Lei.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas à:

I - Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - Definição de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME;

II - Elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará o Município para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - realizar o assessoramento técnico do setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único: Os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos à apreciação da Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de São Lourenço da Mata será composta de forma multidisciplinar, por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com formação em farmácia, medicina, enfermagem, sendo possível a nomeação de consultores de formação jurídica e social.

Art. 6º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I - 02 (dois) Farmacêuticos da Assistência Farmacêutica;

II - 01 (um) Representante da área de Enfermagem;

III - 01 (um) Representante da área de Medicina;

Art. 8º O mandato dos membros que compõem a Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 9º Durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos.

Art. 10º Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11º A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12º A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referência Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13º A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo-efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14 Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação baseada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que tratam de problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo-efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional - DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15 A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16 A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão, e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 03 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da Comissão, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art.17 As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2021.

VÍNICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3738B741

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.839/2021

LEI Nº 2.839/2021

Institui o programa "Todos Pelo Comércio Local" e estabelece os procedimentos para o credenciamento de empresas privadas e profissionais interessados em ofertar descontos e benefícios aos Servidores e Empregados Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a política municipal "*Todos pelo Comércio Local*" que estabelece os procedimentos para o credenciamento de empresas privadas ou profissionais interessados em oferecer descontos ou condições especiais para aquisição de produtos ou contratação de serviços aos funcionários ocupantes de cargos ou empregos públicos da Administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata além dos seus aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Os servidores, empregados da administração direta e indireta, aposentados e pensionistas interessados em participar do "*Todos pelo Comércio Local*" deverão solicitar a emissão do respectivo cartão de identificação de uso pessoal para identificação perante os estabelecimentos conveniados à **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP**.

Art. 3º. As empresas ou profissionais interessados no credenciamento ao "*Todos pelo Comércio Local*" deverão requerer sua inclusão através da assinatura de TERMO DE ADESÃO disponibilizado pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP** na página da Prefeitura de São Lourenço da Mata na *internet* (slm.pe.gov.br), e atender às seguintes condições:

I – Manter seus dados cadastrais atualizados junto à administração Municipal;

II – Fornecer cópia do Contrato Social devidamente registrado na JUCEPE ou do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI;

III – Fornecer comprovante de endereço e documento de identificação com foto dos sócios proprietários e de seu gerente;

IV – Apresentar comprovante de regularidade fiscal emitido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

V – Garantir aos servidores, empregados da administração direta e indireta, aposentados e pensionistas a oferta de descontos e/ou benefícios previstos no Termo de Adesão.

§ 1º - A empresa ou profissional que aderir ao programa "*Todos pelo Comércio Local*" ficará vinculado às disposições desta Lei e àquelas contidas no TERMO DE ADESÃO podendo solicitar sua exclusão através de notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A exclusão do programa "*Todos pelo Comércio Local*" por requerimento impedirá novo cadastro e retorno ao programa pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 4º. A relação das empresas ou profissionais credenciados ficará disponível na página da Prefeitura de São Lourenço da Mata na *internet* (slm.pe.gov.br) e nas redes sociais, sendo vedada a disponibilização, gratuita ou onerosa de dados pessoais e funcionais dos servidores, empregados da administração direta e indireta, aposentados e pensionistas participantes do Programa.

Art. 5º. Qualquer publicidade criada pelas empresas ou profissionais vinculadas à imagem da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, deverá ser submetida à aprovação prévia.

Art. 6º. O programa será custeado com recursos do Tesouro Municipal, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

CADASTRO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome Fantasia:_____
Endereço: _____
E-mail: _____
Site: _____
Filiais: _____
Segmento/Produtos/serviços:_____
Proposta/Desconto oferecido:_____
Extensivo aos dependentes?_____

Responsável:
Data:

_____
Assinatura e carimbo com CNPJ

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:752499EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO Nº 029/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho sobre questões relativas ao meio ambiente, denominado GT Ambiental, no âmbito do município de São Lourenço da Mata - PE.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o debate das questões oriundas ao meio ambiente no município de São Lourenço da Mata – PE;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a preservação ambiental através da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de unir valores como desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico e inclusão social em prol do meio ambiente;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho sobre questões relativas ao meio ambiente, denominado GT Ambiental, no âmbito do município de São Lourenço da Mata - PE.
Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como objetivo discutir e propor ações municipais relativas à preservação do meio ambiente.
Art. 3º O GT Ambiental será composto por representantes das seguintes Secretarias:
I – um da Secretaria de Comunicação;
II - um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, que coordenará o Grupo;
III - um da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania;

IV - um da Secretaria de Educação;
V – um da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia;
VI - um da Secretaria de Infraestrutura; e
VII – um da Secretaria de Saúde.
§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pela autoridade máxima das Secretarias que representam, no prazo de cinco dias, contado da data de publicação deste Decreto.
Art. 4º A Secretaria-Executiva do GT Ambiental será exercida pela Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 5º O Grupo de Trabalho Interinstitucional se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por sua Secretaria-Executiva.
§ 1º O horário de início e de término das reuniões, a pauta de deliberações e o formato das votações serão especificados no ato de convocação das reuniões.
§ 2º A ampliação do período de duração das reuniões ordinárias e a convocação de reunião extraordinária terá a concordância prévia dos membros do Grupo de Trabalho.
§ 3º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, especialistas e técnicos para participar das reuniões, sem direito a voto, quando da pauta constar tema relacionado às suas áreas de atuação.
Art. 6º O Grupo de Trabalho Ambiental terá tempo de duração indeterminado.
Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Junho de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4CA1AAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2021

DECRETO Nº 28/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.836/2021 e o Art. nº 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),

02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	FONTE	VALORES
1854210402.300 - SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NACIONAL PAU-BRASIL		
33904300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	001	13.200,00
Total Projeto		**13.200,00**
Total Unidade		**13.200,00**

Total Geral: 13.200,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	FONTES	VALORES
0412300322.238 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
99999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	001	13.200,00
Total Projeto		**13.200,00**
Total Unidade		**13.200,00**

Total Geral: 13.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretario de Finanças

MARCELO AGNESE LANNES
Procurador Geral

São Lourenço da Mata, 13/05/2021.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4BCA8D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021

PORTARIA Nº 262/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. JANE MARIA GONÇALVES DE ASSIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.976.694-04, do Cargo Político de **Diretora de Recursos Humanos**, Símbolo CC – 6, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP do Município
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Junho de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2B3D21C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2021. Pregão Eletrônico nº. 015/2021. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE**. VENCEDOR: a empresa ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 38.014.290/0001-03, pelo valor total de R$ 342.606,50; a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor total de R$ 123.670,50; a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor total de R$ 17.435,00; e a empresa ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP-CNPJ nº 12.395.255/0001-80, pelo valor total de R$ 10.055,00.

Sertânia, 04 de Junho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9DAADB4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 034/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 017/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor máximo aceitável: R$ 5.282.685,13 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**.** Abertura das Propostas: **11/06/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **11/06/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 04 de junho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:729EEB62

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 030/2021

DECRETO Nº 030, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal n° 027, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo no 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em nosso município, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

DECRETA:

Art. 1° Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal n° 027, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 04 de junho de 2021

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita do Município de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:DF271EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **ARMAZÉM FRANCA LTDA, CNPJ Nº 09.568502/0001-98**, vencedora dos Lotes 1 e 2 no valor total de R$ 1.365.203,28 (hum milhão trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos), por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 04 de junho de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:E93A62FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.130, DE 02 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR O SOPÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°-Fica denominado **O Programa de Suplementação Alimentar O Sopão,** localizado na COHAB, passando a chamar-se, "**Casa da Providência Maria dos Anjos Menezes de Almeida**" (Dona Dos Anjos).
Art. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como, Colocação de placa de identificação e divulgação.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 02 de junho de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F9816A8C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.131, DE 02 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR O SOPÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1°-Fica denominado **O Programa de Suplementação Alimentar O Sopão,** localizado na Jureminha, passando a chamar-se, "**Casa da Providência Maria Marta da Silva – Dona Cotinha**".
Art. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como, Colocação de placa de identificação e divulgação.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 02 de junho de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0333AABC

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Tabira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1º - A regularização fundiária urbana no Município de Tabira consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária será aplicada para imóveis urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.
Art. 2º - Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
Art. 3º - Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios que tornem a regularização impraticável ou que estejam de acordo com mais de 50% das edificações do entorno dentro de padrões tradicionais e que estejam dentro do alinhamento do traçado existente.
Art. 4º - A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária ou conjunto de unidades edificadas ou em processo de edificação a mais de 05 anos.
Art. 5º - Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.
Art. 6º - Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.
Art. 7º - A classificação do interesse definido no art. 4º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Art.8º - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º - Poderão requerer a Reurb:
I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.
§ 1º - Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 2º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.
Art. 10 - Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.
Art. 11 - Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
Art. 12 - O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1º o Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º Na área central da cidade, Zona de Comércio e Serviços, os lotes novos para fins comerciais somente serão aprovados quando observarem o artigo sessenta e nove, inciso um do plano diretor, podendo ser regularizados para fins residenciais os lotes já edificados ou em processo de edificação a mais de cinco anos desde que obedeçam ao alinhamento do traçado urbano preexistente.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, quando for galeria comercial ou conjunto de lojas geminadas ou não, as unidades contarão como parte integrante do conjunto para efeito de aplicação do mencionado artigo do plano diretor.
§ 4º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 13 - A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.
Seção II
Da Legitimação de Posse

Art. 14 - A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.
Art. 15 - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 16 - A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:
I - requerimento dos legitimados;
II- processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;
V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
VII - saneamento do processo administrativo;
VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e
X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.
Art. 17 - A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Governo Federal, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.
Art. 18 - Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;
III - emitir a CRF.
Art. 19 - Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.
§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8º O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20 - Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 21 - O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 22 - Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23 - O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 24 - O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25 - Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26 - Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

IV – sendo edificações construídas a mais de cinco anos registradas ou não, em áreas consolidadas ou entre estas, deverão estas estarem dentro dos alinhamentos preexistentes mesmo que sejam geminadas ou que seus lotes não correspondam aos padrões definidos no Plano Diretor, salvo aquelas unidades que mesmo no alinhamento obstruam o referido traçado urbano.

V – os licenciamentos indeferidos ou anulados em quaisquer esferas dos poderes poderão ser ajustados através de termo específico para se

adequarem aos padrões urbanísticos e construtivos predominantes no traçado urbano do entorno, desde que não obstruam as vias contíguas.
§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.
Art. 27 - Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da ReurbE, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 28 - O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.
Art. 29 - A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.
Art. 30 - Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 31. O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 32 - O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 33 - Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.
§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.
§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.
§ 3º - Poderão ser regularizados conjuntos habitacionais em áreas urbanas que estejam em harmonia com o traçado urbano previamente existente, seguindo o alinhamento das vias do entorno e os padrões construtivos das edificações das quadras contíguas, devendo ser no mínimo de setenta metros quadrados, mesmo que geminadas, devendo ser aprovadas pelo setor de engenharia da Prefeitura.
Art. 34 - Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 35 - Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO IX
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 36 - Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.
Art. 38 – Ficam os contemplados pela Reurb prevista nesta lei isentos dos impostos municipais no exercício em que for concluído o processo de regularização pela Prefeitura.
Parágrafo único – Os emolumentos serão isentos para o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários nos termos da Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 39 - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 40 - Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente para regularização para Reurb-E e Reurb-S.
Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Tabira-PE, 02 de junho de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A257E3A3

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Concede benefícios do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR e *Fundo*de Desenvolvimento Social *–FDS***,** junto ao

Programa do Governo Federal intitulado "CASA VERDE E AMARELA", para edificações consolidadas e outros programas de baixa renda, altera dispositivos legais que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O município de Tabira, objetivando a redução dos custos de construção de imóveis e o oferecimento de vantagens que possam contribuir para facilitar a sua aquisição pelos benefícios do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR para o Programa Municipal Casa Verde e Amarela PMCVA, quando decorrentes de ações coordenadas com a participação da Prefeitura, concederá vantagens fiscal e dará colaboração a este e demais programas habitacionais de baixa renda e/ou os que forem enquadrados no Programa Municipal de Regularização Fundiária (PROREURB), na forma definida nesta Lei.

Art. 2º Para a consecução do objetivo, o Município adotará as medidas estabelecidas nesta Lei, de forma estratificada e de acordo com a necessidade de viabilização de cada empreendimento.
Parágrafo Único - Os empreendimentos serão classificados em dois estratos, conforme segue:
a) - Estrato 1: empreendimentos para famílias com renda de até três salários mínimos nacionais de renda familiar;
b) - Estrato 2: empreendimentos para famílias com renda acima de três até seis salários mínimos nacionais de renda familiar.
Art. 3º Para usufruírem dos benefícios dispostos na presente Lei, os empreendimentos deverão ter cadastro no Programa Casa Verde Amarela" deferido pelo Município de Tabira.

Parágrafo único – Os programas e pedidos de regularização já requeridos junto à Prefeitura ou a quaisquer programas habitacionais beneficiários do SFH – Sistema Financeiro de Habitação do antigo programa Minha Casa Minha Vida e similares, público ou privado ficam enquadrados no Programa Casa Verde e Amarela, na forma desta lei.

Art. 4º As vantagens fiscais concedidas aos beneficiários de que trata esta lei e ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS para o Programa Casa Verde e Amarela, somente perduração enquanto o imóvel estiver incluído no referindo Programa e compreenderão:

I – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado a partir do segundo ano após a sua construção;
II – Isenção do Imposto sobre Transmissão e Cessão Onerosa de Bens imóveis inter vivos e de Direito Reais a ele relativo – ITBI, referente á aquisição do imóvel através do Programa de Arrendamento Residencial, bem como na transferência da Caixa Econômica Federal, na condição de agente gestor do Fundo do FAR para arrendamento do imóvel;
III – isenção do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISSQN sobre o arrendamento do imóvel;
IV – desconto de 50% nas taxas incidentes sobre a aprovação do projeto, licença de construção e expedição do HABITE-SE.

Parágrafo Único. Os beneficiários das vantagens de que trata este artigo deverão apresentar requerimento a Secretaria de Finanças comprovando o enquadramento do imóvel no FAR, assim como o exercício de opção de compra, sob pena de não serem concedidas as referidas isenções.

Art. 5º O município poderá, ainda, através da Secretaria Municipal de Obras, contribuir com o Programa de Habitação mencionado nesta lei.

§ 1º Indicação de terrenos de terceiros que possam ser utilizados no FAR e FDS sejam identificados com áreas específicas para os programas habitacionais.

§ 2º Oferecimento de projetos arquitetônicos para implantação em terrenos selecionados pelo Município;

§ 3º Disponibilizar terreno exclusivamente para construção de edificações do Programa Casa Verde e Amarela destinado a população de baixa renda de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos nacionais de renda familiar.

Art. 6º As edificações beneficiadas por terrenos doados pelo Município somente poderão ser destinadas para construções denominadas de estrato1 no artigo 2º desta lei em que as famílias selecionadas pagarão prestações minimizadas por este subsídio municipal e a diferença do valor será subsidiada pelo governo federal, com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), gerido pelo Governo Federal e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

CAPÍTULO II
DA LOCALIZAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Art.7º. Os parcelamentos de interesse social ou de áreas entre os traçados urbanos pré-existente terão as seguintes características urbanísticas:
área do lote de, no mínimo, 70,00m²;
testada mínima de 5,00m se forem geminadas para regularização fundiária 6,00m para edificações novas a serem aprovadas e 7,00m para edificações em áreas de expansão urbana;
quarteirão de comprimento máximo de 150,00m;
recuo mínimo de 1,5 metros para a edificação em relação ao alinhamento do terreno;
via principal de 21 metros de largura no mínimo e calçada de 1,5 mts;
vias secundárias de 9 metros no mínimo com calçadas de 1,40 metros;
face frontal do loteamento deverá recuar pelo menos 5 metros do alinhamento e 2,6 metros da primeira via para plantio de árvores e/ou ajardinamento;
podendo ser de acordo com os padrões preexistentes das edificações das quadras contíguas desde que obedeçam ao alinhamento das mesmas vias.
§ 1º - A área de uso público deverá ser de no mínimo 10% incidindo sobre o somatório das áreas dos lotes urbanizados, executando-se as vias, que deverão dar continuidade ao sistema viário da cidade, na área do novo empreendimento que em sendo implantado por entre zonas consolidadas a mais de cinco anos fica o responsável obrigado a ceder ao município 5% para equipamento urbano quando se tratar de mais de 10 edificações do mesmo empreendedor.
§ 2º - Os projetos de edificações em áreas já consolidadas da zona urbana poderão ser enquadrados no alinhamento do traçado urbano e padrão de quadras contíguas já existentes a mais de cinco anos, desde que sigam o alinhamento pré-existente, não obstrua o traçado urbano.
§ 3º - Os critérios dos parágrafos anteriores não serão aplicados a projetos em áreas de expansão urbana, devendo aplicar neste caso o que determina o IX do artigo 69 da Lei Municipal nº 382/2007.
§ 4º - Os requisitos urbanísticos do parcelamento do solo em zonas já consolidadas ou entre estas que não sejam de expansão urbana se aplicam os critérios desta lei, podendo seguir o alinhamento e padrões preexistentes, observados os parágrafos anteriores.
Art. 8º. Os parcelamentos de interesse social cadastrados junto ao Município na forma desta Lei poderão ser implantados pelo Poder Público, isoladamente, ou em convênio com órgãos de outras esferas públicas ou pela iniciativa privada, ou ainda por parcerias público-privadas, podendo também estarem vinculados à construção de edificações.
Art. 9º. Em todos os empreendimentos cadastrados junto ao Município no Programa "Casa Verde e Amarela" deverá ser implantada, no mínimo, a infra-estrutura básica de sistema de esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água, pavimentação e rede de distribuição de energia elétrica.
Parágrafo único – A apresentação do projeto para aprovação ao Município deverá se fazer acompanhar de Licença Prévia ambiental expedida pelo departamento de meio ambiente do município.

CAPÍTULO III
DO TAMANHO DAS EDIFICAÇÕES E DEPENDÊNCIAS

Art. 10. As casas ou habitações de interesse social, cadastradas junto ao Município de Tabira no Programa "Casa Verde e Amarela", terão área total de no máximo 80m².
Parágrafo Único - Casa ou habitação de interesse social é a unidade residencial destinada à moradia própria com no máximo quatro pavimentos.
Art. 11. Nos empreendimentos cadastrados junto ao Município de Tabira no Programa "Casa Verde e Amarela" deverão está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo programa oficial em nível federal.
Art. 12. Os empreendimentos cadastrados junto ao Município no Programa "Casa Verde e Amarela" não poderão possuir dormitórios de empregada, depósitos, dispensas ou outras peças que não se coadunem com este tipo de moradia.
Parágrafo Único - Nas edificações com 4 (quatro) pavimentos, que não possuam elevador, fica obrigatória a reserva de um espaço de espera para este equipamento.

CAPÍTULO IV
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS DE APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO

Art. 13. Para a edificação de prédios de interesse social, casas ou apartamentos, cadastrados junto ao Município no Programa Casa Verde e Amarela" fica estabelecido o índice de aproveitamento (IA) máximo de 2,0 e a taxa de ocupação (TO) máxima de 60% nas zonas estabelecidas para estes tipos de projetos.
§ 1º O número de pavimentos (NP) máximo será de 4 pavimentos rígidos, considerando os subsolos como pavimentos, caso existirem.
§ 2º A altura total máxima do edifício será de 12,00m, medido do primeiro piso ao último forro.
§ 3º Devem ser respeitados os recuos e a taxa de permeabilidade, ditados no Plano Diretor Municipal.
Art. 14. O executivo regulamentará processos simplificados de análise e aprovação de projetos dos empreendimentos cadastrados junto ao Município de, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Em caso de omissão ou dúvida no disposto na presente Lei Municipal, adotar-se-á o estabelecido nas leis em vigor que tratam do referido assunto.
Art. 16. O Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com concessionárias de energia elétrica, telecomunicações, cartórios de registro de imóveis e tabelionatos visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos tratados na presente Lei.
Art. 17. Os padrões construtivos e urbanísticos desta Lei poderão ser associados aos objetivos da lei de regularização fundiária em vigor podendo ser aplicados independentemente de ser ou não objeto do presente programa habitacional.
Art. 18. Os A fruição indevida dos benefícios de que se trata esta Lei sujeitará o infrator à multa de 200% sobre o tributo devido, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.
Art. 19. O executivo deverá propor no prazo máximo de 120 dias um programa de regularização fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 visando inserir todas as edificações irregulares, especialmente nas áreas já consolidadas das zonas urbanas.
Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.
Art. 21. Aplica-se subsidiariamente a esta lei o Código Tributário Municipal, o Plano Diretor Municipal, exceto no que determine o texto desta lei e demais legislação aplicável a espécie, bem como suas alterações.

Art. 22. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Tabira/PE, 02 de junho de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:1E99E40C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0268/2021 – GABINETE DA PREFEITA

EMENTA: NOMEAÇAO DA COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TABIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, a Coordenadora do Programa Bolsa Família da Educação do Município de Tabira-PE e respectiva suplente, conforme segue:
TITULAR: MARLI FERREIRA LIMA GOMES – MATRÍCULA 50.307-X
RG N° 2.458.208 SDS/PE - data de expedição 26/05/2015 - CPF 310.526.654-20
Filiação: Severino Ferreira Lima e Maria Gouveia Ferreira Lima
Endereço: RUA PADRE JOÃO RODRIGUES, n° 2359, Centro, Tabira-PE, CEP 56780-000 - Telefone: 87 99927-0390 – email: marlifgomes07@hotmail.com

SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO ALVES SOARES – MATRÍCULA 86.388-3
RG N° 3.653.518 SDS/PE – data de expedição: 22/08/2013 – CPF 706.160.514-68
Filiação: Manuel Guilherme da Silva e Creuza Alves dos Santos Silva.
Endereço: Rua Manoel Andrelino Nogueira, n° 408, Bairro Juliana Dantas Pires, Tabira-PE, CEP 56780-000 – Telefone: 87 99937-0469.
Art. 2° A referida função não será remunerada, por se tratar de atividade de relevante serviço público.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Tabira 24 de maio de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6E9CB80F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0270/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a necessidade de Reestruturação com nomeação dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escola, para o biênio 2018 a 2022; e, **CONSIDERANDO** o Oficio 091/2021 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1°- Reestruturar o Conselho de Alimentação Escolar-CAE.
Art. 2º - NOMEAR os membros e seus respectivos suplentes para o Conselho Alimentação Escolar – CAE, para o biênio 2018 a 2022, conforme segue abaixo:
I- Representação do Poder Executivo
Titular: Iris Aparecida do Nascimento Maciel CPF:864.5499.514-72 RG:4486.826 SDS/PE
Suplente: Andreina Geordana Siqueira Medeiros CPF:899.191.064-53 RG: 3768925 SDS-PE
II- Represente dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação

Titular: Aldenice Melo da Silva Alexandre CPF: 039.478.454-56 RG:4.432.418-SSP/PE
Suplente: Maria das Neves Silva Leite Borges CPF:688.621.304-06 RG:3.565.440- SSP/PE
Titular: Elisângela Brito Alves CPF:032.765.834-70 RG: 5934125-SDS-PE
Suplente: Java Bezerra Rodrigues CPF:022.463.214-09 RG: 5018347-SSP/PE
III-Representantes dos Pais:
Titular: José Adelmo Nogueira de Brito CPF:036.367.914-60 RG:4.583.149
Suplente: Maria José dos Anjos Cordeiro CPF:102.877.634-98 RG:8.842.840-SSP-PE
Titular: Fábio Rogério Alonso Manoel CPF:147.706.948-81 RG:226.074.006
Suplente: Maria Luciana Ferreira da Silva CPF:049.976.914-70 RG:6.920.620- SSP-PE
IV-Representantes de Entidades Civis;
Titular: Ivete da Silva Souza CPF: 028.230.914-40 RG:5.237.674 SDS/PE
Suplente: Luciana da Conceição Calheiro CPF: 052.571.024.-04 RG:6.920.620. SSP-PE
Titular: Maria do Socorro Meneses CPF: 684.493.644-34 RG:3.4304.431 SDS PE
Suplente: Genildo Almeida Oliveira CPF:534.740.744-15 RG:3.228.068
Art. 3º - A referida função não será remunerada, por se tratar de atividade de relevante serviço público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D4F9465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0194/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período de 15 de abril a 15 de maio do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FALTAS
10.108-9	JOÃO EDSON ALMEIDA OLIVEIRA	04
10.129-X	ROGÉRIO ALVES FERREIRA	02
80.433-8	MARCELO LIMA DA SILVA	01

Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de maio de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:87C2B786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0195/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Obras; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à servidora **IRENILDA JACINTO DA SILVA** – mat. 10.178-9, titular do cargo de margarida, gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 50% (cinquenta por cento).
Art. 2º - CONCEDER ao servidor **MARIO SERGIO BRITO DE SOUSA** – mat. 10.181-2, titular do cargo de Pedreiro, gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 60% (sessenta por cento).
Art. 3º – DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos **a contar de 01 de maio de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de maio de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:162BF1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0196/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO**, que os servidores prestaram serviços extraordinários no mês de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JEFFERSON CLAYTON ALVES MEDEIROS,** Matrícula Funcional n° 91.191-5 no mês de maio de 2021.

Art. 2º- CONCEDER, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JADILSON CIRO CORDEIRO DE SOUZA,** Matrícula Funcional n° 10.037-4 no mês de maio de 2021.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de maio de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de maio de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:1FF75DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0197/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
40.418-2	ROSA RIBEIRO NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05 a 17/05/2021
10.118-9	LUCIANO ALVES DA SILVA	GARI	10/05 a 19/05/2021
10.096-7	DOMINGOS ANTONIO GABRIEL DA SILVA	GARI	11/05 a 20/05/2021
30.129-0	JORGE ENIO BESERRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05 a 11/05/2021
10.174-5	ADENILSON GOMES DA SILVA	VIGIA	05/05 a 11/05/2021
10.174-5	ADENILSON GOMES DA SILVA	VIGIA	12/05 a 21/05/2021
80.390-3	ALYSON HENRIQUE HOLANDA BATISTA	AJUDANTE DE PEDREIRO	05/05 a 19/05/2021
10.175-6	JOSÉ AGUIAR DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/05 a 10/05/2021
70.001-0	MARCELO BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06/05 a 17/05/2021
40.451-3	AURISMENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	06/05 a 08/05/2021
10.102-0	JAISLAN FELIX MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/05 a 13/05/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 18 de maio de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2A3704D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0198/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VÉRAS VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 3°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula Funcional nº 70.000-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 4°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO,** Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEONARDO BARBOSA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70-002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ,** Matrícula Funcional nº 70.000-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA,** Matrícula Funcional nº 70.001-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 12º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCELO BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.001-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 13º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 14º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ERIK GOMES MEDEIROS,** Matrícula Funcional nº 70.000-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 15º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (duzentos reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 16º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (duzentos reais) ao servidor **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de maio de 2021.
Art. 17º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de maio de 2021.
Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 19 de maio de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:EC29DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0199/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento da servidora interessada, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.140-1	IRENILDA RAMOS SOARES	MARGARIDA	2019	01/06/2021 a 30/06/2021
10.181-2	MARIO SERGIO BRITO DE SOUZA	AJUDANTE DE PEDREIRO	2020	14/06/2021 a 13/06/2021

Art. 2°- INDEFERIR, o pedido de férias da servidora, a Sra. **ALDENICE MENEZES RIBEIRO SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 90.251-1.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 19 de maio de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D1EF478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GABINETE N° 0269/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** a aprovação da candidata em todas as etapas do Concurso Público – Edital nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **GILVANETE MARQUES DOS ANJOS,** para ocupar, em caráter efetivo o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no Centro de Monitoramento e comando da Guarda Municipal.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda a confecção da ficha funcional servidora, ora nomeada, para as devidas anotações.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C407B5D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 017/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para Prefeitura Municipal de Tacaratu- PE, juntamente com fundos municipais de educação, saúde, assistência social e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. VALOR: R$ 4.618.585,07 (quatro milhões seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos). Este valor já está aplicado o desconto ofertado no Pregão Eletrônico 003/2021 – Processo nº 008/2021 de 0,89% e equivalente a R$ 41.474,53 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro Reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/05/2021 e encerramento em 11/05/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: (Processo nº 008/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021). Data: 12/05/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2828FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 172, de 04 de Junho de 2021.

Ementa: dispõe sobre exoneração de Secretário de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo símbolo-C-1 e da outras providências

O prefeito do Município de Tacaratu/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.358/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. DIOGO FREIRE DA SILVA**,** inscrito no CPF nº 054.582.794-92, do cargo de Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo símbolo C-1, cargo de livre nomeação e exoneração, a partir de 04 de Junho de 2021.
Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos legais e fiscais a partir de 04 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito

Publicação conforme o art.88 da Lei Orgânica do Município, em 04.06.21

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8A4805AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 173, de 04 de Junho de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tacaratu,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. BRUNO LISBÔA ARAÚJO, portador do Registro Geral n º 5134414 SDS PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.100.794-78, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal **de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo,** cargo de livre nomeação e exoneração, a partir de 04 de junho de 2021.

Art. 2.º No ato da posse, o nomeado deverá apresentar a declaração de bens, conforme art. 80 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito

Publicação conforme o art. 88 da Lei Orgânica do Município, em 04.06.2021

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4DB309EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 018/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO (IMPLANTAÇÃO) DA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – CONTRATO DE REPASSE Nº 1060380-37 – CONVÊNIO Nº 875855/2018 – CEF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Contratado: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.989.442/0001-91. VALOR: R$ 244.791,05 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos). Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir de 28 de maio de 2021. Fundamento: (Processo Administrativo 009/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021). Data: 28/05/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:719BA564

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 019/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE CARAIBEIRAS/TACARATU – CONTRATO DE REPASSE Nº 1060.635-61 – CONVÊNIO Nº 874759/2018 – CEF/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Contratado: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.989.442/0001-91. VALOR: R$ 261.388,75 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir de 28 de maio de 2021. Fundamento: (Processo Administrativo 010/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021). Data: 28/05/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DBEBD92E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 579/2021

EMENTA: ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 316/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei Municipal nº 316/2010 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.117 -.....
.....
§2º - .....
XIV – Veículo automotor acoplado de guindaste com cesto aéreo de mobilidade e demais equipamentos acessórios para manutenção da rede elétrica de iluminação pública.
XV – Veículos automotores, motos, triciclos e similares para fiscalização e apoio da iluminação pública.
XVI – Outros equipamentos necessários à manutenção e aperfeiçoamento do sistema."
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 2 de Junho de 2021

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:D71F8A0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 1.476.445,65. EMPRESA CONTRATADA: IZABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA,**

inscrita no C.N.P.J. sob o nº 38.014.290/0001-03 DATA DO CONTRATO: 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 31.676,65. EMPRESA CONTRATADA: ODONTOMÉDICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.395.255/0001-80 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 67.812,40. EMPRESA CONTRATADA: PHARMA PLUS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.817.043/0001-52 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 9.922,00. EMPRESA CONTRATADA: YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.599.464/0001-07 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 562.626,00. EMPRESA CONTRATADA: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.573.478/0001-10 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 36.000,00. EMPRESA CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.753.111/0001-53 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 30.320,00. EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.238.558/0001-53 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 10.326,12. EMPRESA CONTRATADA: SILVANDRO DIOGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.613.876/0001-62 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR**

CONTRATO: R$ 2.300,00. EMPRESA CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.630.407/0001-44 DATA DO CONTRATO: 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 4.718,20. EMPRESA CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.978.106/0001-18 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021 FMS
Processo n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 30.682,30. EMPRESA CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.132.785/0001-32 DATA DO CONTRATO:** 10/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021 FMS
Processo n° 007/2021 Pregão Eletrônico n° 007/2021 OBJETO: o fornecimento parcelado de material odontológico de consumos e equipamentos para suprir a necessidade de manutenção da saúde bucal durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 1.648,20. EMPRESA CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.978.106/0001-18 . DATA DO CONTRATO:** 31/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021 FMS
Processo n° 007/2021 Pregão Eletrônico n° 007/2021 OBJETO: o fornecimento parcelado de material odontológico de consumos e equipamentos para suprir a necessidade de manutenção da saúde bucal durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 31.565,00. EMPRESA CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 38.259.748/0001-86 . DATA DO CONTRATO:** 31/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021 FMS
Processo n° 007/2021 Pregão Eletrônico n° 007/2021 OBJETO: o fornecimento parcelado de material odontológico de consumos e equipamentos para suprir a necessidade de manutenção da saúde bucal durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATO: R$ 91.500,00. EMPRESA CONTRATADA: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. inscrita no C.N.P.J. sob o nº 84.972.926/0001-39 . DATA DO CONTRATO:** 31/05/2021.

Terezinha – PE, 04 de junho de 2021

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D13F8E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021,** cujo processo é **PL – 019/2021.** OBJETO – Registro de Preços, com validade de 12 meses, visando a contratação de empresas para fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementações orais ou enterais, para atender as demandas existentes junto ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba
Vencedoras:
ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.472.938/0003-15; Perfazendo o valor total de R$ R$ 354.702,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dois reais) ;
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, perfazendo o valor total de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).
NUTRI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.968/0001-70, perfazendo o valor total de R$ 14.656,32 (catorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 04 de Junho de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:F3F673DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021, cujo Processo é PL – 033/2021.** OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS, por 12(doze) meses, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL, GASOLINA) para atender as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba. Vencedoras:
IRMÃOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.404.925/0001-96. No valor total de **R$ 831.000,00** (Oitocentos e trinta e um mil reais).
IRMÃOS GALDINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.120.111/0001-65. No valor total de **R$ 2.160.000,00** (Dois milhões cento e sessenta mil reais).

Timbaúba, 04 de junho de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:7B1F048B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Considerando que o Município de Timbaúba/PE promoverá licitação na modalidade "Concorrência", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, a Comissão Permanente de Licitação faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Timbaúba, localizado na Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, no período de 07 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos documentos exigidos no Edital ou ainda enviar a documentação através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.
O edital de Chamamento Público estará disponível no Portal de Transparência do Município e também poderá ser obtido através de solicitação nos e-mails licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE e no site www.timbauba.pe.gov.br, conforme estabelece o § 4° do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

Timbaúba, 04 de junho de 2021.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:4AAD9893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 78, DE 03 DE JUNHO DE 2021

Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 75, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 75, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama.

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal nº 75, de 25 de maio de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio a 13 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama."

Art. 3º O caput do art. 2º do Decreto Municipal nº 75, de 25 de maio de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º No período compreendido entre 26 de maio e 13 de junho de 2021, no âmbito do Município de Toritama, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no anexo único do presente Decreto."
§1º.....
§2º.....
§3º.....
§4º....."

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
.
Toritama, Pernambuco, 03 de junho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:BA4D5CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2021 DISPENSA N°. 002/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao relatório da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico encontrando-se ao autos, regularmente tudo em conformidade com o Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RATIFICO**, a mencionada Dispensa de Licitação para **Aquisição imediata de medicamentos e material médico hospitalar para atender às necessidades da Unidade Mista Maria Gercina da Silva e Unidades Básicas de Saúde do município de Tracunhaém,** em favor da seguintes empresas:

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.994.990/0001-99
VALOR GLOBAL DE R$ 745,71 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI
CNPJ: 16.682.179/0001-44

VALOR GLOBAL DE R$ 347,45 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
CNPJ: 09.441.460/0001-20
VALOR GLOBAL DE R$ 5.256,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 35.854.418/0001-40
VALOR GLOBAL DE R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais).

Publique-se na forma da Lei

Tracunhaém, 27 de maio de 2021.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Gestora do FMS

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:15F90CD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 015/2021 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 003/2021. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para auxiliar no desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Atendimento do Programa Bolsa Família - IGD PBF, Manutenção do Programa Criança Feliz, Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Casa de Acolhimento, CREAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: **R$ 68.276,85**, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 17/06/2021 às 08h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 04 de Junho de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8A062C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2021

Aos 04 (quadro) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Triunfo do Estado de Pernambuco, na Prefeitura Municipal faço autuação de um**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2021**, objetivando o credenciamento demicroempreendedor individual –MEI ou pessoa física, como também pessoa física devidamente registradas nas respectivas entidades de classe (CREA e CAU) e que tenham capacidade profissional que contemple atividades técnicas de Engenharia, Arquitetura e Topografia,visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidadesde excepcional interesse público,em atividades meio da Prefeitura Municipal de Triunfo e das Secretarias Municipais, objetivando atender demandas da Administração Pública,conforme exposto no Termo de Referência (Anexo I), em caráter eventuale, ou transitório, por dia (8 horas) e ou empreita, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse e necessidade previamente manifestada pelo município, através de suas secretarias, através da dotação orçamentária o edital estará disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se ao setor Jurídico, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 04 de Junho de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CD417AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO 018/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE (AMUPE), PAG: 137 DATADO DE 02/06/2021. COD. Identificador: C0F9EAAB. PROCESSO: 018/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Concorrência 003/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana no município de Tupanatinga/PE. ***Onde se ler*** (um milhão trezentos e vinte e um mil trezentos e vinte um reais e noventa e seis centavos). ***Leia – se:*** (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), 04 de maio de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:D2CB3915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC.013/2021

PROCESSO: 013/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Credenciamento 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos, e entidades privadas, prestadoras de serviços, para confecção de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares removíveis, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do sistema único de saúde - sus", conforme termo de referência. **DATA LIMETE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 18/06/2021** na Sala da CPL, situada na Rua Floriano Peixoto, 002 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua Floriano Peixoto, 002 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com ou através do site www.tupanatinga.pe.gov.br, 04 de junho de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:1C8E677E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 03 DE JUNHO DE 2021

"Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus..”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades;
DECRETA:
Art. 1º Nos finais de semana dos dias 5 e 6, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município.
§1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no anexo único:
I – Escolas públicas e privadas;
II - Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
§2º As restrições previstas no caput não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.
§3º Fica autorizada o atendimento em agências bancárias, lotéricas e similares.

§4º Permanece autorizado funcionamento das feiras livres no município, observado os protocolos de segurança, sanitárias e distanciamento social obrigatório.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 13 DE JUNHO DE 2021
I. serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser priorizado o teletrabalho;
II. farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III. postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV. serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde,
observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V. serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI. clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII. serviços funerários;
VIII. hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX. serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X. serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI. estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII. lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII. restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV. Igrejas, os templos de qualquer culto e as comunidades missionárias em conformidade com a Lei Municipal nº 546, de 12 de maio de 2021.

XV. serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XVI. serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVII. imprensa;
XVIII. serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XIX. transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XX. supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XXI. atividades de construção civil;
XXII. processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXIII. serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIV. lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV. lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVI. casas de ração animal e petshops;
XXVII. bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVIII. oficinas e assistências técnicas em geral;
XXIX. lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXX. lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXI. depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXII. lavanderias;

XXXIII. prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIV. estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXV. restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, respectivamente;
XXXVI. prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVII. estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVIII. atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXIX. estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
XL. óticas.

Tupanatinga, 04 de junho de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F1D1AF28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TESTE RÁPIDO TIPO SWAB COM PESQUISA DE ANTÍGENO PARA SARS-CoV2**, no enfrentamento da emergência em saúde da COVID-19, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 58.905,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 18 de junho de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 18 de junho de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 04 de junho de 2021.

JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:D13BAB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 015/2021, torna público retificação do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de Preço, para contratação de empresa especializada no Registro de Preços, para eventual contratação de Serviços de Pessoa Física ou Jurídica especializados nos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, deste Município, para o exercício de 2021. Conforme Especificações, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria e Coordenadorias da Administração Municipal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 242.665,20 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 17 de junho de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 17 de junho de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 04 de junho de 2021.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:0E432482

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 015/2021, torna público retificação do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Contratação de Pessoal Jurídica para prestar serviço especializado no fornecimento de internet a sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, com as especificações abaixo 24h por dia todos os dias da semana, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 40.696,80 (quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 22 de junho de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 22 de junho de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 04 de junho de 2021.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:D35CAFA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ 09.210.219/0001-90**, AV Severino Cordeiro, 402 - Jardim Oasis - Cajazeiras - PB, Para que a mesma regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega referente ao Fornecimento oriundo do contrato 05/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 04 de Junho de 2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EDF2CEA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 03/2021 – Pregão Eletrônico n.º 03/2021, o qual tem como **Objeto** a **Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**.
Contrato n.º 08/2021
CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 33.157.752/0001-10
Vencedora dos itens: 01, 05 a 08, 10, 14, 16, 18, 19, 23 24, 27, 29, 41 a 43, 49 a 52, 55 a 57, 60, 61, 63, 64, 70, 73, 74, 77 a 80, 83 a 89, 92, 99, 100, 101 a 103, 105 a 107, 109, 113, 117 a 119, 123 a 128, 130, 134, 144 a 148, 155 a 157, 161, 164, 166, 167, 169 a 178, 181 a 191, 198, 199 a 209, 211 a 217, 222,223,225, 228 e 230.
Valor total: R$ **180.246,14 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e catorze centavos)**
Contrato assinado em: 23/03/2021
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 09/2021
ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ n.º 07.472.938/0003-15
Vencedora dos itens: 02 a 04, 9, 11 a 13, 15, 17, 20 a 22, 25, 26, 28, 30 a 39, 44 a 48, 53, 54, 58, 59, 62, 65 a 69, 71, 72, 75, 76, 81, 82,90, 91, 93 a 98, 104, 110 a 112, 114 a 116, 120 a 122, 129,131 a 133, 135 a 143, 149 a 154, 158 a 160, 162, 163, 165, 168, 179, 180, 192 a 197, 210, 218 a 221, 224, 226, 227, 229, 231 e 232.
Valor total: R$ **129.909,51 (cento e vinte nove mil novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos**).
Contrato assinado em: 23/03/2021
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 10/2021
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME
CNPJ n.º 09.210.219/0001-90
Vencedora do item: 02
Valor total: R$ **1.545,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais**).
Contrato assinado em: 23/03/2021
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 30 de março de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:901D98C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 04/2021 – Pregão Eletrônico n.º 04/2021, o qual tem como **Objeto** a **Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**
Contrato n.º 11/2021
CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 33.157.752/0001-10
Vencedora dos itens: 01 a 175
Valor total: R$ **285.626,76 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**
Contrato assinado em: 05/04/2021
Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 30 de abril de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D0220F88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 05/2021 – Pregão Eletrônico n.º 05/2021, o qual tem como **Objeto** a **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.**
Contrato n.º 12/2021
S. AZEVEDO BARROS JUNIOR ME
CNPJ n.º 25.499.749/0001-56
Vencedora dos itens: 01 a 119
Valor total: R$ **221.646,55** (duzentos e vinte e mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos**)**
Contrato assinado em: 05/04/2021
Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 30 de abril de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:AB453A0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 07/2021 – Pregão Eletrônico n.º 07/2021, o qual tem como **Objeto** a **Locação de veículos tipo ônibus com motorista, combustível e manutenção por mês efetivo trabalhado para realização dos serviços de transporte de pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Vicência/PE, conforme especificação contida no Termo de Referência,**
Contrato n.º 20/2021
WALTER FONSECA DE MORAIS TRANSPORTES E SERVIÇOS
CNPJ n.º 15.477.724/0001-06
Vencedora do item 168.000,00 (centos e sessenta e oito mil reais).
Contrato assinado em: 26/04/2021
Vigência: 26/04/2021 a 26/04/2022

Vicência/PE, 30 de abril de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2D737A11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
A Câmara Municipal da Vitoria de Santo Antão, através do seu Presidente, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.369.844/0001-47,** vencedora no Valor Global

de R$ 326.466,00 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Vitoria de Santo Antão, 04 de junho de 2021.

ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:506DEBBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.958/2021

EMENTA: Dispõe sobre mobilidade urbana, complementando a Lei nº 4.591/2016, que institui a bicicleta como modal de transporte regular e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. VETADO.
Art. 2º. As novas vias pavimentadas, inclusive pontes e viadutos, devem prever a inclusão de ciclovias em conformidade com os estudos de viabilidade e complementação das ciclovias já existentes, observando os padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Art. 3º. Todos os espaços de lazer, praças, parques e assemelhados existentes no Município, deverão, após os estudos de viabilidade e adaptações necessárias, conter acesso e espaços para circulação de bicicletas.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal se obriga a promover eventos ciclísticos de conscientização ecológica e passeios ciclísticos, visando à divulgação dos espaços históricos da nossa Cidade.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Edinho.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:69C3298E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.959/2021

EMENTA: Denomina de Rua Maria do Socorro dos Santos, a Rua conhecida como Rua 4.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria do Socorro dos Santos Barbosa, d Rua conhecida como Rua 4, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora da Paz e a Avenida Gilberto Freire, no Loteamento Gilberto Freire, bairro do Janga.
Art. 2º. Obriga- se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta lei aos Correios, Celpe, operadoras de telefonia, Compesa, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Paulista.
Art. 3º. VETADO
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3B9F65D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.960/2021

EMENTA: Cria o Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 em Paulista.
Art.2º. O Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 tem o objetivo de traçar políticas públicas diretrizes, objetivos gerais e específicos, além de estabelecer metas e planejar uma reavaliação, a fim de contribuir para a redução dos riscos provocados pela Covid-19, no âmbito do município do Paulista.
Art.3º. O Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 é um acordo de intenções e orientações norteadoras entre os poderes Legislativos, Executivo (Prefeito e Gestores Públicos), além de representantes da iniciativa privada e do terceiro setor.
Parágrafo Único. O acordo, explícito no caput, deve ser direcionado à eficácia dos resultados provenientes à redução da pandemia no município do Paulista.
Art.4º. O pacto, discriminado no art. 1º, deve ser pautado pelos seguintes aspectos:
I – Integrar os poderes, iniciativa privada e o terceiro setor no sentido de direcionar políticas públicas estruturais de redução de riscos da Covid-19, oferecendo uma relação colaborativa e de sintonia entre os organismos políticos e sociais;
II – Promover a política preventiva e de condicionamento aa um comportamento social, objetivando a promoção da saúde e a redução dos riscos á saúde;
III – Avaliar, de forma sistemática, a eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos do Executivo, sobretudo no que tange ao alcance de metas pré- estabelecidas;
IV - Monitorar as regiões político- administrativas do município no sentido de promover a manutenção dos melhores índices sociais e melhoramento dos ainda não alcançados; e
V – Desenvolver políticas sociais e urbanas preventivas integradas.
Art.5º. São objetivos Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19.
§1º Gerais:
I – Contribuir com a redução dos casos de Covid-19 no município do Paulista.
§2º Específicos:
I – Criar e atingir as seguintes metas no sentido de fazer com que a administração pública possa criar mecanismos administrativos que evitem a aglomeração social:
a)Aumento da ocupação dos leitos de UTI por complicações provenientes da Covid- 19;
b)Aumento do número de doses aplicadas da vacina; e
c)Diminuição do número de pessoas infectadas.

II – Promover a participação da Câmara nas políticas públicas de redução de riscos relacionados à Covid- 19;

III – Criar um envolvimento maior da população com as medidas de restrição impostas;

IV – Traçar metas para que os gestores públicos possam atingir no sentido de evitar a proliferação do vírus e a aglomeração social;

V – Criar dispositivos legislativos que faça com que os resultados dessa metas traçadas possam ser avaliadas e reajustadas (quantitativo de vacinas, de pessoas vacinadas);

VI – Estimular, quando da apresentação da prestação de contas, amparada pelo parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 88, o art. 36 da Lei Complementar Federal no 141 de 13 de Janeiro de 2012, do art. 22 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Resolução 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e do art. 22, IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a informação sobre quantitativo de vacinas recebidas e aplicadas no município, referente ao quadrimestre em questão;

VII – Promover ações educativas no sentido de fazer com que as pessoas passem a usar a máscara como medida preventiva;

VIII – Reduzir o quantitativo de pessoas nos coletivos;

IX – Promover o estímulo econômico com informações necessárias acerca dos cuidados básicos em saúde;

X – VETADO;

XI – Conscientizar a classe empresarial sobre a necessidade de proporcionar um ambiente desfavorável ao vírus;

XII - Conscientizar o setor público no sentido de promover incentivos fiscais à classe empresarial em momentos de pandemia;

XIII – VETADO; e

XIV – Criar o Cadastro Municipal de Vacinados contra a Covid-19 do Paulista

Art.6º. São diretrizes do Pacto Municipal da Redução de Riscos da Covid-19:
I – Políticas de Formação e Informação e Gestão do Conhecimento;
II – Valorização profissional;
III – Mecanismos de Controle e Participação Popular;
IV – Operacionalização, segundo o marco da transversalidade, da cogestão e do compartilhamento multiagencial de responsabilidades;
V – Favorecer a celebração e manutenção dos acordos governamentais e das parcerias no âmbito da sociedade civil, necessárias à concretização dos planos de ação.
VI – Assegurar o funcionamento prático dos mecanismos de participação social e comunitária no ciclo completo dos trabalhos desenvolvidos; e
VII – Promover, local e descentralizadamente, o monitoramento constante e a atualização dinâmica das estratégias de ação adotadas.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Régis da União.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6229ABAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.961/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Dossiê das Mulheres no município da cidade do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Dossiê das Mulheres no âmbito do Município do Paulista.
Art. 2º. O Dossiê consistirá na elaboração de estatística periódica sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas do Município do Paulista.
Art. 3º. Os dados coletados deverão ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada.
§1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, dentre elas a física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.
§2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias de Saúde, da Mulher, Segurança Cidadã e Mobilidade, Políticas Sociais e Direitos Humanos.
§3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.
§4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.
Art.4º. Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação do Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.
Art 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.
Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria da Vereadora Flávia Hellen.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D5828529

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.962/2021

EMENTA: Denomina de Praça Severino Luiz Correia, conhecida como Praça da União.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PRAÇA SEVERINO LUIZ CORREIA a PRAÇA DA UNIÃO, no Bairro de Arthur Lundgren I.
Art. 2º Obriga- se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta lei aos Correios, Celpe, operadoras de telefonia, Compesa, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Paulista.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Antônio Figueira Galvão Filho

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:87C2E831

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.963/2021

EMENTA: Institui a Semana de Conscientização Contra a Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet" no âmbito do Município do Paulista, a se realizar anualmente na segunda semana do mês de maio.
Art. 2º. Ficará incluído no calendário oficial do Município de Paulista e da Câmara Municipal de Vereadores a "Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet".
Art. 3º A semana ora instituída terá o objetivo de instrução e prevenção através de procedimentos informativos educativos e palestras direcionadas aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Paulista sobre os cuidados contra o Abuso e à Exploração Sexual Infantil e aos Crimes de Internet.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Raul Silva.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E131B474

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.964/2021

EMENTA: Dispõe sobre a implantação do cartão de estacionamento prioritário e sobre a carteira de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito do Município de Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a criação dos cartões de estacionamento prioritário, no Município de Paulista, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante a comprovação por relatório médico, nos termos da Lei Federal nº 13.146, que considera pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.
Art. 2º. As vagas prioritárias no município de Paulista, ficam destinadas também para pessoas com autismo, mediante apresentação dos cartão de estacionamento prioritário.
Art. 3º. Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 4º. Fica na competência do poder executivo a implantação das carteiras e expedição, mediante articulação com as secretarias municipais.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Raul Silva.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:68CCAAE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.965/2021

EMENTA: Obriga bares, restaurantes, casas noturnas e outros a adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os bares, casas noturnas, restaurantes e organizadores de festas em geral, situados no Município do Paulista ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio às mulheres em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.
Art. 2º. O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador de evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transporte disponíveis.
§ 1º Caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia.
§ 2º O estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher em situação de risco.
§ 3º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.
Art. 3º. Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Raul Silva.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C4108775

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.966/2021

EMENTA: Denomina Avenida Cícero Timóteo da Silva, a Avenida E.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o nome da Avenida E, em Jardim Paulista Baixo, que passa a denominar-se Avenida Cícero Timóteo da Silva.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Raul Silva.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:90E487DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.967/2021

EMENTA: Introduz alterações nas Leis nºS 4.951, de 2021, 4.853, de 2019, e 4.351, de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os artigos 6º, 11, 12 e 15 da Lei nº 4.951, de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....
.....
§ 2º .....
.....

V - encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, da Controladoria-Geral da União e demais órgãos de controle, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município; (NR)

VI - fornecer as informações à Procuradoria-Geral do Município para subsidiar a elaboração das respostas às demandas do Ministério Público; (NR)

VII - responder às demandas da Controladoria-Geral do Município; (AC)

VIII – prestar contas de convênios com o Estado e com a União. (AC)

"Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal e demais responsáveis pelos órgãos de direção superior elencados no Anexo I da presente Lei, quando já possuírem vínculo com o serviço público, receberão apenas, em caso de opção pela remuneração de origem, 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio."

"Art. 12. Os servidores efetivos designados para assumir os cargos comissionados relacionados no Anexo II da presente Lei poderão optar pela integralidade do cargo comissionado ou pela sua remuneração percebida como efetivo acrescida de 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio."

"Art. 15. Caso constatada a necessidade técnica-operacional, fica o poder executivo autorizado a reeditar, mediante Decreto, o Detalhamento da Despesa por Elemento – DDE do corrente exercício, conforme art. 14 da Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020, discriminando as modalidades de aplicação, os elementos de despesas com as respectivas fontes de recursos de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, inclusive alterar os Anexos I, II, III e IV da supracitada Lei, observando o programa de trabalho dos Órgãos/Unidades alterados e/ou criados por esta Lei, desde que respeitados os limites da despesa orçamentária por fontes de recursos, contemplados na Lei nº 4.946, de 2020."

Art. 2°. As sínteses de atribuições da Procuradoria Municipal, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade, constantes do Anexo I da Lei nº 4.951, de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"PROCURADORIA MUNICIPAL"

Síntese de atribuições: Representar, judicial e extrajudicialmente, o Município do Paulista; exercer a consultoria e o assessoramento jurídico da administração, nos termos estabelecidos em lei; responder, com o auxílio dos demais órgãos e unidades organizacionais, as requisições, solicitações de informações e demais expedientes do Ministério Público Federal e Estadual e dos Ministérios Públicos dos Tribunais de Contas da União e do Estado; promover a cobrança da dívida ativa do Município; promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; defender institucionalmente o Prefeito, os Secretários Municipais e autoridades municipais equivalentes em feitos judiciais e administrativos; realizar estudos e pesquisas sobre matérias jurídicas, promovendo a sua divulgação."

"CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO"

Síntese de atribuições: Defender o patrimônio público; exercer o controle interno em todas os órgãos e unidades organizacionais do Município; elaborar notas técnicas para as áreas de convênios, execução orçamentária e financeira; realizar auditorias internas, para fins de prevenção e combate à corrupção; zelar pela transparência da gestão municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; monitorar os limites de gastos com pessoal, de endividamento e as demais determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal; monitorar as determinações constitucionais e legais relativamente à aplicação mínima e máxima de recursos nas áreas de saúde, educação, publicidade e outras; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas da União e do Estado, da Controladoria-Geral da União e da Controladoria-Geral do Estado, bem como dos demais órgãos de controle, em conjunto com os órgãos e unidades organizacionais do Município de acordo com suas respectivas áreas de atuação."

"SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS"

Síntese de atribuições: Orientar e expedir atos jurídico-normativos, de observância obrigatória por todas as demais secretarias, órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, devendo ser observado o posicionamento emanado da Procuradoria Geral do Município caso já tenha se manifestado sobre a matéria; assessorar o Prefeito na elaboração de projetos de lei e decretos, bem como na análise de proposições aprovadas pela Câmara Municipal para fins de sanção ou veto; assessorar os secretários municipais na elaboração de instruções normativas; exercer, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município, o controle preventivo da legalidade dos atos e negócios da administração municipal; orientar e auxiliar nos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, no âmbito da administração direta e indireta; promover a cidadania, apoiando o exercício de direitos individuais e coletivos, prestando assistência judiciária aos munícipes e defendendo os consumidores e os direitos humanos em interação com as demais secretarias; sugerir medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; formalizar, registrar e arquivar contratos, convênios e aditivos; controlar e

efetivar, em conjunto com a Secretaria de Finanças, os pagamentos dos débitos judiciais do Município."

"SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO"

Síntese de atribuições: Elaborar e coordenar a execução do planejamento estratégico, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; sistematizar o desenvolvimento e a integração da gestão municipal; promover a descentralização das ações municipais; planejar, desenvolver e coordenar o processo de planejamento governamental; coordenar a gestão estratégica do Governo; propor o desenvolvimento e aperfeiçoamento do modelo de gestão; sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Governo; coordenar, conjuntamente com a Secretaria de Finanças, o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento; promover parcerias com a União, Estados, DF e outros municípios buscando a elaboração de projetos e ações que contribuam com o desenvolvimento das cidades, oferecendo suporte técnico aos entes municipais para identificação de oportunidades de financiamento; processar as licitações de todos os objetos do município na forma na forma da legislação pertinente; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; preparar a documentação dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade); fundamentar as contratações diretas; realizar cotação de preços dos processos de contratação direta; realizar pregão; conduzir as sessões públicas."

"SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL"

Síntese de atribuições: Elaborar, implantar e desenvolver a política de segurança municipal, com o objetivo de prevenir, reduzir a violência e promover os direitos da mulher e a sua plena integração social, política, econômica e cultural; desenvolver a política de mobilidade do município, executar, coordenar e supervisionar o ordenamento dos transportes urbanos, a fiscalização, a educação e o controle do trânsito; apoiar a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública; integrar as ações do Município com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito Municipal; exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas a fim de evitar e minimizar acidentes em situações de calamidades; monitorar áreas de risco sujeitas a deslizamento de terra e alagamento, bem como edificações que apresentem irregularidades; manter-se articulada com órgãos competentes para a execução da polícia preventiva, ostensiva e repressiva de guarda patrimonial, de trânsito e do meio ambiente; realizar serviços de resgate, busca, salvamento, socorro e atendimento pré-hospitalar emergencial às vítimas de acidentes. Assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção e repressão à criminalidade e de prevenção e controle de sinistro."

Art. 3°. O Anexo II da Lei nº 4.951, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	SÍMBOLO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO
Secretário Executivo	CC1	DAS-1	R$ 8.500,00	26
Subprocurador Geral	CC1	DAS-1	R$ 8.500,00	01
Assessor Especial 1	CC2	DAS-2	R$ 5.500,00	20
Supervisor	CC3	DAS-3	R$ 4.500,00	100
Coordenador	CC4	DAS-4	R$ 3.500,00	64
Diretor	CC5	DAS-5	R$ 2.520,00	170
Assessor Especial 2	CC6	DAS-6	R$ 1.500,00	178
Assessor Especial 3	CC7	DAS-7	R$ 1.200,00	130
Assessor Especial 4	CC8	DAS-8	R$ 1.100,00	300
				989

Art. 4º. O caput do art. 3º da Lei nº 4.853, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal do Paulista, órgão vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

....."

Art. 5º. O art. 9º da Lei nº 4.351, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos no parágrafo único do art. 1º."

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1BBCA101

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.968/2021

EMENTA: Autoriza o pagamento de auxílio emergencial aos feirantes cadastrados na Prefeitura do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de auxílio emergencial aos feirantes cadastrados na Prefeitura Municipal do Paulista em decorrência da necessidade de remoção de seu box ou local de venda, acarretando interrupção de sua atividade de renda.
§1º O auxílio emergencial corresponde ao valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) por feirante beneficiado.
§2° O auxílio emergencial terá prazo de vigência de 3 (três) meses, correspondentes aos meses de abril, maio e junho.
Art. 2º. São requisitos imprescindíveis paras a concessão do auxílio emergencial:
I - que o feirante beneficiário seja cadastrado junto à Prefeitura do Paulista;
II - ter tido seu box ou local de venda desocupado em razão de interesse público;
III - que o feirante beneficiário não possua outro box ou local de venda no centro do Município.
Art. 3º. A concessão do benefício de que trata a presente lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária do Município do Paulista.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B9372773

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2020

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 076/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 005/2020
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF: 08.042.053/0001-87
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 076/2020, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA EDSON GOMES, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 258, JANGA, PAULISTA/PE, fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de 02 de abril de 2021 a 01 de outubro de 2021, correspondendo valor mensal R$ 6.919,95 (seis mil novecentos e dezenove reais e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 41.519,70 (quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.

Parágrafo Único – Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, pela necessidade de continuidade, pois dentre as edificações disponíveis atualmente na região, o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato.
NOTA(S) DE EMPENHO: **2021-671**
ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S):** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S)**: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 02 de abril de 2021 a 01 de outubro de 2021

ASSINATURA: 31/03/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:30011133

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2020

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 077/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 046/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 004/2020
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF: 08.042.053/0001-87
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 077/2020, cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CRECHE MIRIAM VEIGA, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8ª, QUADRA 32, LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE, fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de02 de abril de 2021 a 10 de outubro de 2021, correspondendo valor mensal R$ 23.871,66 (vinte e três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 146.229,96 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.

Parágrafo Único – Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, pela necessidade de continuidade, pois dentre as edificações disponíveis atualmente na região, o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato.
NOTA(S) DE EMPENHO: **2021-670**
ATIVIDADE(S): 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil / **ELEMENTO(S):** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S)**: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 02 de abril de 2021 a 01 de outubro de 2021

ASSINATURA: 31/03/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:D70C62D5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **022/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2017, datada de 05 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 022/2018**, cujo objeto contratual é a **prestação de serviços de gestão informatizada da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município do Paulista, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet através da tecnologia de cartão eletrônico,** fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **15 de março de 2021 a 14 de março de 2022**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e art. 57, II da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Justifica-se a prorrogação do presente contrato face a necessidade permanente de aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria de Educação, em especial aqueles que realizam o Transporte Escolar da rede Municipal. Além disso, a prestação de serviço e das unidades educacionais vinculadas.
Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.
Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Nota de Empenho – 628/2021
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:10010000 — Recursos Ordinários
Valor do Empenho: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

ASSINATURA: 11/03/2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:915D7C1C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 029/2021

A Prefeitura do Paulista, através de Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, torna público que foi ratificado o **Processo n° 043/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 029/2021 – Em Caráter Emergencial**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 9.000 (NOVE MIL) CESTAS BÁSICAS, SENDO O PROCESSO A SER ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS AOS/ÀS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO PAIF NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E PAEFI NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NA MODALIDADE DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, ESPECIFICAMENTE TRATANDO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA NO TERMO DE REFERÊNCIA** em favor da empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n° 12.130.507/0001-49, situada à Rua Gildo Barbosa, S/N, Guadalajara, Paudalho/PE, foi à vencedora por apresentar sua proposta de preços com **valor unitário de cada cesta de R$ 89,20 (Oitenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo um valor total de R$ 802.800,00 (Oitocentos e dois mil e oitocentos reais), por um período de 90 (noventa) dias.** A ratificação acima citada é fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666, Art. 24, inc. IV, de 21 de junho de 1993, no art. 4° da Lei Federal n° 13.973/20 e na MP n° 1.047 de 03 de maio de 2021 e suas posteriores alterações.

Paulista/PE, 04/06/2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:ED54F085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.302.983,82	0,00
Pessoal Ativo	70.925.909,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.611.051,72	0,00
Obrigações Patronais	11.314.858,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.377.074,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.507.816,45	0,00
Pensões	869.257,63	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.485.390,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.450,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	60.121,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	3.744,89	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.377.074,08	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**70.817.593,38**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**168.533.580,94**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.250.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**167.283.580,94**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**70.817.593,38**	**42,33**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**90.333.133,71**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**85.816.477,02**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**81.299.820,34**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1476-7020-320). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 12:12.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anteri informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:E7011F53

GABINETE DA PREFEITA
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.754.753,96	5.538.866,35		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	4.754.753,96	5.538.866,35		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	847.218,52	1.545.880,28		
De Tributos	0,00	196.273,40		
De Contribuições Previdenciárias	847.218,52	1.349.606,88		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	3.907.535,44	3.992.986,07		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.005.827,91	10.277.522,05		
Disponibilidade de Caixa[1]	-------	8.685.905,27		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.430.390,18	18.320.551,38		
(-) Restos a Pagar Processados	14.322.534,33	9.634.646,11		
Demais Haveres Financeiros	3.005.827,91	1.591.616,78		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**1.748.926,05**	**-4.738.655,70**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**162.788.476,64**	**168.533.580,94**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	1.570.000,00	1.250.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**DE 161.218.476,64**	**167.283.580,94**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**2,95**	**3,31**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**1,08**	**-2,83**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**193.462.171,97**	**200.740.297,13**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**174.115.954,77**	**180.666.267,42**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	738.118.444,13	738.118.444,13		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	5.892.144,15	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.222.998,97	1.222.998,97		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1798-4082-493). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:41.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:CA405CAB

GABINETE DA PREFEITA
RGF - - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**162.788.476,64**	**168.533.580,94**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	1.570.000,00	1.250.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**161.218.476,64**	**167.283.580,94**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**52.092.312,52**	**53.930.745,90**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**46.883.081,27**	**48.537.671,31**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (2009-0729-212). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:40.				

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:ACD35C6A

GABINETE DA PREFEITA
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.533.580,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.283.580,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.765.372,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	24.088.835,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.709.850,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1824-1270-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:40.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:8F9D7BD9

GABINETE DA PREFEITA
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	168.533.580,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.283.580,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.283.580,94	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	77.209.222,64	46,15
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.333.133,71	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	85.816.477,02	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	81.299.820,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-4.738.655,70	-2,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	200.740.297,13	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.930.745,90	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.765.372,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.709.850,67	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1268-8450-830). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:41.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D9E3DD01

GABINETE DA PREFEITA
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.466.000,00	173.466.000,00	28.849.563,46	16,63	58.182.890,15	33,54	115.283.109,85
RECEITAS CORRENTES	160.025.000,00	160.025.000,00	28.548.310,78	17,84	57.881.637,47	36,17	102.143.362,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.000,00	16.646.000,00	3.639.563,23	21,86	6.104.019,62	36,67	10.541.980,38
Impostos	13.686.000,00	13.686.000,00	3.121.827,90	22,81	4.813.402,52	35,17	8.872.597,48
Taxas	2.960.000,00	2.960.000,00	517.735,33	17,49	1.290.617,10	43,60	1.669.382,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.060.000,00	10.060.000,00	1.652.252,21	16,42	3.456.385,81	34,36	6.603.614,19
Contribuições Sociais	5.190.000,00	5.190.000,00	823.792,14	15,87	1.636.378,56	31,53	3.553.621,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.870.000,00	4.870.000,00	828.460,07	17,01	1.820.007,25	37,37	3.049.992,75
RECEITA PATRIMONIAL	853.000,00	853.000,00	38.145,97	4,47	56.536,47	6,63	796.463,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	10.000,00	52,63	9.000,00
Valores Mobiliários	834.000,00	834.000,00	38.145,97	4,57	46.536,47	5,58	787.463,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.609.000,00	10.609.000,00	1.750.158,76	16,50	3.800.666,34	35,82	6.808.333,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.609.000,00	10.609.000,00	1.750.158,76	16,50	3.800.666,34	35,82	6.808.333,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.387.000,00	120.387.000,00	21.364.375,85	17,75	44.297.081,15	36,80	76.089.918,85
Transferências da União e de suas Entidades	72.822.000,00	72.822.000,00	10.800.098,51	14,83	22.866.653,35	31,40	49.955.346,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.822.000,00	21.822.000,00	4.671.688,27	21,41	10.005.702,59	45,85	11.816.297,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.600.000,00	25.600.000,00	5.892.589,07	23,02	11.424.725,21	44,63	14.175.274,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.470.000,00	1.470.000,00	103.814,76	7,06	166.948,08	11,36	1.303.051,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	392.000,00	392.000,00	83.871,65	21,40	132.760,02	33,87	259.239,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	621.000,00	621.000,00	2.378,38	0,38	12.267,11	1,98	608.732,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	457.000,00	457.000,00	17.564,73	3,84	21.920,95	4,80	435.079,05
RECEITAS DE CAPITAL	13.441.000,00	13.441.000,00	301.252,68	2,24	301.252,68	2,24	13.139.747,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.341.000,00	3.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.341.000,00	3.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00	10.000.000,00	301.252,68	3,01	301.252,68	3,01	9.698.747,32
Transferências da União e de suas Entidades	6.990.000,00	6.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.010.000,00	3.010.000,00	301.252,68	10,01	301.252,68	10,01	2.708.747,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.130.000,00	8.130.000,00	1.284.379,51	15,80	2.544.716,62	31,30	5.585.283,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.596.000,00	181.596.000,00	30.133.942,97	16,59	60.727.606,77	33,44	120.868.393,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	181.596.000,00	181.596.000,00	30.133.942,97	16,59	60.727.606,77	33,44	120.868.393,23
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	181.596.000,00	181.596.000,00	30.133.942,97	16,59	60.727.606,77	33,44	120.868.393,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	23.000,00	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	23.000,00	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (g) = (e-f)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	173.287.552,50	172.999.070,36	20.058.547,44	108.191.220,92	64.807.849,44	29.118.832,27	49.768.873,92	47.018.510,97	123.230.196,44
DESPESAS CORRENTES	158.262.449,00	154.674.751,36	17.285.247,36	101.378.700,17	53.296.051,19	27.592.144,54	47.484.101,08	44.781.496,87	107.190.650,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.720.396,75	85.773.271,25	3.226.476,50	58.725.830,77	27.047.440,48	12.829.068,74	24.768.548,07	23.898.958,77	61.004.723,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	409.000,00	386.000,00	0,00	268.400,00	117.600,00	33.940,87	103.874,65	103.874,65	282.125,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.133.052,25	68.515.480,11	14.058.770,86	42.384.469,40	26.131.010,71	14.729.134,93	22.611.678,36	20.778.663,45	45.903.801,75
DESPESAS DE CAPITAL	13.343.103,50	17.421.319,00	2.773.300,08	6.812.520,75	10.608.798,25	1.526.687,73	2.284.772,84	2.237.014,10	15.136.546,16
INVESTIMENTOS	10.984.103,50	15.564.319,00	2.748.630,81	5.123.669,31	10.440.649,69	1.262.590,08	1.603.802,15	1.556.043,42	13.960.516,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.359.000,00	1.857.000,00	24.669,27	1.688.851,44	168.148,56	264.097,65	680.970,69	680.970,68	1.176.029,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.000,00	903.000,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.130.000,00	8.418.482,14	186.959,90	5.551.282,51	2.867.199,63	1.268.368,91	2.543.207,78	1.905.081,11	5.875.274,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.417.552,50	181.417.552,50	20.245.507,34	113.742.503,43	67.675.049,07	30.387.201,18	52.312.081,70	48.923.592,08	129.105.470,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	181.417.552,50	181.417.552,50	20.245.507,34	113.742.503,43	67.675.049,07	30.387.201,18	52.312.081,70	48.923.592,08	129.105.470,80
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	8.415.525,07	11.804.014,69	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	181.417.552,50	181.417.552,50	20.245.507,34	113.742.503,43	67.675.049,07	30.387.201,18	60.727.606,77	60.727.606,77	129.105.470,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	8.130.000,00	8.130.000,00	1.284.379,51	15,80	2.544.716,62	31,30	5.585.283,38
CONTRIBUIÇÕES	8.130.000,00	8.130.000,00	1.284.379,51	15,80	2.544.716,62	31,30	5.585.283,38
Contribuições Sociais	8.130.000,00	8.130.000,00	1.284.379,51	15,80	2.544.716,62	31,30	5.585.283,38
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.130.000,00	8.130.000,00	1.284.379,51	15,80	2.544.716,62	31,30	5.585.283,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	8.000.000,00	8.293.482,14	186.959,90	5.551.282,51	2.742.199,63	1.268.368,91	2.543.207,78	1.905.081,11	5.750.274,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.984.000,00	8.280.482,14	186.959,90	5.551.282,51	2.729.199,63	1.268.368,91	2.543.207,78	1.905.081,11	5.737.274,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.130.000,00	8.418.482,14	186.959,90	5.551.282,51	2.867.199,63	1.268.368,91	2.543.207,78	1.905.081,11	5.875.274,36

FONTE: Sistema e-Pública (2171-9742-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:29.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:9C370EE8

GABINETE DA PREFEITA
RREO - II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO) (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre	%(d) (d/total d	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.287.552,50	172.999.070,36	20.058.547,44	108.191.220,92	95,12	64.807.849,44	29.118.832,27	49.768.873,92	95,14	123.230.196,44
LEGISLATIVA	7.110.000,00	7.110.000,00	0,00	0,00	0,00	7.110.000,00	0,00	0,00	0,00	7.110.000,00
Ação Legislativa	7.110.000,00	7.110.000,00	0,00	0,00	0,00	7.110.000,00	0,00	0,00	0,00	7.110.000,00
ADMINISTRAÇÃO	31.010.000,00	33.342.000,00	7.250.797,95	26.221.999,75	23,05	7.120.000,25	6.377.216,53	10.165.044,51	19,43	23.176.955,49
Planejamento e Orçamento	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	27.419.000,00	29.825.000,00	7.111.247,64	24.153.950,18	21,24	5.671.049,82	5.918.107,51	9.377.478,02	17,93	20.447.521,98
Administração Financeira	1.009.000,00	1.089.000,00	56.574,96	770.974,15	0,68	318.025,85	150.511,55	292.727,25	0,56	796.272,75
Controle Interno	449.000,00	446.000,00	0,00	274.000,00	0,24	172.000,00	54.559,29	98.069,38	0,19	347.930,62
Comunicação Social	2.073.000,00	1.927.000,00	82.975,35	1.022.425,42	0,90	904.574,58	254.038,18	396.769,86	0,76	1.530.230,14
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	0,00	650,00	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.825.880,00	4.827.397,86	529.054,50	3.226.908,03	2,84	1.600.489,83	895.069,52	1.481.879,05	2,83	3.345.518,81
Administração Geral	2.161.000,00	2.318.370,90	344.866,91	2.158.907,88	1,90	159.463,02	641.857,20	989.543,12	1,89	1.328.827,78
Assistência ao Idoso	53.000,00	268.000,00	0,00	500,00	0,00	267.500,00	98,00	196,00	0,00	267.804,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.128.000,00	952.149,55	46.920,90	482.720,90	0,42	469.428,65	63.816,23	163.422,56	0,31	788.726,99
Assistência Comunitária	1.483.880,00	1.288.877,41	137.266,69	584.779,25	0,51	704.098,16	189.298,09	328.717,37	0,63	960.160,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.819.800,00	20.819.800,00	1.375,00	13.055.375,00	11,48	7.764.425,00	3.207.486,36	6.377.074,08	12,19	14.442.725,92
Previdência do Regime Estatutário	20.819.800,00	20.819.800,00	1.375,00	13.055.375,00	11,48	7.764.425,00	3.207.486,36	6.377.074,08	12,19	14.442.725,92
SAÚDE	39.457.760,00	39.601.760,00	6.532.614,21	24.853.769,26	21,85	14.747.990,74	8.618.377,72	14.244.397,76	27,23	25.357.362,24
Administração Geral	6.170.000,00	6.816.400,00	2.224.343,81	5.892.248,40	5,18	924.151,60	2.512.655,88	4.104.366,16	7,85	2.712.033,84
Atenção Básica	14.498.000,00	14.108.240,00	2.238.045,40	8.085.229,85	7,11	6.023.010,15	2.880.358,00	4.668.836,58	8,92	9.439.403,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.260.000,00	15.153.000,00	1.798.127,26	9.332.061,98	8,20	5.820.938,02	2.679.850,70	4.635.692,91	8,86	10.517.307,09
Suporte Profilático e Terapêutico	1.065.000,00	1.105.000,00	43.802,02	681.899,64	0,60	423.100,36	183.822,30	317.966,95	0,61	787.033,05
Vigilância Sanitária	173.640,00	129.000,00	2.920,21	3.820,21	0,00	125.179,79	2.920,21	3.820,21	0,01	125.179,79
Vigilância Epidemiológica	2.291.120,00	2.290.120,00	225.375,51	858.509,18	0,75	1.431.610,82	358.770,63	513.714,95	0,98	1.776.405,05
TRABALHO	34.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Fomento ao Trabalho	34.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
EDUCAÇÃO	47.887.912,50	47.631.912,50	2.736.992,55	31.299.195,83	27,52	16.332.716,67	6.880.578,98	12.483.728,45	23,86	35.148.184,05
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alimentação e Nutrição	922.000,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
Ensino Fundamental	32.090.700,00	32.577.984,50	1.172.453,07	26.253.904,90	23,08	6.324.079,60	4.942.610,86	8.459.450,69	16,17	24.118.533,81
Ensino Médio	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	% (d/total d)	
Ensino Profissional	46.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Ensino Superior	10.449.000,00	10.449.000,00	1.560.089,88	3.099.174,34	2,72	7.349.825,66	1.567.075,80	2.972.965,25	5,68	7.476.034,75
Educação Infantil	3.884.212,50	3.365.928,00	4.449,60	1.456.130,07	1,28	1.909.797,93	370.892,32	1.051.312,51	2,01	2.314.615,49
Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Desporto Comunitário	230.000,00	593.000,00	0,00	489.986,52	0,43	103.013,48	0,00	0,00	0,00	593.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.000,00	120.000,00	30.000,00	30.000,00	0,03	90.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	117.500,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	30.000,00	30.000,00	0,03	90.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	117.500,00
URBANISMO	12.182.000,00	12.216.000,00	2.949.893,96	6.489.795,21	5,71	5.726.204,79	2.552.389,42	3.760.591,75	7,19	8.455.408,25
Infra-Estrutura Urbana	3.680.000,00	3.414.000,00	1.058.889,51	1.242.427,11	1,09	2.171.572,89	330.566,00	343.048,79	0,66	3.070.951,21
Serviços Urbanos	4.469.000,00	4.819.000,00	1.578.445,35	3.934.809,00	3,46	884.191,00	1.588.978,88	2.415.212,67	4,62	2.403.787,33
Energia Elétrica	4.033.000,00	3.983.000,00	312.559,10	1.312.559,10	1,15	2.670.440,90	632.844,54	1.002.330,29	1,92	2.980.669,71
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Saneamento Básico Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.420.000,00	1.370.000,00	3.150,00	1.016.150,00	0,89	353.850,00	282.416,19	438.163,27	0,84	931.836,73
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.210.000,00	1.160.000,00	3.150,00	1.016.150,00	0,89	143.850,00	282.416,19	438.163,27	0,84	721.836,73
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	68.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Desenvolvimento Científico	46.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	812.000,00	634.000,00	0,00	20.000,00	0,02	614.000,00	4.759,03	9.873,31	0,02	624.126,69
Abastecimento	425.000,00	247.000,00	0,00	20.000,00	0,02	227.000,00	4.759,03	9.873,31	0,02	237.126,69
Promoção da Produção Agropecuária	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
Defesa Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
INDÚSTRIA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Promoção Industrial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.207.000,00	1.382.000,00	0,00	0,00	0,00	1.382.000,00	0,00	0,00	0,00	1.382.000,00
Promoção Comercial	72.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Comercialização	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	% (d/total d)	
Turismo	2.070.000,00	1.265.000,00	0,00	0,00	0,00	1.265.000,00	0,00	0,00	0,00	1.265.000,00
ENERGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
Transporte Rodoviário	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00

DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.998.200,00	2.331.200,00	24.669,27	1.978.027,84	1,74	353.172,16	298.038,52	805.621,74	1,54	1.525.578,26
Serviço da Dívida Interna	2.763.000,00	2.263.000,00	24.669,27	1.957.251,44	1,72	305.748,56	298.038,52	784.845,34	1,50	1.478.154,66
Outros Encargos Especiais	235.200,00	68.200,00	0,00	20.776,40	0,02	47.423,60	0,00	20.776,40	0,04	47.423,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.000,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00
Reserva de Contingência	1.682.000,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.130.000,00	8.418.482,14	186.959,90	5.551.282,51	4,88	2.867.199,63	1.268.368,91	2.543.207,78	4,86	5.875.274,36
TOTAL (III) = (I + II)	181.417.552,50	181.417.552,50	20.245.507,34	113.742.503,43	100,00	67.675.049,07	30.387.201,18	52.312.081,70	100,00	129.105.470,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.130.000,00	8.418.482,14	186.959,90	5.551.282,51	4,88	2.867.199,63	1.268.368,91	2.543.207,78	4,86	5.875.274,36
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ADMINISTRAÇÃO	752.000,00	804.000,00	18,26	752.268,26	0,66	51.731,74	104.520,10	211.636,63	0,40	592.363,37
Administração Geral	728.000,00	780.000,00	18,26	733.768,26	0,65	46.231,74	102.172,70	206.545,83	0,39	573.454,17
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	7.500,00	0,01	500,00	1.100,00	2.200,00	0,00	5.800,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	11.000,00	0,01	4.000,00	1.247,40	2.890,80	0,01	12.109,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.000,00	237.482,14	21.162,30	210.444,44	0,19	27.037,70	29.549,05	60.354,14	0,12	177.128,00
Administração Geral	75.000,00	88.482,14	8.184,00	83.466,14	0,07	5.016,00	20.663,25	33.230,34	0,06	55.251,80
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,00	85.000,00	5.997,57	80.997,57	0,07	4.002,43	5.937,07	18.279,07	0,03	66.720,93
Assistência Comunitária	89.000,00	64.000,00	6.980,73	45.980,73	0,04	18.019,27	2.948,73	8.844,73	0,02	55.155,27
SAÚDE	1.614.000,00	1.613.000,00	1.112,98	1.005.993,42	0,88	607.006,58	274.254,65	543.701,51	1,04	1.069.298,49
Administração Geral	258.000,00	258.000,00	1.112,98	141.993,42	0,12	116.006,58	31.727,91	57.166,74	0,11	200.833,26
Atenção Básica	740.000,00	740.000,00	0,00	510.000,00	0,45	230.000,00	178.340,86	355.263,47	0,68	384.736,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.000,00	530.000,00	0,00	320.000,00	0,28	210.000,00	60.785,37	121.033,47	0,23	408.966,53
Vigilância Sanitária	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	84.000,00	0,00	34.000,00	0,03	50.000,00	3.400,51	10.237,83	0,02	73.762,17
EDUCAÇÃO	5.275.000,00	5.531.000,00	164.666,36	3.582.576,39	3,15	1.948.423,61	860.045,11	1.727.515,50	3,30	3.803.484,50
Ensino Fundamental	3.700.000,00	3.696.000,00	0,00	2.869.563,81	2,52	826.436,19	615.295,07	1.236.815,28	2,36	2.459.184,72
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	1.050.000,00	1.050.000,00	164.666,36	333.012,58	0,29	716.987,42	164.666,36	332.126,62	0,63	717.873,38
Educação Infantil	511.000,00	771.000,00	0,00	380.000,00	0,33	391.000,00	80.083,68	158.573,60	0,30	612.426,40
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	146.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Serviço da Dívida Interna	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Outros Encargos Especiais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)	
TOTAL	8.130.000,00	8.418.482,14	186.959,90	5.551.282,51	4,88	2.867.199,63	1.268.368,91	2.543.207,78	4,86	5.875.274,36

FONTE: Sistema e-Pública (1675-8416-756). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:29.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:BAD28D4D

GABINETE DA PREFEITA
RREP - III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	12.647.255,44	14.007.321,98	16.835.151,76	17.644.468,89	15.455.428,31	14.281.946,86	13.406.474,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.447,46	1.155.736,64	1.358.488,90	1.991.734,66	2.198.029,96	1.125.604,20	1.344.537,23
IPTU	226.613,88	94.700,45	120.564,72	460.970,63	647.259,79	150.129,24	174.166,63
ISS	463.083,82	711.777,85	776.689,79	1.071.022,92	1.023.326,52	664.773,83	843.260,23

ITBI	73.098,42	82.762,13	63.704,98	64.156,95	101.242,34	55.971,98	74.815,21
IRRF	204.579,87	85.892,31	152.273,65	79.113,85	90.116,17	74.968,12	108.531,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.071,47	180.603,90	245.255,76	316.470,31	336.085,14	179.761,03	143.763,23
Contribuições	696.662,57	719.941,75	641.319,73	816.512,16	745.156,30	778.516,03	860.771,67
Receita Patrimonial	44.157,55	59.817,01	26.458,08	12.009,21	143.727,25	14.285,13	19.040,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.157,55	59.817,01	26.458,08	12.009,21	143.727,25	14.285,13	19.040,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	866.643,12	767.159,60	717.960,49	1.323.983,88	686.163,07	660.451,88	883.725,66
Transferências Correntes	9.727.710,29	11.268.746,44	14.091.816,49	13.445.806,21	11.624.798,96	11.602.379,96	10.152.298,23
Cota-Parte do FPM	3.011.785,72	2.451.755,12	4.226.575,08	2.684.822,35	2.162.648,05	2.910.051,31	3.857.052,59
Cota-Parte do ICMS	1.223.897,95	1.375.114,27	1.380.414,02	1.698.245,40	1.859.314,50	1.786.433,20	1.703.455,36
Cota-Parte do IPVA	126.767,59	129.561,71	188.569,49	126.419,13	106.807,51	93.346,42	72.456,45
Cota-Parte do ITR	28,05	265,03	0,00	19,52	1.163,31	3.384,22	1.142,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.668,98	3.831,25	7.988,74	4.561,75	4.487,65	4.783,54	6.418,36
Transferências do FUNDEB	1.830.568,98	1.783.365,16	1.803.281,06	2.068.077,85	2.067.212,93	2.175.914,40	2.198.307,52
Outras Transferências Correntes	3.530.993,02	5.524.853,90	6.484.988,10	6.863.660,21	5.423.165,01	4.628.466,87	2.313.465,08
Outras Receitas Correntes	254.634,45	35.920,54	-891,93	54.422,77	57.552,77	100.709,66	146.100,74
DEDUÇÕES (II)	1.284.989,27	1.112.615,54	1.144.446,16	1.330.351,03	1.289.949,76	1.451.190,30	1.550.836,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	364.795,34	317.152,04	322.829,25	418.798,17	407.837,85	399.216,89	403.454,33
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	46.964,34	3.358,11	3.358,11	8.739,32	55.227,78	92.373,74	19.277,45
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	873.229,59	792.105,39	818.258,80	902.813,54	826.884,13	959.599,67	1.128.105,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.362.266,17	12.894.706,44	15.690.705,60	16.314.117,86	14.165.478,55	12.830.756,56	11.855.637,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	900.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.462.266,17	12.894.706,44	15.590.705,60	16.314.117,86	14.165.478,55	12.830.756,56	11.855.637,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.462.266,17	12.894.706,44	15.590.705,60	16.314.117,86	14.165.478,55	12.830.756,56	11.855.637,64

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	19.234.354,93	15.239.800,54	17.351.914,51	16.094.386,84	15.066.265,53	187.264.770,06	173.588.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.689.232,53	1.176.850,19	1.287.606,20	2.350.629,44	1.288.933,79	19.024.831,20	16.646.000,00
IPTU	135.122,90	117.494,73	105.572,33	76.807,67	112.141,40	2.421.544,37	2.586.000,00
ISS	1.842.109,87	654.729,50	559.335,48	1.701.375,08	669.639,71	10.981.124,60	9.043.000,00
ITBI	77.880,73	77.638,34	98.605,93	95.137,41	86.111,06	951.125,48	967.000,00
IRRF	344.261,09	22.257,34	55.940,97	196.277,80	184.337,77	1.598.550,87	1.090.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.857,94	304.730,28	468.151,49	281.031,48	236.703,85	3.072.485,88	2.960.000,00
Contribuições	1.275.332,95	742.724,37	1.061.409,23	837.416,94	814.835,27	9.990.598,97	10.060.000,00
Receita Patrimonial	18.657,59	14.882,06	3.508,44	9.506,09	28.639,88	394.689,23	853.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.657,59	4.882,06	3.508,44	9.506,09	28.639,88	384.689,23	834.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	19.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	856.408,34	1.198.682,52	851.825,06	836.470,43	913.688,33	10.563.162,38	10.609.000,00
Transferências Correntes	13.993.669,74	12.071.889,48	14.119.204,18	12.058.372,38	11.918.345,06	146.075.037,42	133.950.750,00
Cota-Parte do FPM	5.751.163,33	4.182.013,45	5.481.559,29	3.674.174,03	3.841.070,53	44.234.670,85	45.502.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.152.630,12	2.081.005,80	1.666.431,48	2.059.849,31	1.623.613,95	20.610.405,36	19.827.500,00
Cota-Parte do IPVA	78.631,86	841.080,97	2.024.064,95	1.085.044,05	762.666,74	5.635.416,87	5.876.250,00
Cota-Parte do ITR	695,53	961,51	33,58	16,54	20,88	7.731,04	7.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.253,57	8.026,56	6.764,91	7.150,09	8.102,48	74.037,88	97.500,00
Transferências do FUNDEB	2.565.918,37	2.978.013,23	3.100.051,02	2.925.350,62	3.387.337,03	28.883.398,17	28.778.000,00
Outras Transferências Correntes	3.436.376,96	1.980.787,96	1.840.298,95	2.306.787,74	2.295.533,45	46.629.377,25	33.822.000,00
Outras Receitas Correntes	401.053,78	34.771,92	28.361,40	1.991,56	101.823,20	1.216.450,86	1.470.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.055.926,85	1.769.390,21	2.301.969,55	1.775.971,95	1.663.551,67	18.731.189,12	18.945.750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	787.289,53	346.772,61	463.209,60	410.725,21	410.152,86	5.052.233,68	5.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	12.084,58	0,00	2.989,19	0,00	6.303,96	250.676,58	192.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.256.552,74	1.422.617,60	1.835.770,76	1.365.246,74	1.247.094,85	13.428.278,86	13.563.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	17.178.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89	13.402.713,86	168.533.580,94	154.643.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.928.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89	13.402.713,86	167.283.580,94	154.643.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, daCF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16.928.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89	13.402.713,86	167.283.580,94	154.643.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1613-1568-807). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:29.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:37A1F13F

GABINETE DA PREFEITA
RREO - IV - RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.163.800,00	3.922.455,71
Receita de Contribuições dos Segurados	5.190.000,00	1.630.860,28
Ativo	5.172.000,00	1.613.339,00
Inativo	10.000,00	17.108,96
Pensionista	8.000,00	412,32
Receita de Contribuições Patronais	7.244.800,00	2.258.507,34
Ativo	7.244.800,00	2.258.507,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	511.000,00	21.847,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	511.000,00	21.847,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	218.000,00	11.240,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	192.000,00	9.293,15
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.000,00	1.947,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.163.800,00	3.922.455,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	13.154.000,00	13.055.375,00	6.377.074,08	6.377.074,08
Aposentadorias	10.354.000,00	10.354.000,00	5.507.816,45	5.507.816,45
Pensões por Morte	2.800.000,00	2.701.375,00	869.257,63	869.257,63
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.214.000,00	13.055.375,00	6.377.074,08	6.377.074,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-50.200,00	-9.132.919,29	-2.454.618,37	-2.454.618,37

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	8.380.824,99
Investimentos e Aplicações	4.449.140,51
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.105.304,69
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS Até o (b) REALIZADAS Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	835.200,00	396.886,08	111.126,18	102.802,56
Pessoal e Encargos Sociais	275.200,00	210.000,00	48.887,60	47.309,10
Demais Despesas Correntes	560.000,00	186.886,08	62.238,58	55.493,46
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	875.200,00	396.886,08	111.126,18	102.802,56
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-875.200,00	-396.886,08	-111.126,18	-102.802,56

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	15.292.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	15.292.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-15.292.000,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1509-5892-866). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:29.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C7555638

GABINETE DA PREFEITA
RREO - VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	163.203.000,00	58.847.664,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.646.000,00	6.104.019,62
IPTU	2.586.000,00	412.016,13
ISS	9.043.000,00	3.585.079,77
ITBI	967.000,00	357.492,74
IRRF	1.090.000,00	458.813,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.960.000,00	1.290.617,10
Contribuições	10.060.000,00	3.456.385,81
Receita Patrimonial	853.000,00	56.536,47
Aplicações Financeiras (II)	834.000,00	46.536,47

Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	10.000,00
Tranferências Correntes	123.565.000,00	45.263.107,84
Cota-Parte do FPM	37.108.000,00	13.743.053,94
Cota-Parte do ICMS	15.862.000,00	5.944.720,44
Cota-Parte do IPVA	4.701.000,00	3.770.285,50
Cota-Parte do ITR	6.000,00	826,03
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.000,00	24.035,24
Transferências do FUNDEB	28.778.000,00	12.390.751,90
Outras Transferências Correntes	37.000.000,00	9.389.434,79
Demais Receitas Correntes	12.079.000,00	3.967.614,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.079.000,00	3.967.614,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	162.369.000,00	58.801.127,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.441.000,00	301.252,68
Operações de Crédito (VI)	3.341.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	100.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.000.000,00	301.252,68
Convênios	5.150.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.850.000,00	301.252,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000.000,00	301.252,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	172.369.000,00	59.102.380,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PROCESSADOS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	154.674.751,36	101.378.700,17	47.484.101,08	44.781.496,87	3.444.244,74	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	85.773.271,25	58.725.830,77	24.768.548,07	23.898.958,77	1.496.619,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	386.000,00	268.400,00	103.874,65	103.874,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.515.480,11	42.384.469,40	22.611.678,36	20.778.663,45	1.947.625,73	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.505.480,11	42.384.469,40	22.611.678,36	20.778.663,45	1.947.625,73	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	154.288.751,36	101.110.300,17	47.380.226,43	44.677.622,22	3.444.244,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.546.319,00	6.812.520,75	2.284.772,84	2.237.014,10	599.163,81	0,00	0,00
Investimentos	15.564.319,00	5.123.669,31	1.603.802,15	1.556.043,42	599.163,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.982.000,00	1.688.851,44	680.970,69	680.970,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.564.319,00	5.123.669,31	1.603.802,15	1.556.043,42	599.163,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	903.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) 170.756.070,36	106.233.969,48	48.984.028,58	46.233.665,64	4.043.408,55	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.825.306,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	46.536,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	113.753,51
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	8.758.089,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.754.753,96	5.538.866,35
DEDUÇÕES (XXIX)	3.005.827,91	10.277.522,05
Disponibilidade de Caixa	-------	8.685.905,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.430.390,18	18.320.551,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.322.534,33	9.634.646,11
Demais Haveres Financeiros	3.005.827,91	1.591.616,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.748.926,05	-4.738.655,70
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		6.487.581,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.687.888,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.799.693,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.866.910,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1857-7647-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:30.	

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:8D62C531

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1229-4648-635). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:30.											

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:6F0AAD0A

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	181.596.000,00
Previsão Atualizada	181.596.000,00
Receitas Realizadas	60.727.606,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	23.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	181.417.552,50
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	181.417.552,50
Despesas Empenhadas	113.742.503,43
Despesas Liquidadas	52.312.081,70
Despesas Pagas	48.923.592,08
Superávit Orçamentário	8.415.525,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	113.742.503,43
Despesas Liquidadas	52.312.081,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	168.533.580,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.283.580,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.283.580,94
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.922.455,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.055.375,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.377.074,08
Resultado Previdenciário	-2.454.618,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	8.825.306,18	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	8.758.089,14	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.322.534,33	24.920,26	4.662.967,96	9.634.646,11
Poder Executivo	14.322.534,33	24.920,26	4.662.967,96	9.634.646,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.222.998,97	0,00	0,00	1.222.998,97
Poder Executivo	1.222.998,97	0,00	0,00	1.222.998,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.545.533,30	24.920,26	4.662.967,96	10.857.645,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.183.195,16	25,00	12,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.314.886,28	70,00	50,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.968.053,75	15,00	14,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2096-9145-116). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:32.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:B8CA982F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 007/2021 PM, Processo Licitatório nº 018/2021. Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação, para Prestação de Serviços de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização, no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação.
Fornecedor: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.406.686/0001-67.
Valores registrados:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Implantação, Configuração e Treinamento	Serviço	1	16.000,00	-	R$ 16.000,00
2	Migrações e Customizações	Horas Técnicas	100	170,00	17.000,00	R$ 204.000,00
3	Sustentação, Suporte Técnico e Hospedagem	Alunos	5.309	2,67	14.175,03	R$ 170.100,36
TOTAL GERAL						**R$ 390.100,36**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 13/05/2021

Bom Jardim, 04 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:468109C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PM

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE

Aos 22 (vinte e dois) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17**, situado a Praça 19 de Julho, s/n, centro, Bom Jardim/PE, neste ato representado pelo **Sr. João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 7.120.017, órgão expedidor SDS/PE e no CPF sob o nº 068.955.694-21, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 28, Vila Noelândia, Município de Bom Jardim - PE, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **ISABELA FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.604.741/0001-51**, com sede na Av. Oscar Loureiro, 104, Cabaceira, Surubim-PE, representada neste ato por sua representante legal, a **Sra. Isabela Fernandes da Silva**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF: nº 075.965.664-47 e no RG: 7.760.333 SDS/PE, residente e domiciliada na Av Oscar Loureiro, S/N, Cabaceira, Surubim-PE; a empresa **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.791.885/0001-04**, com sede na Av. Joaquim José Vilela, 179, Quadra 24, Lote 279, Centro, São João-PE, representada neste ato pelo procurador, o **Sr. Bruno César Anastácio da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF: nº 030.703.084-90 e no RG: 5.438.114 SSP/PE, residente e domiciliado na Av Conselheiro Aguiar, nº 2419, Apt. 603, Boa Viagem, Recife-PE e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42**, com sede na Rua R5, 140, Quadra R9, Lote 19, Setor Oeste, Goiânia - GO, representada neste ato pelo procurador, o **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: nº 591.077.151-53 e no Doc de Identidade: 2.952.119 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte, S/N, Qd 10, Lote 11, Bandeirantes, Anápolis-GO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim – PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura do Bom Jardim:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Bom Jardim a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Bom Jardim deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Bom Jardim poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Bom Jardim, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Bom Jardim poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais:

· **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, na praça 19 de julho, s/n, Centro, de segunda-feira a quinta-feira das 08h00min as 14h00min.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça 19 de julho, nº s/n, Centro, Bom Jardim/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Despesa 1868 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Bom Jardim - PE, 30 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito
Contratante

ISABELA FERNANDES DA SILVA – ME
CNPJ: 21.604.741/0001-51
Contratada

DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME
CNPJ: 08.791.885/0001-04
Contratada

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELÉ SUPORTE METÁLICO	unidade	EXATRON	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
2	RELÉ- FOTO ELÉTRICO EXTERNO 1000 W	unidade	JNG	1500	R$ 11,10	R$ 16.650,00
3	LUMINÁRIA ABERTA E-27	unidade	JRC	100	R$ 30,40	R$ 3.040,00
4	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 1 MT.	unidade	JRC	150	R$ 19,20	R$ 2.880,00
5	PARAFUSO GALVANIZADO = 200 MM	unidade	OLIVO	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
6	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORERS DE 1,5 MM	Metro	EUROBRAZ	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00
7	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 x 30 A. PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA PARA RELE FOTOÉLETRICO.	unidade	EXATRON	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
8	FITA ISOLANTE 20 M	unidade	SOPRANO	200	R$ 3,30	R$ 660,00
9	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W.	unidade	PHILIPS	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W. (BASE E 40)	unidade	PHILIPS	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
11	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W. (BASE E 40)	unidade	G LIGHT	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
12	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W (BASE E 40)	unidade	AVANT	400	R$ 24,00	R$ 9.600,00
13	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80 W	unidade	IDEAL	400	R$ 9,70	R$ 3.880,00
14	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	unidade	KIAN	200	R$ 20,50	R$ 4.100,00
15	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	unidade	IDEAL	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	unidade	IDEAL	200	R$ 23,90	R$ 4.780,00
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	unidade	AVANT	300	R$ 24,95	R$ 7.485,00
18	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	unidade	AVANT	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
19	REATOR PARA LÂMPADA DE SÓDIO 70 W.	unidade	IDEAL	200	R$ 36,90	R$ 7.380,00
20	REATOR PARA LÂMPADA SÓDIO 150 W	unidade	JRC	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
21	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	unidade	KING	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
22	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	unidade	KING	200	R$ 67,00	R$ 13.400,00
23	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	unidade	IDEAL	100	R$ 48,90	R$ 4.890,00
24	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	unidade	KING	100	R$ 58,55	R$ 5.855,00
25	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W	unidade	KING	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
26	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	unidade	IDEAL	50	R$ 57,95	R$ 2.897,50
27	SOQUETE OU BOCAL E 40 PORCELANA	unidade	FOX LUX	100	R$ 6,80	R$ 680,00

28	BOCAL E 27 PORCELANA	unidade	DECORLUX	100	R$ 1,89	R$ 189,00
29	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORES 4 MM	Metro	EUROBRAZ	300	R$ 3,00	R$ 900,00
30	CABO FLEX. PVC 750 V, 2 CONDUTORES 6 MM	Metro	EUROBRAZ	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
31	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 x 60 A. PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA PARA RELÉ FOTOÉLETRICO	unidade	EXATRON	10	R$ 204,50	R$ 2.045,00
32	BRAÇO GALAVANIZADO ESTRUTURA TUBULAR DE 1 POLEGADA COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO PADRÃO CELPE.	unidade	JRC	200	R$ 31,40	R$ 6.280,00
33	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 W 5000K MAGNETISCH	unidade	EVA	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
34 Cota Principal	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W 5000K MAGNETISCH	unidade	EVA	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
34.1 Cota Reservada	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W 5000K MAGNETISCH	unidade	IDL	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 194.431,50**

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DBD4963E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA SEGUNDA E ÚLTIMA ETAPA CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMACÃO INICIAL E CONTINUADA

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE, e a Comissão do Concurso Público, designada pela Portaria nº 213/2020 de 31/12/2020, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva da Seleção Pública para provimento do Quadro Permanente de Pessoal do Município para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** na forma do disposto nos itens **14.6** e **15** do Edital de abertura das inscrições **Nº 01/2020**, de acordo com as seguintes disposições:

1. PARA O CARGO DE AGENTES DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1 Os candidatos classificados e ocupantes de vagas imediatas, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na área/microárea da comunidade em que irão atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme determina a Lei Federal 11.350, Art. 6, inciso I, de 05 de outubro de 2006.
1.1.1 Estão desde já convocados os candidatos habilitados (Classificados) na primeira etapa (Prova Objetiva) para apresentarem documentação conforme descrito no item 6.1 "b" do Edital de abertura das inscrições, para comprovação do endereço informado no momento de sua inscrição. Conforme item 6.1 "b" do Edital de abertura das inscrições. Os documentos, a serem apresentados, exclusivamente, neste momento são: "*comprovante de residência em seu nome, (cópia autenticada ou cópia simples) acompanhada da original, conta de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondência ou documentos encaminhados por órgãos públicos, correspondência de instituição bancária ou financeira ou contrato de locação. O candidato que não possuir comprovante de residência especificado em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência,* ***ANEXO V*** *do Edital, juntamente a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação."*
1.1.2. O candidato, neste momento, deverá apresentar: Carteira de Identidade, Certidão de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, também com as militares, CPF, Carteira Profissional (CTPS), Certificado ou Diploma, que comprove a escolaridade, conforme exigência do cargo ao qual concorre, 02 (duas) fotos 3x4 – atual, Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **(Anexo II**), Declaração de não acúmulo ilegal de cargos públicos (exceto para os cargos permitidos por Lei) **(Anexo III)**, Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Comprovante que exerceu a função de Jurado através de Certidão emitida pela Vara do Tribunal de Júri, caso tenha informado esta condição no momento de sua inscrição. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá solicitar outros documentos complementares.

Parágrafo Único: A não apresentação de quaisquer documentos acima elencados, acarretará inabilitação do candidato. A aferição de entrega de todos os documentos, pelo candidato, será realizada por análise do servidor competente, através do preenchimento do Atesto Documental, com a assinatura de ambos.

1.1.3 Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
1.1.4 As cópias poderão ser autenticadas por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-PE.
1.1.5 Uma equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA fará visitação ao endereço informado, para devida comprovação. Caso haja divergências nas informações, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

1.2 O período para apresentação dos documentos descritos no item 1.1, está descrito no **ANEXO I** deste instrumento de convocação.
1.2.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação das datas previstas neste instrumento de convocação.
1.2.2. Será considerado desistente e, portanto, eliminado da Seleção, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.
1.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

CANDIDATOS CONVOCADOS
Segunda Etapa: Entrega da documentação e comprovação de residência.
CARGO: AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

INSC.	NOME	CPF	IDENTIDADE	ÓRGÃO	UF	CARGO CLASSIFICADO
089358	ALEXSANDRO VITAL DE ALMEIDA	06827503445	7434318	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: VILA DO

						OURO
090310	ALICE ALEXSANDRA DA SILVA	14214793463	10523178	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: EDVA CHAVES
089123	ALICE MARIA DA SILVA ROCHA OLIVEIRA	10036060402	8411964	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: AGOSTINHO
089986	CAMILA JAYANE RODRIGUES ALVES	09810008430	10523293	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: JOÃO NESTOR
093767	DARLEY SEVERINO CARDOSO	12205234455	9750806	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: VILA DO OURO
094067	ELIADNA DE LEMOS VASCONCELOS SILVA	07431323433	7792406	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: GERSON DE BRITO
089438	GLEYVISON CÉSAR FÉLIX PAIXÃO	10679500448	8253282	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: QUATRO CONTAS
089265	JAQUELINE MÔNICA CABRAL DE MELO	11245885405	9442111	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: JOÃO NESTOR
090284	JAYNE CÁSSIA VIEIRA DUTRA	10664251404	9223689	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: GERSON DE BRITO
089590	JEREMIAS SEVERINO DA SILVA	11640689460	9453782	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: AUGUSTO PEDRO
089079	JOSÉ DIEGO MARTINS DA SILVA	13574866429	10317239	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA
089483	KENNETY ANDERSON BARBOZA PEREIRA	70280356463	9508444	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: AUGUSTO PEDRO
089531	LUCAS LUIS DA SILVA OLIVEIRA	11606334441	9508371	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA
089765	LUCICLEIDE SOUZA SILVEIRA LIMA	48875929491	3308621	SSP	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: AUGUSTO PEDRO
093897	MANOELA LIDIANE DE MOURA	05266249498	6625373	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: JOÃO NESTOR
089420	MARTA MARIA DA SILVA	01585941425	8080817	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: AGOSTINHO
089117	RAFAEL JOSÉ DOS SANTOS	12024482406	8999618	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: FIRMINO AFONSO
089607	ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS	11077048475	9175582	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: FIRMINO AFONSO
090280	TATIANE LENI DE BARROS	09763815401	8569204	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: JOÃO NESTOR
089253	VALDEÍRA MÔNICA DE MELO	11555953433	9413225	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: JOÃO NESTOR
089168	VITAL FRANCISCO DA SILVA FILHO	03811306499	5696625	SDS	PE	Agente Comunitário de Saúde - ACS - ÁREA do PSF: AGOSTINHO

2. PARA O CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2.1 Os candidatos habilitados (Classificados) na primeira etapa para este Cargo, a convocação se dará em calendário descrito no **ANEXO I** deste instrumento de convocação.
2.1.1 Estão desde já convocados os candidatos habilitados (Classificados) na primeira etapa (Prova Objetiva) para apresentarem documentação conforme descrito no item 6.1 do Edital de abertura das inscrições, para comprovação do endereço informado no momento de sua inscrição. Conforme item 6.1 do Edital de abertura das inscrições. Os documentos, a serem apresentados, exclusivamente, neste momento são: "*comprovante de residência em seu nome, (cópia autenticada ou cópia simples) acompanhada da original, conta de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondência ou documentos encaminhados por órgãos públicos, correspondência de instituição bancária ou financeira ou contrato de locação. O candidato que não possuir comprovante de residência especificado em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, **ANEXO V** do Edital, juntamente a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação."*
2.1.2. O candidato, neste momento, deverá apresentar: Carteira de Identidade, Certidão de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, também com as militares, CPF, Carteira Profissional (CTPS), Certificado ou Diploma, que comprove a escolaridade, conforme exigência do cargo ao qual concorre, 02 (duas) fotos 3x4 – atual, Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **(Anexo II**), Declaração de não acúmulo ilegal de cargos públicos (exceto para os cargos permitidos por Lei) **(Anexo III)**, Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Comprovante que exerceu a função de Jurado através de Certidão emitida pela Vara do Tribunal de Júri, caso tenha informado esta condição no momento de sua inscrição. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá solicitar outros documentos complementares.

Parágrafo Único: A não apresentação de quaisquer documentos acima elencados, acarretará inabilitação do candidato. A aferição de entrega de todos os documentos, pelo candidato, será realizada por análise do servidor competente, através do preenchimento do Atesto Documental, com a assinatura de ambos.

2.1.3 Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
2.1.4 As cópias poderão ser autenticadas por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-PE.

Segunda Etapa: Entrega da documentação.
CARGO: AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE

INSC.	NOME	CPF	IDENTIDADE	ÓRGÃO	UF	CARGO CLASSIFICADO
089177	DEIVIDY E SILVA NASCIMENTO	11968092404	9613288	SDS	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
089144	DJAIR FRANÇA DA SILVA	11471009424	9373521	SDS	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
093733	ELIZANGELA ARAUJO DE MELO PEREIRA SILVA	10167780409	8915273	SDS	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
089240	LUCIENE GONCALVES BARBOSA	8219960450	8052540	SDS	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
089861	MARIA APARECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA	11795234407	9516853	SDS	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
089848	MAURÍLIO FAGNER DA SILVA RAMOS	10683545426	8097982	SDS	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
089169	ORLANDO ELIAS DE OLIVEIRA	12634830467	9799970	SDS	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
090260	STÉFANO DE SOUZA ARRUDA	05165307476	6132136	SSP	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
089825	WEDSON SOUZA DE MEDEIROS	09603443492	8587289	SDS	PE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam inalterados os itens publicados no Edital 01/2020 de abertura do certame.

Feira Nova/PE, 04 de junho de 2021.

DARLENE CÂNDICO GONZAGA
Secretária de Saúde

ANEXO I

CALENDÁRIO DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO

SEGUNDA Etapa	***Datas***	***Local***	***Hora***
Apresentação de documentação comprobatória para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.	07/06/2021 até 11/06/2021	Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, Rua Severino Manuel, nº 8, Feira Nova/PE	de 09h às 13h.
Resultado da análise dos documentos descrita no Item 1 e Item 2 deste instrumento de convocação	Até 17/06/2021	Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, Rua Severino Manuel, nº 8, Feira Nova/PE e www.feiranova.pe.gov.br	A partir da 09h.
Divulgação do Edital de convocação bem como a listagem dos convocados para início do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – SEGUNDA E ÚLTIMA ETAPA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	Até 18/06/2021	Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, Rua Severino Manuel, nº 8, Feira Nova/PE e www.feiranova.pe.gov.br	A partir da 09h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Feira Nova/PE, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de AGENTE DE SAÚDE/AGENTE DE ENDEMIAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Feira Nova, _____/_____/2021.

_____
Declarante
(Com Firma Reconhecida)

ANEXO III

Declaração de que não possui Acumulação de Cargo Público

Eu_____, portador da Carteira de Identidade RG nº:_____, Órgão Expedidor: _____, Data de Expedição:_____, CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, CEP:_____, Cidade: _____, Unidade Federativa: _____, exercendo atualmente o cargo de _____, matrícula nº_____, declaro para os devidos fins, **sob as penas da Lei,** junto ao Governo do Município de Feira Nova - PE e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, **que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público,** quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Feira Nova, ___/____/2021.

_____
Assinatura
(Com Firma Reconhecida)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:27BADB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL N.º. 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0005/2021)

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde (médico) para exercer funções perante os serviços locais de saúde pública,** em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 04 de janeiro de 2021.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as Funções Temporárias.

4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade de Participação	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva 01PD	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 10.000,00 (Vencimentos e Gratificações)	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	Gratuita
002	Médico(a) Obstetra	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 4.000,00 (Vencimento)	10 horas semanais	Gratuita
003	Médico(a) Psiquiatra	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 8.000,00 (Vencimento)	10 horas semanais	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) não ter registro de antecedentes criminais;
d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida:
- Diploma de colação de grau superior
e) estar quite com as obrigações eleitorais;
f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 04 de Junho de 2021, até às 23h e 59min do dia 11 de Junho de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Baixar a Ficha de Inscrição no Site da Prefeitura Municipal de Itapetim no link http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos/p16_sectionid/173, imprimir, ler, preencher, assinar e depois digitalizar no formato PDF;
2.2. Digitalizar em formato PDF o currículo e a documentação comprobatória das informações nele declaradas;
2.3. Enviar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória pelo e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 05 de Junho de 2021, até às 23h e 59min do dia 12 de Junho de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.4. O candidato à vaga reservada para de Portador de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.°. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do envio do e-mail com a Ficha de Inscrição, com o currículo e com a documentação comprobatória.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
8. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.

2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do medico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 13 de Junho de 2021.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade e seu rendimento; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR
(Médico)

Especificação	Valor	Cálculo da Pontuação	Pontuação Máxima
Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar apurado pela Instituição de Ensino Superior	Nota	Nota x 0,5	5,00
Especialização pontua 10,00 pontos Residência pontua 20,00 pontos	30,00 pontos	Pontos x 0,1	3,00
Experiência profissional comprovada na área de medicina pontua 2,00 pontos a cada ano comprovado	Até 10,00 pontos	Pontos x 0,2	2,00

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para a contratação serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:
1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.°. 10.741/2003, de 01 outubro de 2003. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:
1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 72h (setenta e duas horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados, digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail processoseletivo@itapetim.pe.gov.br.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional;
j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.
2.2. Caso o candidato convocado na forma do subitem 1.1 do Item XI não compareça, a Secretaria de Administração e Finanças envidará todos os esforços para contatá-lo, valendo-se de telefone e aplicativos de mensagem, que restando infrutífero será seguido de convocação via e-mail que, sem resposta, ocasionará a desclassificação do convocado.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 03 de Junho do ano de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Anexo I

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado 005/2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço		Nº					
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão		Reg. Cons. Profissional					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente e a respectiva documentação comprobatória. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	____/_____/2021	
Assinatura do Candidato			
Protocolo em	____/_____/2021	Recebido por	

ANEXO II
CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 05/06/2021 a 23h:59min do dia 12/06//2021
Análise dos Currículos pela Comissão	13/06/2021
Publicação das Inscrições Indeferidas e do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	15/06/2021
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 16/06/2021 a 23h:59min do dia 18/06/2021
Publicação do julgamento dos recursos	19/06/2021
Publicação da Classificação Final	19/06/2021

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5AAB51F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - SCTE

A PREFEITURA DA CIDADE DE MORENO, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o resultado do Edital de Chamada Pública n° 001/2021 – SCTE, visando à execução do Auxílio Municipal Emergencial – AME do Carnaval de Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro aos cantores, cantoras e músicos, domiciliados no município de Moreno, que participaram do Carnaval da cidade em 2020:

SELECIONADOS AME MORENO

N.	NOME	BANDA / FUNÇÃO
01	ADILSON NASCIMENTO DA SILVA	JÚNIOR MÁXIMO E BANDA - MÚSICO
02	ADRIANO DA SILVA SANTOS	MARCONE VOCAL E BANDA - MÚSICO
03	ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA	ORQUESTRA ESPELHO DA SAUDADE - MÚSICO
04	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
05	ALLAN HENRIQUE SANTOS DO CARMO	ALLAN SANTOS E BANDA - CANTOR
06	ANDRE LUIZ LOPES BARBOSA	ORQUESTRA ARRUDEIA E VOLTA - MÚSICO
07	ANDRE RICARDO MARINHO TORRES FILHO	JÚNIOR MÁXIMO E BANDA - MÚSICO
08	ANDRE TADEU DE SANTANA	TADEU PROENÇA - CANTOR
09	ANTONIO FELIPE OLIVEIRA SANTOS	JÚNIOR MÁXIMO E BANDA - MÚSICO
10	ARISTIDES SILVA COUTINHO	ORQUESTRA JEZIEL - MÚSICO
11	BRUNA MARIA DA SILVA	ORQUESTRA GABARITO - CANTORA
12	BRUNO JOSE ALVES SANTOS	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
13	CARLOS ALBERTO DA SILVA RATIS	XAMEGOES ELÉTRICO - MÚSICO
14	CICERO JOSE DA SILVA	ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA - MÚSICO
15	CÍCERO MANOEL AMORIM	ORQUESTRA ESPELHO DA SAUDADE - MÚSICO
16	CLEDYSTON DA SILVA CORREIA	MARCONE VOCAL E BANDA - MÚSICO
17	DAVI GABRIEL GUERRA SANTOS	MARCONE VOCAL E BANDA - MÚSICO
18	DAVYSON CARNEIRO DA SILVA	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
19	DIEGO RODRIGO BARBOSA	RODRIGO LIMA E BANDA - CANTOR
20	DJONHEND ALBUQUERQUE DE DEUS	JONY DO CAVACO - MÚSICO
21	EGRINALDO GOMES DE OLIVEIRA	COELHO DOS TECLADOS - MÚSICO
22	ERALDO JOSÉ CANDIDO	KIEL DO CAVACO - MÚSICO
23	ERICK CAMPOS DA SILVA	FORROZÃO EXPRESSO ELÉTRICO - MÚSICO
24	EZEQUIEL NUNES SILVA	KIEL DO CAVACO - MÚSICO
25	GILMAR PEREIRA DA SILVA	ORQUESTRA GABARITO - MÚSICO

26	HENNERBRING SIMÃO SILVA	COELHO DOS TECLADOS - CANTORA
27	HUGO EDUARDO DO NASCIMENTO GONDINHO	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
28	ISAQUE VICENTE DE OLIVEIRA	ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA - MÚSICO
29	JAMERSON FERREIRA DA PAZ	ORQUESTRA GABARITO - MÚSICO
30	JAMESSON GABRIEL MOURA DA PAZ	ORQUESTRA JEZIEL - CANTOR
31	JARDESSON HENRIQUE DE LIMA SILVA	BANDA O FLUXO - MÚSICO
32	JEAN MARCELL DE MEDEIROS TRINDADE	FORROZÃO EXPRESSO ELÉTRICO - MÚSICO
33	JORGE FERNANDES DE SANTANA	XAMEGOES ELÉTRICO - MÚSICO
34	JORGE LOPES FARIAS	JORGINHO DO ARROCHA - CANTOR
35	JOSE HELIO DE ROSAS FILHO	ORQUESTRA ESPELHO DA SAUDADE - MÚSICO
36	JOSE RAPHAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	JÚNIOR MÁXIMO E BANDA - MÚSICO
37	JÚLIO FARNEI SILVA DE OLIVEIRA	BANDA O FLUXO - CANTOR
38	JULIO ROBERTO SILVA DA CUNHA	ORQUESTRA FLOR DO EUCALIPTO - MÚSICO
39	LUCAS FELIPE FIDELIX MAGALHAES	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
40	LUCAS MANOEL DA SILVA PINA	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
41	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	XAMEGOES ELÉTRICO - CANTORA
42	LUCIANO BRAGA DE MACENA	LUCIANO DOS TECLADOS - CANTOR
43	LUCRECIO BEZERRA MONTEIRO	MARCONE VOCAL E BANDA - MÚSICO
44	MARCONE FERREIRA DE OLIVEIRA	MARCONE VOCAL E BANDA - CANTOR
45	MARCONE TRANQUILINO GOMES	ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA - MÚSICO
46	MARCOS ALBERTO FERREIRA DE LIMA	ORQUESTRA PÉROLA NEGRA - MÚSICO
47	MARCOS JHONATAN NASCIMENTO DE SILVA	JÚNIOR MÁXIMO E BANDA - MÚSICO
48	MARGARETE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	ORQUESTRA JEZIEL - CANTORA
49	MIRIAN LOURDES DOS SANTOS	ORQUESTRA FLOR DO EUCALIPTO - CANTORA
50	NAILSON MIGUEL DE LIMA	ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA - CANTOR
51	NÉLIO ANDERSON RATIS	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
52	NEUBER ADONIS RATIS	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
53	PAULO ROBERTO DE MELO SANTOS	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
54	RAFAELLY ALVES GUIMARÃES BARRADAS	HUGO NASCIMENTO E BANDA - MÚSICO
55	REGINALDO MÁXIMO DOS SANTOS JÚNIOR	JÚNIOR MÁXIMO E BANDA - CANTOR
56	RICARDO PEDRO FLORÊNCIO RATIS	XAMEGOES ELÉTRICO - MÚSICO
57	RIVALDO MAURINO DA SILVA	RIVA SHOW - CANTOR
58	RIVALDO RAMOS DA SILVA	RIVALDO RAMOS - CANTOR
59	ROBERT DENILO OLIVEIRA FERREIRA	ORQUESTRA ESPELHO DA SAUDADE - MÚSICO
60	SERGIO AMORIM DA SILVA	ORQUESTRA ESPELHO DA SAUDADE - MÚSICO
61	TIAGO TEODORO BATISTA	BANDA O FLUXO - MÚSICO
62	UBIRACI MARIA DA SILVA	ORQUESTRA FLOR DO EUCALIPTO - CANTORA
63	VINICIUS MATEUS DA SILVA	ORQUESTRA POPULAR - MÚSICO
64	WALDNEY OLIVEIRA DE BRITO	WALDNEY MORENO E BANDA - CANTOR/MÚSICO
65	WALMIR DOS SANTOS FERRO	ORQUESTRA POPULAR - CANTOR
66	WILLIAM SANTOS FERREIRA	DEDÉ E ORQUESTRA - MÚSICO
67	WILSON NASCIMENTO DA COSTA	ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA - MÚSICO
68	WILTON BEZERRA MARQUES	BANDA AVORRAY - CANTOR

EVANDRO PAZ
Secretário de Cultura Turismo e Esportes

GENILSON ROGACIANO
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:55BD8D9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2021; CPL02; Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 004/2021 - SRP; Compras; Objeto : Registro de preços para eventual aquisição de 5.000 (Cinco mil) unidades de Hidrômetro Residencial, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água no Município dos Palmares, e Adjudicação do objeto à**:**

RENOVAR MEDIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 37.867.716/0001-09; para os itens e nos valores constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
01	: HIDRÔMETRO RESIDENCIAL, UNIJATO-1/2	und	SAGA	4.500	R$ 60,50	R$ 272.250,00

HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 11.406.578/0001-69; para os itens e nos valores constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
02	: HIDRÔMETRO RESIDENCIAL, UNIJATO-1/2	und	SAGA	500	R$ 72,98	R$ 36.490,00

Palmares/PE, 04 de junho de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:642A66A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO IV, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – COMPRAS - Dispensa de Licitação nº 010/2021 - Processo Administrativo nº 044/2021

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de proteção individual (EPI) para o professor e aluno, em virtude da volta às aulas da rede municipal de ensino.

Contratado: CLÉCIO DE NOVAES BARROS EPP, estabelecida à Praça Sá Moraes, 55, Centro São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 01.437.981/0001-00.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	10.000	und.	Máscara Multiuso, Material Poliéster E Algodão, Tipo Uso Reutilizável, Finalidade Proteção Individual, Dupla Camada, Tipo Correia Ajuste C/ Elástico Orelhas, Tamanho Infantil, Cor Com Cor, Características Adicionais Semifacial,C/ Pregas Horizontais	1,00	10.000,00
2	350	und.	Máscara Protetor Facial Tipo Face Shield Com Armação Branca.	8,60	3.010,00
3	5.000	und.	Garrafa 500ml para o aluno	2,50	12.500,00
4	300	und.	Borrifador, Material Plástico, Tipo Spray, Contendo Bico Borrifador	6,00	1.800,00
5	400	und.	Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70% (70°Gl), Apresentação Líquido	6,50	2.600,00
6	100	und.	Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70% (70°Gl), Apresentação Gel	8,40	840,00
TOTAL					**30.750,00**

Vigência: 30/04/2021 À 31/12/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C8534CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2021

DECRETO Nº 22/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O (A) Prefeito (a) do Município de Sao Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco ,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**FONTE**	**VALORES**
0412200212.205 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
Total Unidade		**50.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**	**VALORES**
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1030204282.277 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1030204282.278 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	150.000,00
Total Projeto		**150.000,00**
Total Unidade		**350.000,00**

Total Geral: 400.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**FONTES**	**VALORES**
0412200212.205 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**

Total Unidade		**50.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTES**	**VALORES**
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	211	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	213	50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1030204282.277 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1030204282.278 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	150.000,00
Total Projeto		**150.000,00**
Total Unidade		**350.000,00**

Total Geral: 400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de Abril de 2021.

VÍNICIUS LABANCA
Prefeito

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças

MARCELO AGNESE LANNES
Procurador Geral

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:26150DAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2021

DECRETO Nº 27/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O (A) Prefeito (a) do Município de Sao Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco ,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.835.000,00 (quatro milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	**FONTE**	**VALORES**
0412200202.201 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	10.000,00
Total Projeto		**10.000,00**
Total Unidade		**10.000,00**
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**FONTE**	**VALORES**
0927104922.212 CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	1.500.000,00
Total Projeto		**1.500.000,00**
Total Unidade		**1.500.000,00**
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTE**	**VALORES**
1212200212.224 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111	600.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	30.000,00
Total Projeto		**630.000,00**
Total Unidade		**630.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**FONTE**	**VALORES**
0412200212.237 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001	300.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	50.000,00
Total Projeto		**400.000,00**
Total Unidade		**400.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**	**VALORES**
1012200212.266 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	213	150.000,00
Total Projeto		**150.000,00**

1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214	2.000.000,00
Total Projeto		**2.000.000,00**
1030104282.274 PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	15.000,00
Total Projeto		**15.000,00**
1030204281.157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	211	130.000,00
Total Projeto		**130.000,00**
Total Unidade		**2.295.000,00**

Total Geral: 4.835.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	**FONTES**	**VALORES**
0412200202.201 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001	10.000,00
Total Projeto		**10.000,00**
Total Unidade		**10.000,00**
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTES**	**VALORES**
1212200212.224 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	111	30.000,00
Total Projeto		**30.000,00**
Total Unidade		**30.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**FONTES**	**VALORES**
0412300321.115 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		
46907200 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	001	400.000,00
Total Projeto		**400.000,00**
0412300322.238 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
99999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	001	1.500.000,00
Total Projeto		**1.500.000,00**
Total Unidade		**1.900.000,00**
02.17 - FUNDEB	**FONTES**	**VALORES**
1236801882.263 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116	600.000,00
Total Projeto		**600.000,00**
Total Unidade		**600.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTES**	**VALORES**
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211	2.000.000,00
Total Projeto		**2.000.000,00**
1030104282.274 PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	15.000,00
Total Projeto		**15.000,00**
1030204281.157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	215	130.000,00
Total Projeto		**130.000,00**
1030204282.278 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	150.000,00
Total Projeto		**150.000,00**
Total Unidade		**2.295.000,00**

Total Geral: 4.835.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 13/05/2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretario de Finanças

MARCELO AGNESE LANNES
Procurador Geral

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DE77448A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2021

DECRETO Nº 026/2021, de 13 de maio de 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas determinações contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020;
Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto n° 10.540/2020;
Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlando e permitindo sua evidenciação;
Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação;
DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido para o Município de São Lourenço da Mata, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.
Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.
§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
Art. 3° - Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, que deverá será composta por no mínimo, os seguintes servidores:
Um servidor público ou responsável pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

Um servidor público ou responsável pelo Controle Interno Municipal;

Um servidor público ou responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;

Um servidor público do Setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;

Um servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Um servidor público do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de maio de 2021.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

QUADRO 01 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICIPIO QUANTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
01	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
02	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
03	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X	
04	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X		
05	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	X		
06	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e prazo adequados para evitar omissões e distorções	X		
07	Os registros contábeis contêm, no mínimo: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V – o valor da transação; e VI – o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
08	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	X		
09	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	X		
10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos		X	
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	X		
12	É vedada a geração de registros cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	X		
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	X		

QUADRO 02 – DIAGNÓSTICO DE TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO				
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município	X		
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas		X	
16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X		

QUADRO 03 – DIAGNÓSTICO DE REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são permitidos o armazenamento, a integração, a incorporação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			X
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	X		
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X		
20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X		

QUADRO 04 – DIAGNÓSTICO DE OUTROS REQUISITOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperatividade de governo eletrônico - ePING			X
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de controle e acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X		
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinado níveis de acessos específicos definidos nas políticas de acesso de usuários	X		
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			X
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários			X
26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X		

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F159DF51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0193/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.449-3	LYJOVANIA ALVES XAVIER	RECEPCIONISTA	2019	01/05/2021 a 30/05/2021
40.464-2	DALGOMIR FRAGOSO SIQUEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	2020	03/05/2021 a 01/06/2021
10.133-4	VALDECI FERREIRA SOARES	GARI	2019	10/05/2021 a 08/06/2021
40.460-4	IRNAEL DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2018	01/08/2021 a 30/08/2021
10.192-3	ELIANE MARCAL DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018	01/07/2021 a 30/07/2021
40.438-1	MAELY ESTEFANE GUEDES DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2019	01/06/2021 a 30/06/2021
40.444-6	ERICA REGINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2019	01/06/2021 a 30/06/2021
50.466-7	NEUMA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019	01/06/2021 a 30/06/2021
40.465-1	DAYANNA REGINA DOS ANJOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019	01/06/2021 a 30/06/2021
40.371-6	AGEU GUEDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019	03/06/2021 a 02/07/2021
10.108-9	JOÃO EDSON ALMEIDA OLIVEIRA	GARI	2019	14/06/2021 a 13/07/2021
10.171-2	MICHELE GUEDES MOURA	MARGARIDA	2019	14/06/2021 a 13/07/2021
10.111-2	JOSE ERONILDO SANTOS	GARI	2019	14/06/2021 a 13/07/2021
10.157-8	MARLEIDE ISABEL DOS SANTOS BARBOSA	MARGARIDA	2019	14/06/2021 a 13/07/2021
40.460-6	NUBIA CASSIA DA SILVA GUEDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2018	01/07/2021 a 30/07/2021
50.123-9	JULIA DA SILVA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 14 de maio de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7593D34E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N°109, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Lei nº 109 de 04 de junho de 2021

EMENTA: Autoriza a criação de rubrica orçamentária e abertura Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.670.283,01 (um milhão, seiscentos e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Terra Nova/PE, no valor de R$ 1.670.283,01 (um milhão, seiscentos e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo), de acordo com artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	
02	PODER EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
020701	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
17 Saneamento		
17 451 Infra-Estrutura Urbana		
17 451 0019 SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
17 451 0019 1027 0000 AMP. SIST. DE ABSTECIMENTO D'ÁGUA		
205	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 1.670.283,01**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro relativo ao último exercício, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, obtidos por meio do resultado do ativo financeiro x passivo financeiro, nos termos da prestação de contas apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e conforme a seguir exposto:

ATIVO FINANCEIRO	R$ 4.740.555,21
PASSIVO FINANCEIRO	R$ - 310.508,14
RESTOS A PAGAR	R$ - 753.763,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2020	**R$ 3.676.284,07**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A SER UTILIZADO	**R$ 1.670.283,01**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4922F4DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Vicência, torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 08/2021 – Inexigibilidade n.º 01/2021, que tem como **Objeto:** Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na área da saúde**,** sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

ordem	**Nome / Qualificação**	**Data**	**Função:**
01	**ALEX MARQUES BEZERRA 11194342469**, inscrito no CNPJ sob o nº **40.790.014/0001-70**, brasileiro, portador de RG nº 9.089.522 – SDS/PE e CPF 111.943.424-29, residente e domiciliado na Rua Alzira Cavalcante de Melo, 40 – Angélicas – Vicência/PE	12/04	Editor de lista de dados
02	**GEMIME MARIA RODRIGUES 10336806485**, inscrito no CNPJ sob o nº **40.391.030/0001-90**, brasileiro, portador de RG nº 9.089.522 – SDS/PE e CPF 111.943.424-29, residente e domiciliado na Rua José Gaião, 40 - Murupé – Vicência/PE	12/04	Digitadora
03	**JÉSSICA KAROLAYNE DE SOUZA SILVA 11831778440**, inscrito no CNPJ sob o nº **40.894.386/0001-47**, brasileiro, portador de RG nº 9.089.522 – SDS/PE e CPF 111.943.424-29, residente e domiciliado na Rua Josefa Gomes de Araújo, 60 - Centro – Vicência/PE.	12/04	Editor de lista de dados
04	**LEIDIANE GUERRA DA SILVA OLIVEIRA 13688866479**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.909.584/0001-37,** estabelecido no Sítio Nova Esperança, 420 – Zona Rural – Vicência/PE	12/04	Digitadora
05	**SANDRA BARBOSA BATISTA FERREIRA 85659665420**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.604.782/0001-92,** estabelecido na Rua	12/04	Editor de lista de dados

	Flávio Guerra, 15 –Borracha – Vicência/PE		
06	**TAILHANE ANDRÉ DE SANTANA 14760206477**, inscrita no CNPJ sob o n.° **40.751.659/0001-02,** estabelecido na Rua Samuel de Araújo Lima, 45 –Angélicas – Vicência/PE	12/04	Editor de lista de dados

Vicência/PE, 12 de abril de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A52462FB



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.856.054,45	4.745.118,85	4.043.408,55	24.920,26	9.532.844,49	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	10.755.843,46
EXECUTIVO												
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	650.701,92	757.607,72	729.730,20	0,00	678.579,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.579,44
Prefeitura Municipal de Arcoverde	162.085,62	2.665.929,99	2.034.675,37	24.920,26	768.419,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.419,98
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	5.752,74	29.125,63	27.499,43	0,00	7.378,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378,94
Fundo Municipal de Educação	56.364,54	730.185,49	718.865,28	0,00	67.684,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.684,75
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	7.981.149,63	562.270,02	532.638,27	0,00	8.010.781,38	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	9.233.780,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.191,61	633.169,42	619.559,41	0,00	101.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.801,62
EXECUTIVO												
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	21.426,78	82.464,85	82.407,62	0,00	21.484,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.484,01
Prefeitura Municipal de Arcoverde	0,00	52.237,49	52.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	0,00	14.660,50	14.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação	7.644,81	349.279,21	341.077,23	0,00	15.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846,79
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	59.120,02	134.527,37	129.176,57	0,00	64.470,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.470,82
TOTAL (III) = (I + II)	8.944.246,06	5.378.288,27	4.662.967,96	24.920,26	9.634.646,11	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	10.857.645,08
FONTE: Sistema e-Pública (2118-1072-192). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:30.												

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:E260F2E4